



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, sediada na Praça José Dantas, S/N – Centro, Heliópolis – Bahia, representado pelo seu Prefeito o Sr. José Mendonça Dantas e por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam as definições e demais legislação aplicável.

1.2. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial o Srº **CLEISON MATOS GUERRA**, matrícula Nº 5.200, designado pelo Decreto Municipal Nº 038, de 07 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: **ELIEL DE OLIVEIRA SANTANA**, matrícula Nº 3.613 e **GILMÁRIA BARBOSA FILHA**, matrícula Nº 123.

1.3. A sessão de pregão será realizada conforme informações abaixo:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: **24 de agosto de 2026.**

Horário da Sessão: **08h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Por Item**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.5. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, através da plataforma eletrônica <https://licitanet.com.br/>.

1.6. Edital completo para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/>, Portal da transparência <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/app/editais>.

1.7. A comunicação com a licitante vencedora será realizada preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado no sistema licitatório, incluindo o e-mail licitacao.heliopolis@gmail.com, sendo considerado válido o envio para tal endereço para fins de convocação para assinatura de ata ou contrato.

1.8. O licitante vencedor deverá aplicar, de forma linear, o percentual de desconto ofertado sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária, vedada a aplicação de descontos diferenciados entre os itens, sob pena de desclassificação, com o objetivo de evitar distorções na composição dos preços (jogo de planilha).

2. OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda e de forma contínua, regular e integrada, dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, coleta e remoção de resíduos oriundos dos serviços de limpeza pública, varrição manual, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água e sarjetas, jardinagem, poda de árvores,**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

limpeza e lavagem da feira livre, bem como transporte dos resíduos coletados até o local de descarga ou destinação final definido pela Administração Municipal, com disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, uniformes, EPIs, EPCs, supervisão operacional, combustível, manutenção e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

2.2. A licitação será dividida e formada **por itens**, conforme planilhas constantes do Termo de Referência – Anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem do seu interesse.

2.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos está indicado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

3.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021 (Art. 9º - § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Exceto se demonstrada a viabilidade econômica, nos termos da legislação vigente.

3.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei Nº 14.133 de 1º de abril de 2021**):

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ NO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Nº 14.133/2021, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123/2006 e do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

3.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles destinados à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, observados os critérios e limites estabelecidos na legislação vigente.

3.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

3.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

3.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Nº 14.133/2021.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:

3.6.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.6.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.6.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

3.6.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

3.6.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.6.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

3.6.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.6.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.6.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.7.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.7.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.7.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.7.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

3.8. GARANTIA DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

3.8.1. Será exigida garantia da proposta como condição de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

3.8.3. A comprovação da garantia deverá ser apresentada até a abertura da sessão pública.

3.8.4. A ausência da garantia da proposta implicará na desclassificação da proposta.

3.8.5. A garantia será devolvida:

- I. Aos licitantes não vencedores, após a homologação;
- II. Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato.

3.8.6. A garantia será executada caso o licitante:

- I. Retire sua proposta durante o prazo de validade;

Deixe de assinar o contrato ou não apresente a garantia contratual, quando exigida.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados **posteriormente a fase de lances**, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo **02 (duas) horas**, contados da convocação a ser exposta.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, PDF'S originais dos órgãos emissores em formato "PDF". Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021).

4.1.4. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O licitante vencedor do certame **poderá apresentar**, juntamente com a sua proposta de preços, **planilha de composição de custos**, contendo a discriminação detalhada do preço ofertado, abrangendo todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas e margem de lucro, de forma a demonstrar a formação do preço final.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.7.1. **Será obrigatória a apresentação da planilha de composição de custos** quando a proposta apresentada evidenciar **desconto superior a 30% (trinta por cento)** em relação ao valor estimado pela Administração, hipótese em que será considerada como **indício de inexecuibilidade**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.7.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a planilha deverá ser apresentada no prazo a ser definido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, acompanhada de documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como notas fiscais, contratos, orçamentos ou documentos equivalentes.

5.7.3. A não apresentação da planilha ou a comprovação insuficiente da exequibilidade da proposta poderá ensejar a **desclassificação da licitante**, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “PDF” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10.1. O prazo de entrega deverá observar o disposto no Termo de Referência (**Anexo II**), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente emitida e acompanhada da respectiva nota de empenho, conforme condições detalhadas no referido anexo.

5.10.2. O local de entrega será aquele definido no Termo de Referência (**Anexo II**), devendo ocorrer nas dependências do órgão ou entidade contratante, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações constantes no referido instrumento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “6.14”, observando-se o seguinte:

6.15.1. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.10. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.15.2. Empresas brasileiras;

6.15.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.16.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

6.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.15.20.1. Esse prazo de **2 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o aviso de solicitação de Proposta Final na aludida plataforma.

6.15.20.2. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET** – www.licitanet.com.br após às **17 horas**, esse prazo só será contabilizado a partir das 08 horas do dia útil seguinte, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;

6.15.20.3. A ausência de documento e/ou qualquer descumprimento acarretará a imediata desclassificação da proposta da empresa de menor preço no respectivo item, e convocação da empresa remanescente;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

6.15.20.4. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

6.15.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. Relação de apenados TCM/BA, através do link (<https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.12.1. A Administração procederá à análise da exequibilidade das propostas sempre que forem identificados elementos objetivos que suscitem dúvida quanto à capacidade de o licitante executar o objeto nas condições e pelos preços ofertados, observando-se o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.12.2. Nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, constituirão indício de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração, antes de eventual desclassificação, oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta.

7.12.3. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as propostas que apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração poderão ser submetidas à análise mais detalhada de sua viabilidade econômica, sempre que as circunstâncias concretas da contratação, os preços praticados no mercado, a natureza do objeto ou outros elementos objetivos indicarem risco à adequada execução contratual.

7.12.3.1. O percentual previsto no subitem 7.12.3 constitui parâmetro auxiliar de análise e de instauração de diligência, não caracterizando, isoladamente, presunção absoluta de inexequibilidade nem fundamento suficiente para a desclassificação automática da proposta.

7.12.4. Verificados indícios de inexequibilidade, a Administração promoverá diligência, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando ao licitante a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados e de sua capacidade de executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.12.5. Para fins de comprovação da exequibilidade, a Administração poderá solicitar, conforme a natureza do objeto e as particularidades da proposta, a apresentação de um ou mais dos seguintes elementos:

- I – Planilha detalhada da composição dos custos;
- II – Memória de cálculo dos preços ofertados;
- III – Notas fiscais de aquisição de produtos ou insumos de natureza equivalente ou similar aos licitados;
- IV – Contratos de fornecimento, instrumentos comerciais ou documentos equivalentes que demonstrem os custos efetivamente suportados pelo licitante;
- V – Cotações ou propostas comerciais emitidas por fornecedores;
- VI – Tabelas de preços, catálogos, listas de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- VII – Comprovação de condições comerciais diferenciadas, tais como descontos, bonificações, economia de escala, estoques previamente adquiridos, contratos de fornecimento continuado ou outras vantagens comerciais legitimamente obtidas;
- VIII – Documentos contábeis, fiscais, comerciais ou financeiros capazes de demonstrar a compatibilidade entre os custos suportados e o preço ofertado;
- IX – Demonstração de custos logísticos, tributários, trabalhistas, operacionais e demais despesas incidentes sobre a execução, quando pertinentes ao objeto; e
- X – Quaisquer outros documentos ou elementos idôneos que permitam aferir, de maneira objetiva, a viabilidade econômica da proposta.

7.12.6. A relação constante do subitem anterior possui caráter exemplificativo, podendo o licitante apresentar outros elementos tecnicamente idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, bem como poderá a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar indispensável à adequada instrução da análise.

7.12.7. A análise da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante, as características específicas do objeto, os preços praticados no mercado, eventuais condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estrutura operacional própria, custos de oportunidade e demais circunstâncias capazes de justificar os preços ofertados.

7.12.8. Não serão considerados suficientes para comprovação da exequibilidade documentos que, analisados isoladamente ou em conjunto, demonstrem que os custos necessários ao fornecimento ou à execução do objeto são superiores ao preço ofertado, sem que existam elementos objetivos e comprovados capazes de justificar economicamente a diferença.

7.12.9. A Administração poderá deixar de considerar documentos que não guardem pertinência com o objeto licitado, que não permitam identificar adequadamente os produtos, serviços, quantidades, valores ou condições comerciais utilizadas como referência, ou cuja autenticidade, contemporaneidade ou aplicabilidade ao caso concreto não possa ser satisfatoriamente aferida.

7.12.10. Quando forem apresentados notas fiscais, orçamentos, cotações ou documentos comerciais destinados à demonstração dos custos suportados pelo licitante, estes deverão guardar compatibilidade material, quantitativa e temporal com o objeto licitado, permitindo à Administração verificar a efetiva correspondência entre os elementos apresentados e os preços constantes da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.12.11. Para fins de aferição da atualidade dos documentos comprobatórios, poderão ser exigidas notas fiscais, cotações, orçamentos ou documentos equivalentes emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura do certame, ressalvada a possibilidade de aceitação de documentos anteriores quando, mediante justificativa técnica e análise das circunstâncias do caso concreto, permanecerem aptos a demonstrar os custos efetivamente praticados pelo licitante.

7.12.12. A mera apresentação de preço reduzido, desconto expressivo ou valor inferior ao estimado pela Administração não implicará, por si só, a desclassificação da proposta, devendo eventual decisão pela inexecutabilidade estar fundamentada em elementos concretos constantes dos autos e ser precedida da oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta pelo licitante.

7.12.13. A Administração poderá realizar diligências adicionais, solicitar esclarecimentos, confrontar os documentos apresentados com preços de mercado, bancos de preços, contratações similares, notas fiscais eletrônicas, sistemas oficiais de pesquisa de preços ou outras fontes idôneas, sempre que necessário à formação de juízo seguro acerca da exequibilidade da proposta.

7.12.14. Será desclassificada a proposta cuja inexecutabilidade reste demonstrada após a realização das diligências cabíveis, especialmente quando o licitante:

I – Deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos ou esclarecimentos solicitados para demonstração da exequibilidade;

II – Apresentar documentação insuficiente ou incapaz de demonstrar objetivamente a viabilidade econômica da proposta;

III – Apresentar composição de custos incompatível com os preços ofertados;

IV – Demonstrar custos necessários ao cumprimento do objeto superiores ao valor de sua própria proposta, sem justificativa econômica idônea;

V – Apresentar documentos sem pertinência com os produtos, serviços ou condições objeto da licitação;

VI – Apresentar informações contraditórias, inconsistentes ou incapazes de justificar os preços ofertados; ou

VII – Não demonstrar capacidade econômica e operacional de executar integralmente o objeto pelo preço proposto.

7.12.15. A conclusão acerca da exequibilidade ou inexecutabilidade da proposta será realizada mediante decisão motivada, com indicação dos elementos considerados na análise, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e observância aos princípios da legalidade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.12.16. A comprovação da exequibilidade da proposta não exime o licitante da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo de sua exclusiva responsabilidade os custos, encargos, tributos, despesas e demais elementos considerados na formação dos preços ofertados.

7.12.17. O licitante responderá pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados para comprovação da exequibilidade, ficando sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis, caso sejam constatadas declarações falsas, documentos inidôneos ou outras irregularidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.12.18. A redução dos preços durante a fase competitiva constitui risco empresarial assumido pelo licitante, não sendo admitida, durante a execução contratual, alegação de erro na formação da proposta, desconhecimento dos custos ou insuficiência do preço ofertado como fundamento para o descumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro expressamente previstas em lei.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões DOC, DOCX, XLS OU XLSX).

8.1.4. No mesmo prazo do item 6.15.22., o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no SISTEMA. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso.

8.1.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.1.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.1.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.1.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.1.12. Esse prazo de **02 (duas) horas** iniciará a partir do momento que o Pregoeiro registrar o **aviso de solicitação de Proposta Final** na aludida plataforma.

8.1.13. Caso o aviso de solicitação de proposta seja inserido na plataforma eletrônica do **LICITANET** – www.licitanet.com.br após às 17 horas, esse prazo só será contabilizado a partir das **08 horas do dia útil seguinte**, são aqueles de segunda a sexta-feira, exceto feriado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Nº 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.1.1. Para dar efetivo cumprimento as regras estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato PDF pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais** (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc.), **não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas**, fica ADVERTIDA que a empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009).

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em **ORIGINAL** por **CÓPIA AUTENTICADA DIGITALMENTE**.

9.2.1. Todos os documentos assinados eletronicamente por certificados digitais passarão por uma verificação e a validação das assinaturas digitais a partir da cadeia de confiança da ICP-Brasil e do Validador de Documentos Digitais, pois um documento eletrônico com assinatura digital tem presunção de legalidade e garantias de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade, temporalidade e não repúdio, de acordo com a regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001](#), que instituiu a ICP-Brasil. Não sendo possível a sua verificação poderá ser a empresa desclassificada e penalizada por apresentar documentos sem legalidade e garantia de autoria, integridade, autenticidade, qualificação, confidencialidade e temporalidade.

9.2.2. Porém, se a autenticação foi feita por outro sistema, será necessário fazer o upload do arquivo que recebeu a assinatura, que deverá ser entregue em mídia na sessão para análise e devolvida. Logo, este método verifica qualquer assinatura digital que esteja de acordo com as normas da ICP-Brasil. Desta forma é possível, também, verificar um lote de assinaturas de uma vez e extrair um relatório, se desejar.

9.2.3. A verificação de uma assinatura digital é realizada por algum software capaz de realizar esta operação. Comumente, os softwares de assinatura digital já contemplam a funcionalidade de verificação de assinatura. A integridade é determinada pela comparação do resumo criptográfico (HASH) do documento original com o resumo criptográfico cifrado pelo signatário. A obtenção do resumo criptográfico é possível através da decifragem da assinatura, utilizando a chave pública do certificado do assinante.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021](#)).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#)).

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Nº 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos para fins de habilitação constantes do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://www.licitanet.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. Terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

12.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida através do endereço eletrônico constante do preâmbulo, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.

12.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

12.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de Registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **13.3.1., 13.3.2., e 13.3.3.**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4., 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas itens **13.1.1., 13.1.2. e 13.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de Registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO II)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO II)**, e concomitantemente, na **Minuta do Contrato (ANEXO VII)** e na **Minuta da Ata de Registro de Preço (ANEXO VIII)**, sendo parte integrante deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: (sistema eletrônico) <https://licitanet.com.br/>;

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

18.3. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

18.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro/Agente de Contratação, que poderá:

I – Reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis; ou

II – Encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para julgamento definitivo.

18.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Os recursos terão efeito suspensivo quando sua análise puder influenciar diretamente o resultado do certame.

18.8. Não serão conhecidos recursos:

18.8.1. Interpostos fora do prazo;

18.8.2. Sem manifestação prévia de intenção;

18.8.3. Apresentados de forma genérica ou sem fundamentação;

18.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência anexo deste Edital.

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.heliopolis.ba.gov.br/site/diariooficial> (link: Diário Oficial).

19.11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial pela Lei Nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

19.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Heliópolis/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

19.13.2. ANEXO II – Termo de Referência

19.13.3. ANEXO III – Carta de Apresentação de Proposta

19.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial de Preços

19.13.5. ANEXO V - Modelo de Credencial

19.13.6. ANEXO VI – Modelo de Declarações

19.13.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

19.13.8. ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preço

19.13.9. – ANEXO IX – Apêndice

Heliópolis-BA, 07 de agosto de 2026.

José Mendonça Dantas

Prefeito Municipal de Heliópolis

Ana Luiza Almeida Mendonça

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Base legal: Art. 6º, XX, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação pretendida, por meio da identificação clara e fundamentada da necessidade administrativa, da análise das possíveis soluções disponíveis no mercado e da indicação da alternativa mais adequada para o seu atendimento, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O ETP constitui etapa indispensável do processo de contratação pública, integrando a fase de planejamento e servindo como instrumento orientador para a elaboração dos demais documentos técnicos, especialmente o Termo de Referência ou Projeto Básico. Sua elaboração visa promover maior racionalidade nas contratações, permitindo à Administração avaliar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, bem como os riscos envolvidos, as estratégias de execução e os resultados esperados.

Por meio deste estudo, busca-se assegurar que a contratação atenda de forma eficiente e eficaz às demandas institucionais, alinhando-se ao planejamento estratégico do órgão, às diretrizes orçamentárias e às reais necessidades da Administração Pública, evitando contratações inadequadas, desperdícios de recursos e retrabalhos.

Além disso, o ETP possibilita a ampliação da transparência e do controle dos atos administrativos, ao demonstrar de forma clara as justificativas da contratação, os critérios adotados para a escolha da solução e os benefícios esperados, contribuindo para a tomada de decisão fundamentada e para a boa governança pública.

Dessa forma, este instrumento visa garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do interesse público, promovendo contratações mais seguras, planejadas e alinhadas às melhores práticas da administração pública contemporânea.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como pela legislação correlata aplicável, pelas normas complementares pertinentes e pelas condições específicas estabelecidas no edital e em seus anexos.

Aplica-se, ainda, no que couber, o Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Heliópolis/BA, disciplinando os procedimentos administrativos internos, competências, fluxos processuais e demais diretrizes para a realização das contratações públicas no âmbito municipal, além de outras normas administrativas vigentes que tratem da matéria.

O certame observará, integralmente, os princípios que regem a Administração Pública e as contratações governamentais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

Serão também observadas as boas práticas de governança e gestão pública, com foco na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, na mitigação de riscos, na promoção do desenvolvimento nacional sustentável e na adequada gestão dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que todos os atos do procedimento licitatório serão devidamente formalizados e publicizados, garantindo a transparência, o controle social e a ampla participação dos interessados, em estrita conformidade com a legislação vigente.

2.1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA.

2.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Edijaneide Alves Gama (Coordenadora) – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026
- Irlaine Conceição Santos (Membro) – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026
- José Michael de Jesus Amaral (Membro) – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, designada por meio do Decreto Municipal nº 42, de 25 de fevereiro de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua, regular, eficiente e adequada dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e das atividades de limpeza pública no Município de Heliópolis/BA, abrangendo a sede municipal, as localidades rurais contempladas no planejamento operacional e a área destinada à realização da feira livre semanal.

Os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constituem atividades essenciais à manutenção das condições de salubridade ambiental, saúde pública, conservação dos espaços urbanos e rurais, proteção do meio ambiente e qualidade de vida da população, exigindo atuação permanente da Administração Municipal para impedir o acúmulo de resíduos, a formação de pontos de descarte irregular, a proliferação de vetores, a obstrução de sistemas de drenagem, a degradação dos logradouros públicos e outros impactos sanitários, ambientais e sociais.

A necessidade da contratação apresenta especial relevância em razão das características territoriais e operacionais do Município de Heliópolis/BA, que possui população distribuída entre a sede urbana e diversas comunidades rurais dispersas ao longo de seu território, circunstância que exige a execução de rotas diferenciadas, deslocamentos por estradas vicinais, atendimento periódico dos povoados e manutenção de estrutura operacional suficiente para assegurar a continuidade dos serviços.

A solução orçamentária estruturada pela Administração contempla dois grandes grupos de custos diretamente relacionados à execução dos serviços: veículos e equipamentos destinados à coleta, remoção e transporte dos resíduos sólidos; e mão de obra operacional necessária à execução das atividades de coleta, capinação, limpeza urbana e rural, limpeza da feira livre, jardinagem, poda de árvores e supervisão geral dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

No componente relativo aos veículos e equipamentos, a contratação contempla a disponibilização de caminhão compactador destinado à coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais; caçambas basculantes destinadas ao recolhimento e transporte dos resíduos provenientes da varrição, capinação, poda, limpeza de logradouros, resíduos volumosos e demais materiais abrangidos pela contratação; trator agrícola com carroceria tipo reboque para apoio às atividades de recolhimento e remoção de resíduos; e veículo de maior capacidade destinado ao transporte dos resíduos coletados até o local de descarga ou destinação final definido pela Administração.

A disponibilização dessa estrutura mostra-se necessária diante da diversidade das atividades abrangidas pela contratação. Os resíduos domiciliares e comerciais demandam equipamento específico para acondicionamento, compactação e transporte adequado, enquanto os resíduos provenientes de poda, capinação, roçagem, varrição, limpeza de áreas públicas e materiais volumosos apresentam características físicas distintas e exigem utilização de veículos e equipamentos compatíveis com seu volume, peso e forma de carregamento.

A previsão de veículos e equipamentos com combustível, manutenção, motoristas e operadores sob responsabilidade da futura Contratada busca assegurar a disponibilidade operacional dos recursos necessários à execução dos serviços e concentrar em uma única estrutura de custos as despesas diretamente relacionadas à operação da frota.

Esse modelo deverá permitir à Administração estabelecer obrigações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, condições de conservação, disponibilidade mínima, substituição de veículos indisponíveis, identificação visual, controle de quilometragem, rastreamento das rotas, jornadas operacionais e demais mecanismos necessários à fiscalização da execução.

No componente relativo à mão de obra, a estrutura estimada contempla trabalhadores destinados diretamente à coleta dos resíduos sólidos, agentes de limpeza responsáveis pelos serviços de capinação, trabalhadores destinados à execução dos serviços de limpeza na zona rural e urbana, equipe específica para atendimento da feira livre, profissionais responsáveis pelos serviços de jardinagem e poda de árvores e encarregado ou supervisor geral destinado à coordenação e acompanhamento das atividades operacionais.

A necessidade de equipes distintas decorre da diversidade, simultaneidade e distribuição territorial dos serviços. Enquanto determinadas equipes atuam na coleta regular dos resíduos domiciliares e comerciais, outras devem executar atividades permanentes de conservação e limpeza dos espaços públicos, atendimento das localidades rurais, manutenção das áreas verdes e limpeza concentrada da feira livre.

A utilização de uma única equipe para execução sucessiva de todas essas atividades poderia comprometer a frequência, continuidade e qualidade dos serviços, especialmente considerando a necessidade de realização simultânea de atividades em diferentes áreas do Município.

Os trabalhadores diretamente envolvidos na coleta dos resíduos sólidos são necessários para auxiliar as operações de recolhimento, carregamento, acondicionamento e operação do caminhão coletor ao longo dos circuitos urbanos e rurais, observadas as características das rotas, quantidade de pontos atendidos, produtividade das equipes, jornada de trabalho e condições de segurança ocupacional.

Os agentes destinados aos serviços de capinação, roçagem e atividades correlatas são necessários para o controle da vegetação, remoção de materiais acumulados em vias,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

sarjetas, linhas d'água, canteiros, terrenos e demais áreas públicas, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias, funcionais e paisagísticas dos espaços públicos.

As equipes de limpeza urbana e rural justificam-se pela necessidade de manutenção permanente dos logradouros públicos, recolhimento de resíduos descartados irregularmente, apoio à limpeza das comunidades, remoção de materiais provenientes dos serviços complementares e atendimento das demandas ordinárias e extraordinárias identificadas pela Administração.

A previsão de trabalhadores específicos para a feira livre decorre da concentração semanal de comerciantes, consumidores, veículos e atividades de comercialização, circunstância que provoca aumento pontual da geração de resíduos e exige mobilização concentrada de mão de obra após o encerramento das atividades.

A execução dos serviços de jardinagem e poda de árvores demanda profissionais com atribuições operacionais específicas, responsáveis pela manutenção das áreas verdes, praças, jardins, canteiros e arborização dos espaços públicos abrangidos pela contratação, incluindo o manejo dos resíduos vegetais resultantes das atividades executadas.

Por sua vez, a previsão de supervisão geral dos serviços decorre da necessidade de coordenação das equipes, distribuição das frentes de trabalho, controle da execução das ordens de serviço, acompanhamento das rotas, verificação da utilização dos equipamentos de proteção, registro das ocorrências e interlocução permanente com a fiscalização municipal.

A contratação de estrutura operacional composta por veículos, equipamentos, trabalhadores e supervisão especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir capacidade de atendimento contínuo, inclusive diante de situações de manutenção dos veículos, faltas e afastamentos de trabalhadores, aumento sazonal da geração de resíduos, realização de eventos públicos, intensificação do crescimento da vegetação em determinados períodos do ano e surgimento de demandas extraordinárias de limpeza.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria suficiente para assegurar, de maneira contínua e integral, a execução de todos os serviços abrangidos pela solução pretendida, especialmente quanto à disponibilidade de veículos especializados, equipamentos, quantitativo de trabalhadores, manutenção da frota, reposição de pessoal e capacidade operacional necessária ao atendimento simultâneo da sede municipal e das localidades rurais.

A execução direta demandaria investimentos relevantes na aquisição e renovação de veículos e máquinas, estrutura permanente de manutenção, contratação e gestão de trabalhadores, aquisição de peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à prestação dos serviços.

Além dos investimentos necessários, a Administração assumiria diretamente os riscos decorrentes da indisponibilidade da frota, manutenção corretiva, substituição de veículos e equipamentos, absenteísmo, necessidade de trabalhadores substitutos, variações dos custos operacionais e demais contingências relacionadas à execução permanente dos serviços.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução destinada a proporcionar os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução das atividades, transferindo à Contratada as responsabilidades relacionadas à mobilização, operação e manutenção dos recursos contratados, sem afastar do Município as funções de planejamento, regulamentação, fiscalização, medição, controle da qualidade e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

acompanhamento da destinação dos resíduos.

A estrutura prevista na planilha orçamentária constitui, portanto, referência preliminar dos recursos necessários à execução da solução pretendida. Entretanto, em observância ao dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos de trabalhadores, veículos, equipamentos, horas, diárias e demais unidades consideradas no orçamento deverão estar acompanhados das respectivas memórias de cálculo e justificativas de dimensionamento.

Para tanto, deverão ser considerados, entre outros parâmetros, a população efetivamente atendida, o número de domicílios, a quantidade de resíduos coletados, as frequências de atendimento, a extensão das rotas urbanas e rurais, as distâncias produtivas e improdutivas, o número de viagens, a capacidade operacional dos veículos, a jornada de trabalho, a produtividade das equipes, a extensão das vias submetidas à limpeza, as áreas destinadas à capinação e roçagem, as áreas verdes atendidas, a demanda da feira livre e a distância até o local de descarga ou destinação final.

A vinculação dos quantitativos orçamentários às memórias de cálculo permitirá demonstrar que a estrutura contratada é suficiente para atender à demanda municipal sem provocar ociosidade injustificada de trabalhadores, veículos ou equipamentos e sem resultar em dimensionamento insuficiente capaz de comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública, disponibilizar estrutura operacional compatível com as características territoriais e as demandas do Município, garantir atendimento regular à população urbana e rural, promover a conservação dos espaços públicos e estabelecer condições adequadas para o planejamento, execução, medição e fiscalização dos serviços.

Conclui-se que a solução pretendida encontra-se fundamentada na existência de necessidade pública permanente e essencial, sendo a contratação de empresa especializada medida necessária para assegurar a disponibilidade integrada de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos e supervisão operacional indispensáveis à execução dos serviços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

Aspectos Gerais

A futura contratação deverá assegurar a prestação contínua, regular, eficiente e adequada dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza pública e demais atividades correlatas previstas no objeto, abrangendo a sede municipal e as comunidades rurais contempladas pelo planejamento operacional do Município de Heliópolis/BA.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, frequências, rotas, jornadas operacionais, frentes de trabalho, níveis mínimos de desempenho, critérios de medição e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, planilha orçamentária, memórias de cálculo, instrumento convocatório, contrato, Ordens de Serviço e demais documentos integrantes da contratação.

A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços, mantendo, durante toda a execução contratual, estrutura suficiente para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades, inclusive quanto à disponibilidade de mão de obra,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, instalações operacionais e supervisão.

A execução do objeto compreenderá todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo trabalhadores, supervisão, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sinalização, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, observando-se as particularidades operacionais da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, da remoção dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza pública, da varrição, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água e sarjetas, jardinagem, poda de árvores, limpeza e lavagem da feira livre e transporte dos resíduos coletados até o local de descarga ou destinação final definido pela Administração Municipal.

A Contratada deverá mobilizar e manter quantitativo suficiente de trabalhadores, veículos, máquinas e equipamentos para o cumprimento das frequências, rotas, jornadas e frentes de trabalho previstas, devendo providenciar, por sua conta e responsabilidade, a substituição dos recursos indisponíveis em decorrência de manutenção, avaria, acidente, afastamento, falta, férias ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços.

Os veículos, máquinas e equipamentos utilizados deverão apresentar características técnicas, capacidades e condições operacionais compatíveis com os serviços executados, com as características dos resíduos transportados, com as condições das vias urbanas e estradas vicinais e com as distâncias percorridas durante a operação.

A Contratada deverá manter os veículos, máquinas e equipamentos em adequado estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e apresentação, realizando as manutenções preventivas e corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir documentação regular, licenciamento vigente, equipamentos obrigatórios de segurança e demais condições exigidas pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis, cabendo à Contratada assegurar que sejam conduzidos exclusivamente por profissionais legalmente habilitados e capacitados para as respectivas funções.

A Contratada deverá manter sistema adequado de controle da execução dos serviços, permitindo à fiscalização acompanhar as rotas realizadas, quilometragens percorridas, horários de início e término das atividades, veículos e equipes mobilizados, quantidade de viagens, ocorrências operacionais e demais informações necessárias à comprovação dos serviços executados.

Sempre que tecnicamente aplicável e previsto nos documentos da contratação, os veículos destinados à coleta e ao transporte dos resíduos deverão possuir sistema de rastreamento por GPS ou tecnologia equivalente, permitindo o registro e a disponibilização das informações relativas aos percursos, horários, paradas, velocidades e demais dados necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A Contratada deverá cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, de trânsito, de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às atividades abrangidas pela contratação.

Os trabalhadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e equipados com os EPIs e EPCs adequados aos riscos das atividades desempenhadas, cabendo à Contratada fornecer, substituir, higienizar, conservar e fiscalizar a efetiva utilização desses equipamentos.

A Contratada deverá promover os treinamentos, capacitações, orientações e procedimentos de segurança necessários ao desempenho das funções, especialmente quanto à coleta e movimentação de resíduos, operação de veículos, máquinas e equipamentos, trabalho em vias públicas, sinalização das frentes de serviço, prevenção de acidentes e utilização correta dos equipamentos de proteção.

A Contratada deverá manter responsável pela coordenação operacional dos serviços, com disponibilidade para interlocução permanente com a fiscalização municipal, competindo-lhe organizar as equipes e frentes de trabalho, acompanhar as rotas e cronogramas, registrar ocorrências, receber determinações da Administração e adotar as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade, regularidade, eficiência, segurança, atualidade, economicidade, proteção ambiental e atendimento ao interesse público, não sendo admitida interrupção injustificada dos serviços ou redução da capacidade operacional estabelecida pela Administração.

A Contratada deverá executar exclusivamente os serviços autorizados pela Contratante, observando as rotas, setores, frequências, cronogramas e Ordens de Serviço, não sendo admitida alteração unilateral do planejamento operacional que possa comprometer a cobertura, a qualidade, a frequência ou os custos da contratação.

As rotas, circuitos, frequências e frentes de trabalho poderão ser ajustados pela Administração durante a execução contratual para promover a otimização operacional, atender alterações da demanda, expansão urbana, inclusão de localidades, sazonalidade, realização de eventos públicos, situações emergenciais ou outras necessidades devidamente justificadas, observados o objeto contratado, os quantitativos, as condições de medição e os limites legais aplicáveis.

A Contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar o derramamento, espalhamento, lançamento irregular ou perda de resíduos durante as operações de coleta, carregamento, transporte e descarga, responsabilizando-se pela imediata limpeza da área e correção das irregularidades decorrentes de sua atuação.

Os resíduos coletados deverão ser transportados exclusivamente para os locais autorizados ou indicados pela Administração Municipal, sendo vedado o descarte, depósito, transbordo ou destinação em áreas não autorizadas, bem como a mistura indevida de resíduos cuja natureza exija manejo diferenciado.

A Contratada deverá manter registros operacionais, relatórios, boletins de medição, controles de pessoal, documentação da frota, registros de manutenção, comprovantes de transporte e destinação dos resíduos e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

A execução dos serviços deverá ser submetida ao acompanhamento permanente da gestão e da fiscalização contratual, devendo a Contratada assegurar livre acesso aos locais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

de execução, veículos, equipamentos, instalações operacionais, documentos e registros relacionados ao objeto.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer a regularidade, continuidade, segurança ou qualidade dos serviços, incluindo acidentes, avarias, indisponibilidade de veículos, interrupção de rotas, dificuldades de acesso, descarte irregular, situações ambientais adversas e demais fatos relevantes.

A Contratada será integralmente responsável pelos danos causados à Administração, aos trabalhadores, a terceiros, ao patrimônio público ou privado e ao meio ambiente decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis, trabalhistas, ambientais e penais cabíveis.

A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como todas as licenças, registros, autorizações e documentos necessários ao exercício das atividades que efetivamente lhe sejam atribuídas no âmbito da contratação.

A Administração somente reconhecerá, para fins de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados, comprovados, fiscalizados e aceitos, observadas as unidades de medição, os preços unitários, as memórias de cálculo e os critérios estabelecidos nos documentos da contratação.

A Contratada deverá colaborar com a Administração na implantação e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle operacional, rastreabilidade, medição, fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços, fornecendo as informações e registros necessários à adequada gestão contratual.

Todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas deverão estar contemplados nos preços propostos pela licitante, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes à execução regular do objeto que pudessem ser previstas quando da formulação da proposta.

2 Aspectos Técnicos

A contratação compreende a execução contínua, integrada e coordenada dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, coleta e remoção dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana, varrição manual, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água e sarjetas, jardinagem, poda de árvores, limpeza e lavagem da feira livre e transporte dos resíduos coletados até o local de descarga, transbordo ou destinação final ambientalmente adequada definido pela Administração Municipal.

Os serviços serão executados mediante disponibilização de mão de obra, supervisão operacional, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, sinalização, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme as responsabilidades atribuídas à Contratada.

A execução abrangerá a sede urbana do Município de Heliópolis/BA e as comunidades rurais contempladas pelo planejamento operacional, observadas as rotas, frequências, cronogramas, frentes de trabalho, Ordens de Serviço e demais determinações expedidas pela Contratante.

Para fins de organização e fiscalização da execução contratual, os serviços ficam agrupados conforme o quadro abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Grupo	Serviço	Abrangência Principal	Recursos Operacionais Predominantes	Frequência / Critério de Execução
I	Coleta de Resíduos Domiciliares e Comerciais	Sede Urbana e Comunidades Rurais	Caminhão Compactador de 15 m ³ e Equipe de Coleta	Conforme Matriz de Rota e Cronograma
I	Coleta e remoção de resíduos da limpeza urbana	Sede e localidades atendidas	2 caçambas truck de 12 m ³ , trator agrícola e equipes operacionais	Conforme programação e Ordens de Serviço
III	Varrição manual	Vias e logradouros definidos pela Administração	Equipes de limpeza, ferramentas e materiais de acondicionamento	Conforme plano de varrição
IV	Capinação, roçagem e raspagem	Vias, sarjetas, canteiros e áreas públicas	Equipes operacionais, ferramentas e equipamentos	Conforme programação das frentes de trabalho
V	Jardinagem e poda de árvores	Praças, jardins, canteiros e áreas verdes públicas	Jardineiros, ferramentas, equipamentos e sinalização	Conforme cronograma e Ordens de Serviço
VI	Limpeza e lavagem da feira livre	Área da feira livre da sede	Equipe específica, equipamentos de lavagem e produtos	Semanalmente, após a feira, e excepcionalmente quando determinado
VII	Transporte dos resíduos até a destinação final	Local de concentração/transbordo até a unidade receptora	Veículo de transporte com capacidade mínima de 30 m ³	Conforme volume acumulado e programação operacional

Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais

O serviço compreende a coleta regular dos resíduos sólidos urbanos originários de atividades domésticas em residências urbanas e rurais e dos resíduos provenientes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que, em razão de sua natureza, composição e volume, sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Município.

A coleta será executada na sede urbana e nas comunidades rurais abrangidas pela contratação, conforme Matriz de Rotas de Coleta, frequências, dias, horários e circuitos estabelecidos pela Contratante.

O serviço compreenderá, no mínimo:

- Deslocamento do veículo e da equipe até o início do circuito;
- Recolhimento dos resíduos disponibilizados nos pontos regulares de apresentação;
- Carregamento manual ou mecanizado, conforme aplicável;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

- Acondicionamento dos resíduos no compartimento de carga;
- Compactação dos resíduos durante a operação;
- Recolhimento imediato dos resíduos eventualmente derramados durante a coleta;

- Execução integral do circuito programado;
- Transporte dos resíduos até o local definido pela Administração;
- Descarga dos resíduos coletados;
- Retorno do veículo à operação ou à base operacional; e
- Registro das informações necessárias ao controle e fiscalização.

O serviço será executado mediante disponibilização de 01 (um) caminhão coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ e boca de carga compatível com as condições operacionais estabelecidas na planilha orçamentária, acompanhado de motorista legalmente habilitado e equipe de coleta dimensionada para execução dos circuitos.

Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, seguros, licenciamento, higienização, lavagem e demais custos necessários à disponibilidade e operação do veículo.

A referência a “quilometragem livre” significa que não haverá pagamento adicional à Contratada em razão da quilometragem necessária à execução regular das rotas e serviços contratados, devendo todos os custos correspondentes ser considerados na formação do preço proposto.

A execução dos serviços deverá ser registrada diariamente em boletim operacional contendo, no mínimo, identificação do veículo, motorista, equipe, rota, horários de início e término, quilometragem inicial e final, quantidade de viagens, local de descarga e ocorrências registradas.

Não integram a coleta convencional os resíduos perigosos, resíduos de serviços de saúde, resíduos industriais sujeitos a gerenciamento específico, resíduos sujeitos à logística reversa obrigatória e outros materiais cuja responsabilidade pelo gerenciamento seja atribuída legalmente ao respectivo gerador, salvo previsão expressa em sentido diverso nos documentos da contratação.

Coleta e Remoção de Resíduos Provenientes da Limpeza Urbana

O serviço compreende as operações de carga manual ou mecanizada, coleta, remoção, transporte e descarga dos resíduos provenientes da varrição, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água, jardinagem, poda de árvores, limpeza de praças, vias e logradouros públicos, bem como de resíduos volumosos e pequenos volumes de resíduos da construção civil cuja remoção seja de responsabilidade do serviço público municipal, conforme regulamentação e critérios definidos pelo Município.

A execução será realizada por meio da disponibilização de:

- 02 (duas) caçambas truck basculantes, com capacidade mínima de 12 m³ cada, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais custos operacionais; e
- 01 (um) trator agrícola com carroceria tipo reboque, potência mínima de 70 cv, incluindo operador, combustível, manutenção e demais recursos necessários à operação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A distribuição dos veículos e equipamentos entre as frentes de trabalho será realizada conforme planejamento operacional, programação mensal e Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.

O serviço compreenderá:

- Deslocamento até o local indicado;
- Posicionamento seguro do veículo ou equipamento;
- Sinalização da área de trabalho, quando necessária;
- Carregamento manual ou mecanizado;
- Acondicionamento adequado dos resíduos;
- Cobertura da carga, quando tecnicamente necessária;
- Transporte até o local autorizado;
- Descarga dos resíduos;
- Limpeza dos resíduos eventualmente derramados durante a operação; e
- Registro do serviço executado.

Os resíduos deverão ser removidos no prazo definido no planejamento operacional ou na respectiva Ordem de Serviço, evitando sua permanência prolongada em vias, praças, canteiros e demais espaços públicos.

É vedado o transporte de resíduos acima da capacidade legal do veículo, sem acondicionamento adequado ou em condições capazes de provocar derramamento, espalhamento ou queda de materiais durante o percurso.

Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos

O serviço de varrição manual consiste na limpeza sistemática de vias, passeios, sarjetas, linhas d'água, canteiros, praças e demais logradouros públicos definidos pela Administração Municipal.

Serão objeto de remoção os resíduos de pequena dimensão presentes nos espaços públicos, incluindo folhas, papéis, embalagens, areia, terra, pequenos detritos e demais materiais compatíveis com a natureza do serviço.

A execução compreenderá:

- Varrição das superfícies programadas;
- Limpeza de sarjetas e linhas d'água;
- Esvaziamento dos cestos públicos e papeleiras abrangidos pelo circuito;
- Recolhimento dos resíduos;
- Acondicionamento em sacos resistentes e adequados;
- Concentração temporária em pontos que não prejudiquem o trânsito de veículos e pedestres; e
- Posterior coleta e remoção dos resíduos.

A Contratada deverá manter plano operacional dos serviços de varrição contendo, sempre que possível, identificação das vias e logradouros atendidos, extensão de sarjetas, frequência, equipes mobilizadas, dias de execução e produtividade observada.

Não será admitida a permanência injustificada dos resíduos acondicionados nas vias públicas após a conclusão da jornada ou do circuito de limpeza.

Capinação, Roçagem e Raspagem de Linhas d'Água e Sarjetas

Os serviços compreendem a eliminação e o controle da vegetação espontânea, remoção de terra, areia, lama e materiais acumulados em vias, passeios, sarjetas, linhas d'água, canteiros, terrenos, áreas institucionais e demais espaços públicos indicados pela Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Os serviços poderão ser executados por métodos manuais ou mecanizados, conforme as características da área, as condições de segurança e o planejamento operacional.

A execução compreenderá:

- Sinalização e isolamento da área, quando necessário;
- Capinação ou corte da vegetação;
- Roçagem das áreas indicadas;
- Raspagem e limpeza das linhas d'água e sarjetas;
- Catação dos resíduos sólidos encontrados na área;
- Segregação, sempre que possível, dos resíduos vegetais e demais resíduos

coletados;

- Ajuntamento e acondicionamento dos materiais;
- Carregamento nos veículos de remoção;
- Transporte até o local definido pela Administração; e
- Limpeza final da área trabalhada.

Durante a utilização de roçadeiras e outros equipamentos mecanizados, deverão ser adotadas medidas de proteção contra o lançamento de pedras, fragmentos e demais materiais, incluindo sinalização, isolamento, telas de proteção ou outros dispositivos adequados aos riscos existentes.

A Contratada deverá evitar danos aos pavimentos, meios-fios, redes de drenagem, equipamentos públicos, veículos, imóveis e demais bens públicos ou privados.

Jardinagem e Poda de Árvores

Os serviços compreendem a manutenção, conservação e manejo das praças, jardins, canteiros, áreas verdes e arborização dos espaços públicos definidos pela Administração Municipal.

A execução compreenderá, conforme a necessidade de cada local:

- Manutenção dos jardins e canteiros;
- Corte e manejo da vegetação;
- Poda de formação, manutenção e limpeza;
- Retirada de galhos secos, quebrados ou comprometidos;
- Recolhimento e ajuntamento dos resíduos vegetais;
- Carregamento e transporte dos resíduos gerados; e
- Limpeza final da área.

Os serviços serão executados por profissionais capacitados, mediante utilização de ferramentas, equipamentos, EPIs, EPCs, cones, fitas, dispositivos de isolamento e demais recursos necessários à segurança dos trabalhadores e terceiros.

Os serviços que envolvam trabalho em altura deverão observar as exigências de segurança aplicáveis, inclusive quanto à capacitação dos trabalhadores, análise de riscos, sistemas de proteção e equipamentos necessários.

É vedada a execução, pela Contratada, de intervenções em árvores situadas em condições de interferência com redes elétricas energizadas sem prévia adoção das medidas técnicas, operacionais e de segurança necessárias e articulação com o responsável pela infraestrutura.

Os resíduos vegetais deverão ser removidos e encaminhados ao local indicado pela Administração, sendo vedada sua queima ou disposição irregular.

Limpeza e Lavagem da Feira Livre



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

O serviço compreende a limpeza, coleta dos resíduos e lavagem da área utilizada para realização da feira livre da sede municipal, visando restabelecer adequadas condições de higiene, salubridade e utilização do espaço público após o encerramento das atividades comerciais.

A execução ocorrerá, preferencialmente, aos sábados, após o encerramento da feira livre e a retirada das barracas, mercadorias, veículos e demais materiais de responsabilidade dos feirantes, podendo ocorrer em outros dias em razão de alteração do calendário, eventos, feriados ou determinação da Administração.

Os serviços serão executados em duas etapas sucessivas:

I – Limpeza, coleta e remoção dos resíduos:

- Varrição integral da área;
- Recolhimento dos resíduos;
- Ajuntamento e acondicionamento;
- Concentração em pontos adequados;
- Carregamento nos veículos destinados à coleta; e
- Remoção dos resíduos.

II – Lavagem da área:

- Preparação dos equipamentos;
- Aplicação dos produtos de limpeza;
- Lavagem mediante jateamento de água;
- Direcionamento adequado das águas de lavagem;
- Limpeza dos pontos críticos; e
- Verificação das condições finais da área.

A água necessária à lavagem será fornecida pelo Poder Público Municipal.

Caberá à Contratada fornecer os equipamentos de lavagem e os produtos de limpeza previstos na planilha orçamentária e nas especificações técnicas, incluindo detergente e aromatizante, na proporção mínima de 2,0 litros de cada produto por metro cúbico de água efetivamente utilizada.

Os produtos utilizados deverão possuir regularidade perante os órgãos competentes, ser adequados à finalidade e utilizados de acordo com as orientações dos fabricantes, observadas as condições sanitárias, ambientais e de segurança.

Transporte dos Resíduos até a Destinação Final

O serviço compreende o transporte dos resíduos coletados até a unidade de destinação final ambientalmente adequada indicada ou autorizada pela Administração Municipal.

O transporte poderá ser realizado diretamente a partir dos circuitos de coleta ou mediante utilização de ponto intermediário de descarga ou transbordo, desde que previamente autorizado pela Administração e observadas as exigências ambientais e operacionais aplicáveis.

O serviço será executado mediante disponibilização de 01 (um) veículo destinado ao transporte de resíduos, com três eixos e capacidade volumétrica mínima de 30 m³, incluindo motorista legalmente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, seguros e demais custos operacionais.

A Contratada será responsável pelos custos relacionados à implantação e operação de eventual solução de transbordo por ela proposta, quando essa alternativa não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

estiver prevista como obrigação da Contratante, condicionada sua utilização à prévia aprovação municipal e às licenças e autorizações legalmente exigíveis.

A execução compreenderá:

- Recebimento ou carregamento dos resíduos;
- Acondicionamento seguro da carga;
- Cobertura da carga, quando aplicável;
- Registro do veículo, motorista, horário e origem dos resíduos;
- Transporte pela rota autorizada;
- Descarga exclusivamente na unidade receptora definida pela Administração;
- Obtenção dos comprovantes de recebimento ou pesagem, quando existentes;
- Retorno à operação ou à base operacional.

A Contratada deverá manter controle das viagens realizadas, quilometragem percorrida, quantidade transportada, horários de saída e chegada e comprovantes de descarga ou destinação.

Quando houver balança rodoviária na unidade receptora, deverão ser apresentados os respectivos tickets de pesagem, contendo, no mínimo, identificação do veículo, data, horário, peso bruto, tara, peso líquido e identificação da unidade receptora.

Requisitos Comuns de Execução dos Serviços

Todos os trabalhadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando os EPIs e EPCs compatíveis com as atividades e os riscos ocupacionais existentes.

A Contratada deverá fornecer, substituir e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção, incluindo, conforme os riscos de cada função, vestimentas com elementos refletivos, calçados de segurança, luvas, proteção para a cabeça, proteção ocular, proteção auditiva, proteção respiratória e demais equipamentos tecnicamente necessários.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em adequado estado de conservação, funcionamento, segurança, higiene e apresentação durante toda a execução contratual.

Para os veículos utilizados em deslocamentos rodoviários e transporte de resíduos, deverão ser disponibilizados os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito e os recursos de atendimento a emergências definidos pela avaliação dos riscos operacionais e pelas normas aplicáveis.

A Contratada deverá manter estrutura suficiente para substituição dos veículos, equipamentos e trabalhadores indisponíveis, de modo a assegurar a continuidade dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de modo a permitir sua efetiva mensuração e fiscalização, mediante registros operacionais, Ordens de Serviço, relatórios, boletins de medição, controles de rotas, quilometragens, jornadas, equipes, veículos, viagens, quantidades de resíduos e demais evidências estabelecidas pela Contratante.

A exigência de idade máxima uniforme de 60 meses para todos os veículos e equipamentos não deverá ser utilizada isoladamente como requisito de execução sem justificativa técnica específica. A Administração deverá priorizar requisitos objetivos de desempenho, segurança, disponibilidade, condições de conservação, atendimento à legislação ambiental e de trânsito, manutenção e eficiência operacional, evitando restrições à competitividade que não estejam tecnicamente demonstradas.

Os veículos e equipamentos deverão atender às especificações mínimas da contratação durante toda a vigência contratual, cabendo à Contratada promover sua



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

manutenção ou substituição sempre que apresentarem condições inadequadas de segurança, funcionamento, conservação ou desempenho operacional.

Aspectos Operacionais

A execução dos serviços deverá ser organizada mediante planejamento operacional mensal, contemplando a distribuição dos veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra entre as diferentes atividades abrangidas pela contratação, observadas as frequências de atendimento, as rotas de coleta, as frentes de trabalho, as jornadas disponíveis e as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante.

O dimensionamento operacional de referência considera a prestação dos serviços durante todo o período contratual, mediante disponibilização dos recursos indicados na planilha orçamentária, observadas as respectivas unidades de medição, quantitativos máximos estimados e condições de efetiva utilização.

Para fins de planejamento, adota-se como mês operacional de referência:

- 26 (vinte e seis) diárias mensais para o caminhão compactador, considerando a execução regular da coleta de segunda-feira a sábado, inclusive o atendimento específico da feira livre municipal;

- 22 (vinte e duas) diárias mensais, por veículo, para as duas caçambas truck basculantes, considerando sua utilização nos dias úteis, conforme programação das frentes de limpeza pública;

- 220 (duzentas e vinte) horas mensais para o trator agrícola com carroceria tipo reboque;

- Até 22 (vinte e duas) diárias mensais para o veículo de três eixos, capacidade mínima de 30 m³, quando efetivamente mobilizado para o transporte dos resíduos até unidade de destinação final ambientalmente adequada;

- 220 (duzentas e vinte) horas mensais para o encarregado geral; e

- Disponibilização mensal das equipes operacionais previstas na planilha orçamentária, observadas as funções e quantitativos estabelecidos.

Os quantitativos mensais constituem parâmetros máximos estimados de planejamento e orçamento, devendo a medição e o pagamento observar a efetiva execução, disponibilização, mobilização ou prestação do serviço, conforme a unidade de medição específica de cada item e os critérios definidos no instrumento contratual.

Quadro de Distribuição Mensal dos Veículos, Máquinas e Equipamentos

Recurso Operacional	Quant	Unidade de Medição	Quantidade Mensal Estimada	Aplicação Operacional
Caminhão coletor compactador, capacidade mínima de 15 m ³ e boca de carga de 2 m ²	01	Diária	26	Coleta e transporte dos resíduos domiciliares e comerciais da sede urbana, zona rural e atendimento da feira livre
Caçamba truck basculante, capacidade	02	Diária / veículo	22 por veículo	Coleta e remoção de resíduos provenientes da varrição, capinação, roçagem, poda,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

mínima de 12 m ³				jardinagem e demais serviços de limpeza pública
Trator agrícola com carroceria tipo reboque, potência mínima de 70 cv	01	Hora	220	Apoio às frentes de limpeza pública, coleta e remoção de resíduos e atendimento de áreas compatíveis com as características do equipamento
Veículo de três eixos, tipo off-road, capacidade mínima de 30 m ³	01	Diária	Até 22	Transporte dos resíduos até unidade de destinação final ambientalmente adequada, quando efetivamente utilizado pela Administração

O caminhão coletor compactador deverá permanecer disponível para execução da programação regular de coleta durante 26 (vinte e seis) dias operacionais mensais de referência, abrangendo os circuitos da sede urbana, das comunidades rurais e o atendimento realizado aos sábados em razão da feira livre municipal.

A quantidade de 26 diárias mensais constitui uma média operacional estimada, considerando seis dias de coleta por semana. A programação mensal deverá ser ajustada ao calendário efetivo, às frequências estabelecidas e às Ordens de Serviço, sem que a mera previsão orçamentária de 26 diárias autorize pagamento por serviço não executado ou recurso não disponibilizado nos termos contratuais.

As duas caçambas truck basculantes serão utilizadas nas atividades de coleta, carregamento, remoção e transporte dos resíduos provenientes dos serviços de varrição, capinação, roçagem, raspagem, jardinagem, poda de árvores, limpeza de áreas públicas e demais resíduos abrangidos pelo objeto. A previsão de 22 diárias mensais refere-se a cada uma das duas caçambas, correspondendo a uma capacidade operacional estimada de até 44 diárias-veículo por mês, condicionada à efetiva disponibilização e execução dos serviços.

O trator agrícola será utilizado como equipamento de apoio operacional, especialmente em locais, comunidades, estradas vicinais e frentes de trabalho nas quais suas características proporcionem melhores condições de acesso, carregamento, remoção e transporte dos resíduos. A estimativa de 220 horas mensais para o trator agrícola corresponde à disponibilidade operacional de referência, devendo ser mantido controle das horas efetivamente trabalhadas mediante horímetro, boletim diário de equipamento ou outro mecanismo objetivo aceito pela fiscalização.

O veículo de três eixos com capacidade mínima de 30 m³ será utilizado somente quando houver efetiva necessidade de transporte dos resíduos até unidade de destinação final indicada ou autorizada pela Administração Municipal.

A previsão de até 22 diárias mensais para o referido veículo possui caráter estimativo, não gerando direito a pagamento pela simples previsão orçamentária, devendo a medição considerar exclusivamente os dias de efetiva disponibilização e execução do transporte, devidamente comprovados por Ordem de Serviço, registros operacionais, controle de viagens, rastreamento e comprovantes de recebimento ou descarga dos resíduos.

Quadro de Distribuição Mensal da Mão de Obra



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Função/Equipe	Quant	Unidade de Medição	Aplicação Operacional Predominante
Encarregado Geral	01	220 horas/mês	Coordenação, distribuição, acompanhamento e controle das equipes e serviços
Garis da coleta de resíduos sólidos	08 trabalhadores	Mensal	Execução das rotas de coleta domiciliar e comercial urbana e rural
Agentes de limpeza – capinação	08 trabalhadores	Mensal	Capinação, roçagem, raspagem, ajuntamento e atividades correlatas na zona urbana e rural
Agentes de limpeza – zona rural	10 trabalhadores	Mensal	Limpeza pública, recolhimento de resíduos e atendimento das comunidades rurais
Agentes de limpeza – zona urbana	10 trabalhadores	Mensal	Varrição e demais serviços de limpeza pública da sede municipal
Agentes de limpeza – feira livre	Equipe conforme programação	20 horas/mês	Limpeza, coleta dos resíduos e lavagem da área da feira livre
Jardineiros para poda de árvores	02 trabalhadores	Mensal	Jardinagem, manutenção das áreas verdes e poda de árvores

O encarregado geral deverá cumprir carga operacional estimada de 220 horas mensais, responsabilizando-se pela coordenação das equipes, distribuição das frentes de trabalho, acompanhamento das rotas, verificação dos veículos e equipamentos mobilizados, registro das ocorrências e interlocução com a fiscalização municipal.

A equipe de coleta dos resíduos sólidos será composta por 08 (oito) garis, destinados à execução dos circuitos urbanos e rurais e ao atendimento da coleta relacionada à feira livre.

A distribuição diária dos 08 trabalhadores entre o caminhão compactador, os circuitos e eventuais turnos deverá constar do Plano Operacional apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização, observadas a produtividade, a segurança do trabalho, a extensão e as características das rotas.

Serão disponibilizados 08 (oito) agentes de limpeza para execução dos serviços de capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água e sarjetas, catação, ajuntamento e demais atividades correlatas, com atuação na sede urbana e nas comunidades rurais.

A execução dos serviços gerais de limpeza pública contará, ainda, com 10 (dez) agentes de limpeza destinados predominantemente à zona rural e 10 (dez) agentes destinados predominantemente à zona urbana, cuja distribuição deverá observar a programação mensal das frentes de trabalho e as Ordens de Serviço. A utilização da expressão “predominantemente” decorre da necessidade de flexibilidade operacional, podendo a Administração determinar o remanejamento temporário das equipes para atendimento de situações excepcionais, eventos, mutirões, demandas sazonais ou necessidades de intensificação dos serviços, sem descaracterização das funções contratadas.

Para atendimento da feira livre, serão estimadas 20 (vinte) horas mensais de serviços de agentes de limpeza, distribuídas entre os sábados do respectivo mês e, excepcionalmente, em outras datas nas quais ocorra a feira ou evento equivalente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Considerando que a feira livre ocorre semanalmente, a Contratada deverá apresentar a composição da equipe e a distribuição das 20 horas mensais de modo a demonstrar a compatibilidade entre o quantitativo de trabalhadores mobilizados, o tempo necessário à limpeza e lavagem da área e o total mensal contratado.

Serão disponibilizados 02 (dois) jardineiros, mensalmente, para execução dos serviços de jardinagem, manutenção das áreas verdes e poda de árvores, conforme programação e Ordens de Serviço.

Matriz Operacional Preliminar das Rotas de Coleta

A programação preliminar da coleta será estruturada em seis circuitos semanais:

Rota	Dia	Área de Atendimento	Localidades/Serviços	Frequência de Referência
R-01	Segunda-Feira	Zona Urbana	Bairros e logradouros da sede municipal	Semanal
R-02	Terça-feira	Zona Rural – Circuito 1	Massaranduba, Pindorama, Farmácia, Tijuco, Saco Grande e Pau Ferro	Semanal
R-03	Quarta-feira	Zona Urbana	Bairros e logradouros da sede municipal	Semanal
R-04	Quinta-feira	Zona Rural – Circuito 2	Sapé 1, Sapé 2, Viuveira, Serra dos Correias, Arrozal, Tanque Novo, Maria Preta e Riacho	Semanal
R-05	Sexta-feira	Zona Rural – Circuito 3	Jiboia, Tamarindo, Riachinho, Cajazeiras, João Grande, Sacatinga e Vila de Aparecida	Semanal
R-06	Sábado	Zona Urbana/Comercial	Centro comercial, sede municipal e atendimento da feira livre	Semanal

A Matriz de Rotas possui natureza preliminar e referencial, tendo sido estruturada para subsidiar o planejamento inicial da contratação e demonstrar a cobertura territorial pretendida.

Após a assinatura do contrato e durante a fase de mobilização, os circuitos deverão ser objeto de vistoria técnica e validação operacional in loco, mediante acompanhamento dos percursos, levantamento das condições das vias, identificação dos pontos de coleta, registro dos tempos de deslocamento e coleta e verificação da compatibilidade das rotas com a jornada operacional.

A validação das rotas deverá considerar o percurso completo da operação, abrangendo:

- Saída da base operacional;
- Deslocamento até o primeiro ponto de coleta;
- Percurso interno nas vias e localidades atendidas;
- Deslocamentos entre comunidades;
- Paradas operacionais;
- Deslocamento até o local de descarga;
- Descarga dos resíduos;
- Eventual retorno para realização de nova viagem; e
- Retorno à base operacional.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

A Contratante poderá promover o realinhamento, desmembramento, agrupamento, inversão da sequência ou alteração dos circuitos sempre que a modificação resultar em melhoria da cobertura, redução dos tempos improdutivos, adequação à capacidade dos veículos, atendimento de novas áreas ou aumento da eficiência operacional, observadas as condições contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro.

A alteração dos circuitos dentro do território municipal não ensejará pagamento adicional pela simples variação da quilometragem necessária à execução regular dos serviços, considerando que o caminhão compactador será contratado com quilometragem livre e que os custos de combustível, motorista, manutenção e demais despesas operacionais serão de responsabilidade da Contratada.

A previsão de quilometragem livre não afasta a obrigação de controle dos percursos realizados. A Contratada deverá registrar e disponibilizar à fiscalização a quilometragem inicial e final, trajetos, horários, paradas, viagens e demais informações necessárias à comprovação e avaliação da eficiência dos serviços.

Distâncias Rodoviárias Preliminares entre a Sede e as Comunidades Rurais

As distâncias abaixo constituem referências preliminares para compreensão da dispersão territorial das localidades atendidas:

Comunidade/Localidade	Distância aproximada da sede	Situação do levantamento
Massaranduba	5,5 km	Identificada
Pindorama	1,6 km	Identificada
Farmácia	7,5 km	Identificada
Tijuco	12,3 km	Identificada
Saco Grande	—	A validar em campo
Pau Ferro	—	A validar em campo
Sapé 1 e Sapé 2	16,0 km	Identificada
Viuveira	20,4 km	Identificada
Serra dos Correias	11,3 km	Identificada
Arrozal	14,5 km	Identificada
Tanque Novo	14,8 km	Identificada
Maria Preta	—	A validar em campo
Riacho	9,4 km	Identificada
Jiboia	—	A validar em campo
Tamarindo	—	A validar em campo
Riachinho	—	A validar em campo
Cajazeiras	7,8 km	Identificada
João Grande	12,1 km	Identificada
Sacatinga	5,0 km	Identificada
Vila de Aparecida	—	A validar em campo

Todas as comunidades e localidades relacionadas encontram-se situadas no perímetro territorial do Município de Heliópolis/BA e integram a área geográfica potencial de execução dos serviços.

As distâncias indicadas correspondem a referências aproximadas entre a sede municipal e cada localidade, não representando a extensão total dos circuitos de coleta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A quilometragem efetiva de cada rota será superior à simples distância entre a sede e as comunidades, uma vez que deverão ser considerados os percursos internos, deslocamentos entre localidades, acessos às vias secundárias, transporte até o ponto de descarga, eventuais viagens adicionais e retorno à base operacional.

As localidades cujas distâncias ainda não foram identificadas deverão ser objeto de levantamento durante a vistoria e validação operacional das rotas.

A execução dos serviços deverá observar a compatibilização permanente entre os veículos, equipamentos, equipes e circuitos programados, evitando a manutenção de trabalhadores sem recursos materiais para execução das atividades, a ociosidade injustificada da frota ou a sobreposição ineficiente de equipes.

A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução, Plano Operacional Inicial, contendo, no mínimo:

- Distribuição dos trabalhadores por equipe e atividade;
- Composição da equipe do caminhão compactador;
- Distribuição das caçambas truck entre as frentes de trabalho;
- Programação de utilização do trator agrícola;
- Indicação da necessidade ou não de mobilização do veículo de transporte final;
- Programação semanal e mensal das rotas;
- Horários previstos de início e término;
- Estimativa dos tempos de coleta, deslocamento, descarga e retorno;
- Procedimento de substituição de veículos e trabalhadores;
- Mecanismos de controle de frequência e jornada;
- Sistema de controle das rotas, quilometragens e viagens; e
- Procedimentos para atendimento de ocorrências e demandas extraordinárias.

O Plano Operacional Inicial deverá ser atualizado após a validação in loco dos circuitos e sempre que houver alterações relevantes na demanda, nas rotas, nas frequências ou na distribuição dos recursos operacionais.

A Administração deverá acompanhar mensalmente, no mínimo, a relação entre dias de utilização dos veículos, horas dos equipamentos, trabalhadores mobilizados, rotas executadas, quilômetros percorridos, viagens realizadas, serviços de limpeza executados e quantidade de resíduos transportados, utilizando essas informações para fins de medição, fiscalização, avaliação de desempenho e aperfeiçoamento do planejamento operacional.

Aspectos de Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, buscando assegurar a adequada prestação dos serviços, a redução dos impactos ambientais, a racionalização dos recursos utilizados e a promoção de condições seguras e dignas de trabalho.

A execução dos serviços deverá ser orientada pela prevenção da poluição e pela adoção de práticas destinadas a reduzir o consumo desnecessário de combustíveis, água, produtos de limpeza e demais insumos, bem como minimizar a emissão de poluentes atmosféricos, geração excessiva de ruídos, derramamento de resíduos, vazamento de óleos e combustíveis e demais impactos decorrentes das atividades operacionais.

A Contratada deverá executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de modo a impedir o derramamento, espalhamento, perda ou lançamento de resíduos e líquidos nas vias públicas, estradas vicinais e demais áreas percorridas, adotando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

equipamentos, procedimentos de acondicionamento e cobertura da carga compatíveis com a natureza dos materiais transportados.

Os resíduos eventualmente derramados durante as operações de coleta, carregamento, transporte ou descarga deverão ser imediatamente recolhidos pela Contratada, cabendo-lhe realizar a limpeza da área afetada e adotar as providências necessárias para evitar a repetição da ocorrência.

É expressamente vedado o descarte, abandono, depósito ou disposição dos resíduos coletados em terrenos baldios, margens de rodovias, estradas vicinais, cursos d'água, áreas de preservação permanente, vias públicas ou quaisquer outros locais não autorizados pelos órgãos competentes ou pela Administração Municipal.

Os resíduos coletados deverão ser transportados exclusivamente para os locais de descarga, transbordo, tratamento, aproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada indicados ou autorizados pela Administração Municipal, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

A Contratada deverá manter registros das operações de transporte e descarga dos resíduos, incluindo, quando aplicável, controles de viagens, identificação dos veículos, registros de rastreamento, comprovantes de recebimento, tickets de pesagem e demais documentos necessários à comprovação da regular destinação dos materiais coletados.

O planejamento operacional das rotas de coleta e transporte deverá buscar a racionalização dos deslocamentos, a redução das quilometragens improdutivas, a adequada utilização da capacidade operacional dos veículos e a diminuição do consumo de combustíveis e das emissões atmosféricas, sem prejuízo da cobertura territorial, das frequências estabelecidas e da qualidade dos serviços.

A Contratada deverá colaborar com a Administração na avaliação periódica das rotas e circuitos, utilizando informações relativas às quilometragens percorridas, tempos de coleta, deslocamentos, quantidade de viagens, capacidade utilizada dos veículos e demais dados operacionais para identificação de oportunidades de melhoria da eficiência e redução dos impactos ambientais.

Os veículos, máquinas e equipamentos utilizados deverão ser mantidos em adequado estado de conservação, regulagem e funcionamento, mediante manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a reduzir o consumo excessivo de combustíveis, a emissão de gases poluentes, a geração de ruídos, o vazamento de óleos, combustíveis e outros fluidos e demais impactos ambientais decorrentes de condições inadequadas de operação.

A Contratada será responsável pelo adequado gerenciamento dos resíduos gerados na manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução contratual, incluindo óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias, peças, embalagens e demais materiais, devendo observar as normas ambientais e os sistemas de logística reversa aplicáveis.

É vedada a realização de manutenção, abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo ou manipulação de combustíveis e lubrificantes em locais inadequados ou em condições capazes de provocar contaminação do solo, dos corpos hídricos, das redes de drenagem ou dos espaços públicos.

Os serviços de capinação, roçagem, raspagem, jardinagem e poda de árvores deverão ser executados mediante técnicas que reduzam os impactos sobre o solo, a vegetação, os sistemas de drenagem, a fauna e os demais elementos ambientais existentes nas áreas de intervenção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A execução dos serviços de poda deverá evitar intervenções excessivas, mutilações, cortes tecnicamente inadequados ou supressão não autorizada de indivíduos arbóreos, devendo ser observadas as boas práticas de manejo da arborização e as determinações dos órgãos municipais competentes.

Os resíduos vegetais provenientes dos serviços de capinação, roçagem, jardinagem e poda deverão ser coletados e encaminhados aos locais definidos pela Administração Municipal, sendo expressamente proibida sua queima ou disposição irregular.

Sempre que tecnicamente viável e mediante autorização da Administração Municipal, deverá ser priorizado o aproveitamento dos resíduos vegetais por meio de trituração, compostagem, produção de cobertura vegetal, recuperação de áreas ou outras alternativas ambientalmente adequadas, reduzindo-se a quantidade de materiais encaminhados à disposição final.

A execução dos serviços deverá contribuir para a preservação dos sistemas municipais de drenagem, especialmente mediante adequada realização da varrição, capinação e raspagem das linhas d'água e sarjetas, evitando que resíduos, terra, areia, vegetação e demais materiais removidos sejam lançados em bocas de lobo, canais, córregos ou outros dispositivos de drenagem.

Os serviços de limpeza e lavagem da feira livre deverão ser executados mediante uso racional da água, adotando-se procedimentos e equipamentos capazes de assegurar a eficiência da limpeza com redução de desperdícios.

Os detergentes, desinfetantes, aromatizantes e demais produtos utilizados na lavagem da feira livre deverão ser adequados à finalidade, possuir regularidade perante os órgãos competentes quando exigível e ser utilizados conforme as recomendações dos fabricantes, evitando aplicação excessiva ou lançamento inadequado no meio ambiente.

Sempre que disponíveis no mercado, tecnicamente adequados e economicamente viáveis, poderão ser utilizados produtos biodegradáveis, concentrados ou de menor impacto ambiental nos serviços de limpeza e lavagem, sem prejuízo da eficiência sanitária, da segurança dos trabalhadores e da competitividade da contratação.

A Contratada deverá orientar seus trabalhadores quanto ao consumo racional de água, combustíveis, materiais e demais insumos empregados na execução contratual, promovendo práticas de prevenção ao desperdício e uso eficiente dos recursos.

Os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados deverão possuir resistência e durabilidade compatíveis com a intensidade dos serviços, buscando reduzir substituições desnecessárias, desperdício de materiais e geração excessiva de resíduos decorrentes da própria execução contratual.

A Contratada deverá observar, sempre que aplicável, a segregação dos resíduos coletados, evitando a mistura de resíduos que possuam formas distintas de manejo, tratamento, recuperação ou destinação.

A execução contratual deverá respeitar e não prejudicar eventuais programas municipais de coleta seletiva, reciclagem, compostagem, logística reversa ou outras iniciativas relacionadas à redução, reutilização e recuperação de resíduos.

Quando existentes no Município iniciativas de coleta seletiva com participação de associações ou cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, a execução dos serviços deverá ser compatibilizada com tais ações, observadas as competências da Administração Municipal e a legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A sustentabilidade social da contratação deverá ser assegurada mediante o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança e saúde no trabalho, o fornecimento gratuito dos EPIs e EPCs necessários, a capacitação dos trabalhadores e a manutenção de condições adequadas para execução das atividades.

A Contratada deverá promover treinamentos e orientações periódicas aos trabalhadores quanto ao manejo adequado dos resíduos, prevenção de acidentes, utilização correta dos EPIs e EPCs, prevenção de danos ambientais, uso racional de recursos e procedimentos para atendimento de ocorrências ambientais.

A Contratada deverá adotar medidas para prevenção da exposição dos trabalhadores a riscos biológicos, físicos, químicos, ergonômicos e de acidentes relacionados às atividades de coleta, transporte, varrição, capinação, roçagem, poda, operação de veículos e equipamentos e demais serviços abrangidos pela contratação.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer acidente, vazamento, derramamento de resíduos ou combustíveis, descarte irregular ou outra ocorrência capaz de provocar dano ou risco ambiental, adotando imediatamente as medidas necessárias à contenção, limpeza e correção da situação.

A Contratada será responsável pela reparação dos danos ambientais decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e demais responsabilidades legalmente cabíveis.

A Administração poderá acompanhar o desempenho ambiental da contratação mediante indicadores operacionais, incluindo, entre outros, quilometragem percorrida por tonelada de resíduos coletada, consumo de combustível, quantidade de viagens, ocorrências de derramamento de resíduos, regularidade da manutenção dos veículos, consumo de água nos serviços de lavagem, destinação dos resíduos vegetais e comprovação da entrega dos resíduos na unidade receptora.

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos deverão ser compatíveis com o modelo de execução, as especificações técnicas, as obrigações da Contratada e os critérios de medição e fiscalização, devendo sua aplicação observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade, eficiência e economicidade.

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, à visão sistêmica da gestão dos resíduos, à ecoeficiência, à prevenção e precaução e à observância da ordem de prioridade consistente na não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2 Aspectos de Desempenho e Qualidade

A execução dos serviços deverá assegurar padrões adequados de desempenho, qualidade, continuidade, regularidade, segurança, eficiência e efetividade, compatíveis com a natureza essencial dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com as características territoriais do Município de Heliópolis/BA e com os níveis de atendimento estabelecidos pela Contratante.

A avaliação do desempenho e da qualidade deverá considerar não apenas a disponibilização de trabalhadores, veículos, máquinas e equipamentos, mas, principalmente, os resultados efetivamente alcançados, o cumprimento das rotas, frequências e frentes de trabalho, a qualidade final das áreas atendidas, a continuidade operacional, a adequada remoção dos resíduos e a comprovação de seu transporte e destinação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A Contratada deverá executar integralmente as rotas, circuitos, cronogramas, frequências, jornadas e Ordens de Serviço estabelecidos pela Contratante, mantendo estrutura operacional suficiente para evitar interrupções, atrasos recorrentes, redução injustificada das equipes ou indisponibilidade dos veículos e equipamentos necessários à execução.

A simples presença ou disponibilização de trabalhadores, veículos, máquinas e equipamentos não caracterizará, isoladamente, o cumprimento integral das obrigações contratuais, devendo ser comprovada a efetiva execução dos serviços, de acordo com as unidades de medição e os critérios de aceitação estabelecidos.

Os serviços serão considerados adequadamente executados quando realizados nas áreas, rotas, frequências e condições estabelecidas, com utilização dos recursos necessários, cumprimento dos procedimentos técnicos, atendimento dos padrões de qualidade, apresentação dos registros comprobatórios e correção das irregularidades identificadas pela fiscalização.

A Contratada deverá manter regularidade na execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, evitando o acúmulo de resíduos decorrente de falha operacional, ausência injustificada da equipe, indisponibilidade do caminhão compactador ou descumprimento das rotas programadas.

Cada circuito de coleta deverá ser executado integralmente, abrangendo todas as vias, bairros, comunidades e pontos regulares de apresentação dos resíduos contemplados no planejamento operacional, não sendo admitida a supressão injustificada de trechos ou localidades.

A conclusão de cada rota deverá ocorrer dentro da jornada operacional prevista, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas, comunicadas à fiscalização e acompanhadas das providências necessárias à conclusão do atendimento.

Os resíduos eventualmente derramados durante as operações de coleta, carregamento, transporte ou descarga deverão ser imediatamente recolhidos, não sendo admitida a permanência de resíduos nas vias públicas em decorrência da execução inadequada dos serviços.

A Contratada deverá assegurar disponibilidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos previstos para execução dos serviços, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação, higiene e desempenho.

As indisponibilidades decorrentes de falha mecânica, manutenção, acidente ou qualquer outra ocorrência relacionada à responsabilidade da Contratada deverão ser solucionadas mediante substituição do veículo ou equipamento em prazo compatível com a essencialidade e a programação dos serviços, evitando interrupção ou comprometimento da execução.

A recorrência de falhas mecânicas, indisponibilidade da frota, substituições frequentes, atrasos ou interrupções decorrentes da inadequada manutenção dos veículos e equipamentos será considerada fator de desempenho insatisfatório.

A Contratada deverá manter os quantitativos de trabalhadores necessários à execução dos serviços, providenciando substituição nos casos de falta, afastamento, férias ou qualquer situação que comprometa a composição mínima das equipes programadas.

O desempenho das equipes deverá ser acompanhado mediante verificação das atividades realizadas, frentes de trabalho atendidas, cumprimento das jornadas, extensão ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

áreas executadas, quantidade de resíduos removidos, qualidade final dos serviços e demais parâmetros compatíveis com cada atividade.

Os serviços de varrição serão considerados satisfatoriamente executados quando as vias, passeios, sarjetas, linhas d'água, canteiros, praças e demais áreas programadas forem entregues livres dos resíduos abrangidos pela atividade, sem permanência injustificada de materiais acondicionados para posterior remoção.

A qualidade dos serviços de varrição deverá ser avaliada pela efetiva limpeza da área atendida, cumprimento da frequência estabelecida, adequada coleta dos resíduos, acondicionamento e posterior remoção, não sendo suficiente para fins de aceitação a mera presença dos trabalhadores no local.

Os serviços de capinação, roçagem e raspagem serão considerados satisfatoriamente executados quando houver adequada remoção ou controle da vegetação, retirada dos materiais acumulados, ajuntamento dos resíduos, carregamento, transporte e limpeza final da área atendida.

Não serão aceitos como concluídos os serviços de capinação, roçagem, raspagem, jardinagem ou poda quando permanecerem no local resíduos, galhos, vegetação, terra, areia ou materiais resultantes das atividades, salvo quando houver programação expressa para sua remoção em prazo previamente definido pela fiscalização.

Os serviços de jardinagem e poda de árvores deverão ser avaliados quanto ao cumprimento das Ordens de Serviço, adequação dos procedimentos executados, conservação das áreas verdes, segurança da operação, recolhimento dos resíduos vegetais e condições finais das áreas atendidas.

A execução inadequada de poda que resulte em mutilação injustificada, danos à arborização, risco à segurança, abandono dos resíduos vegetais ou descumprimento das orientações da fiscalização será considerada não conformidade contratual.

Os serviços de limpeza da feira livre serão considerados concluídos após a realização integral da varrição, recolhimento, acondicionamento e remoção dos resíduos e, quando programada, lavagem das áreas abrangidas, deixando o espaço em condições adequadas de higiene, salubridade e utilização pública.

A qualidade dos serviços de limpeza e lavagem da feira livre deverá ser verificada após a conclusão das atividades, mediante inspeção visual, registros fotográficos ou outros meios de comprovação estabelecidos pela fiscalização.

O transporte dos resíduos deverá ser executado de forma segura, regular e rastreável, observando a utilização dos veículos adequados, a prevenção de derramamentos, o cumprimento das rotas autorizadas e a entrega dos resíduos exclusivamente no local indicado pela Administração.

A qualidade e regularidade do transporte até a destinação final deverão ser comprovadas mediante registros operacionais, controles de viagens, rastreamento, tickets de pesagem, comprovantes de recebimento ou outros documentos estabelecidos pela Contratante, conforme a estrutura existente na unidade receptora.

A Contratada deverá manter sistema de registro e controle da execução que permita verificar, no mínimo, os serviços realizados, trabalhadores mobilizados, veículos e equipamentos utilizados, rotas percorridas, horários, quilometragens, horas de equipamentos, viagens efetuadas, ocorrências e destinação dos resíduos.

Os relatórios e registros apresentados deverão possuir informações completas, coerentes, verificáveis e compatíveis com os dados obtidos pela fiscalização, não sendo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

aceitos documentos genéricos, incompletos ou incapazes de demonstrar a efetiva execução dos serviços.

A fiscalização poderá realizar inspeções programadas ou não programadas, acompanhamento das rotas, verificação das frentes de trabalho, conferência dos trabalhadores, veículos e equipamentos, análise dos registros de rastreamento, registros fotográficos e demais procedimentos necessários à avaliação do desempenho.

A Contratada deverá corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou Ordens de Serviço.

As não conformidades identificadas deverão ser registradas pela fiscalização e comunicadas à Contratada para adoção das providências corretivas, sem prejuízo das glosas, sanções e demais consequências estabelecidas nos documentos da contratação.

A avaliação do desempenho deverá utilizar indicadores objetivos, sempre que tecnicamente aplicáveis, de modo a permitir o acompanhamento da qualidade, eficiência, continuidade e efetividade dos serviços.

Quadro de Indicadores Mínimos de Desempenho e Qualidade

Indicador	Forma de Apuração	Padrão Mínimo de Referência
Cumprimento das rotas de coleta	$\text{Rotas integralmente executadas} \div \text{rotas programadas} \times 100$	100% das rotas programadas, ressalvadas ocorrências justificadas e aceitas
Cumprimento da frequência de coleta	$\text{Coletas realizadas} \div \text{coletas programadas} \times 100$	100% da frequência programada
Cobertura territorial dos circuitos	$\text{Vias/localidades atendidas} \div \text{vias/localidades programadas} \times 100$	100% da programação aprovada
Disponibilidade do caminhão compactador	$\text{Dias disponíveis e operacionais} \div \text{dias programados} \times 100$	Mínimo de 95%, sem prejuízo da obrigação de substituição
Disponibilidade das caçambas truck	$\text{Diárias-veículo disponíveis e operacionais} \div \text{diárias programadas} \times 100$	Mínimo de 95%, sem prejuízo da obrigação de substituição
Disponibilidade do trator agrícola	$\text{Horas disponíveis para operação} \div \text{horas programadas} \times 100$	Mínimo de 95%, sem prejuízo da obrigação de substituição
Composição das equipes	$\text{Trabalhadores efetivamente mobilizados} \div \text{trabalhadores programados} \times 100$	100% da composição necessária à execução
Atendimento das Ordens de Serviço	$\text{Ordens concluídas no prazo} \div \text{Ordens emitidas} \times 100$	Mínimo de 95%, ressalvadas ocorrências justificadas
Qualidade da varrição	$\text{Áreas aprovadas na primeira inspeção} \div \text{áreas inspecionadas} \times 100$	Mínimo de 95%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Qualidade da capinação, roçagem e raspagem	Frentes aprovadas na primeira inspeção ÷ frentes inspecionadas × 100	Mínimo de 95%
Remoção dos resíduos dos serviços de limpeza	Frentes sem resíduos remanescentes ÷ frentes concluídas × 100	Mínimo de 95%
Qualidade da limpeza da feira livre	Execuções aprovadas após inspeção ÷ execuções realizadas × 100	100% das execuções
Comprovação do transporte/destinação	Viagens com documentação válida ÷ viagens realizadas × 100	100% das viagens sujeitas à comprovação
Entrega tempestiva dos relatórios	Relatórios entregues no prazo ÷ relatórios exigidos × 100	100%
Ocorrências de derramamento não corrigidas	Número de ocorrências sem correção imediata	Zero ocorrência admitida
Uso adequado de EPIs e EPCs	Trabalhadores em conformidade ÷ trabalhadores inspecionados × 100	100% de conformidade

Os padrões estabelecidos no quadro de indicadores constituem referências mínimas para avaliação do desempenho, devendo ser compatibilizados com o modelo de medição, a forma de remuneração e o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, caso adotado pela Administração.

O alcance de determinado percentual mínimo de desempenho não autoriza a Contratada a deixar de executar a parcela remanescente do serviço. Os percentuais funcionam como parâmetros de avaliação da qualidade, permanecendo a obrigação de execução integral do objeto contratado.

O descumprimento dos padrões de desempenho poderá ensejar determinação de correção ou reexecução dos serviços, glosa das parcelas não executadas ou executadas inadequadamente, aplicação dos ajustes previstos no IMR e, quando cabível, aplicação das sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Não haverá pagamento por serviços não executados, trabalhadores não disponibilizados quando sua presença constituir condição de medição, veículos ou equipamentos não mobilizados nos termos contratados, diárias não realizadas, horas de equipamentos não comprovadas ou transporte de resíduos sem a documentação exigida para sua aceitação.

A reincidência de não conformidades, ainda que individualmente corrigidas, deverá ser considerada na avaliação global do desempenho da Contratada, especialmente quando demonstrar deficiência de planejamento, manutenção inadequada da frota, insuficiência de supervisão, baixa qualidade dos serviços ou incapacidade de atendimento regular das obrigações contratuais.

A Contratante poderá realizar reuniões periódicas de avaliação do desempenho, com participação do gestor, fiscais do contrato e representante da Contratada, para análise dos indicadores, ocorrências, reclamações, não conformidades, medidas corretivas e oportunidades de melhoria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A Contratada deverá apresentar plano de ação corretiva quando identificadas não conformidades recorrentes, desempenho abaixo dos padrões mínimos ou problemas operacionais relevantes, indicando causas, medidas corretivas, responsáveis e prazos para regularização.

Os indicadores de desempenho deverão ser apurados e registrados mensalmente, integrando o processo de fiscalização, medição e pagamento, de forma a assegurar rastreabilidade entre os serviços programados, efetivamente executados, resultados alcançados, não conformidades identificadas e valores reconhecidos pela Administração.

A Administração poderá aperfeiçoar os procedimentos de acompanhamento e os mecanismos de controle ao longo da execução contratual, desde que não promova alteração unilateral dos critérios econômicos da proposta, das obrigações essenciais ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O desempenho global da contratação será considerado satisfatório quando os serviços forem executados com regularidade, continuidade, cobertura, qualidade, segurança, rastreabilidade e eficiência, assegurando a limpeza dos espaços públicos, a coleta regular dos resíduos, a adequada remoção dos materiais provenientes da limpeza urbana e o transporte dos resíduos ao local autorizado pela Administração Municipal.

Aspectos de Manutenção e Garantia

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, a Contratada deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a plena disponibilidade, conservação, segurança, confiabilidade e capacidade operacional dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos materiais utilizados na execução do objeto.

Todos os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, atendendo às especificações mínimas estabelecidas, na planilha orçamentária, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação de trânsito, ambiental e de segurança do trabalho.

A Contratada será integralmente responsável pela realização e pelos custos das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, peças, componentes, pneus, câmaras de ar, baterias, lubrificantes, filtros, fluidos, materiais, deslocamentos, serviços de oficina e demais despesas necessárias à manutenção da capacidade operacional dos recursos contratados.

A manutenção preventiva deverá ser realizada de acordo com as recomendações dos fabricantes, planos de manutenção, quilometragem percorrida, horas trabalhadas, condições de utilização e características operacionais dos serviços, visando reduzir a ocorrência de falhas, interrupções e indisponibilidade dos recursos empregados na execução contratual.

A Contratada deverá manter plano de manutenção preventiva dos veículos, máquinas e equipamentos, contendo, no mínimo, identificação do recurso, periodicidade das intervenções, serviços previstos, quilometragem ou horas de operação, datas de realização e registros dos procedimentos executados.

A realização das manutenções preventivas deverá ser programada de modo a não comprometer as rotas de coleta, os cronogramas dos serviços de limpeza pública, a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade das atividades contratadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Sempre que a manutenção programada exigir a retirada de veículo, máquina ou equipamento indispensável à execução das atividades, a Contratada deverá providenciar previamente recurso substituto de características e capacidade operacional iguais ou superiores às exigidas para o item contratado.

A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente após a identificação de defeitos, falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, estruturais ou operacionais capazes de comprometer a segurança, o desempenho, a produtividade ou a continuidade dos serviços.

A ocorrência de defeito ou avaria não eximirá a Contratada do cumprimento das rotas, frequências, jornadas, frentes de trabalho e Ordens de Serviço estabelecidas pela Administração, cabendo-lhe providenciar os recursos necessários à continuidade da execução.

Os veículos, máquinas e equipamentos que apresentarem defeitos que comprometam a segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias públicas, de terceiros, do patrimônio ou do meio ambiente deverão ser imediatamente retirados de operação e substituídos.

A Contratada deverá manter estrutura de contingência ou mecanismos operacionais suficientes para assegurar a substituição dos veículos e equipamentos indisponíveis, especialmente do caminhão coletor compactador, das caçambas truck basculantes, do trator agrícola e, quando mobilizado, do veículo destinado ao transporte dos resíduos até a unidade de destinação final.

O veículo substituto deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas, capacidade operacional, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos para o veículo originalmente disponibilizado, não sendo admitida a utilização de recurso de capacidade inferior sem autorização expressa e tecnicamente justificada da fiscalização.

Para o caminhão coletor compactador, considerando sua utilização regular na execução das rotas urbanas, rurais e no atendimento da feira livre, a Contratada deverá providenciar veículo substituto em prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da comunicação da indisponibilidade ou da constatação da ocorrência, sempre que a falha puder comprometer a conclusão da rota programada.

Para as caçambas truck basculantes, o trator agrícola com carroceria tipo reboque e o veículo de três eixos destinado ao transporte final, quando efetivamente mobilizados, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas, sempre que a indisponibilidade comprometer a continuidade das atividades programadas.

Os prazos de substituição estabelecidos não afastam a obrigação da Contratada de adotar medidas imediatas para evitar o acúmulo de resíduos, interrupção de rotas, abandono de frentes de trabalho ou prejuízo à continuidade dos serviços.

Caso o veículo ou equipamento substituto não seja disponibilizado no prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços, sem prejuízo da glosa das parcelas não executadas, da aplicação dos ajustes de medição, das sanções contratuais e do ressarcimento dos custos adicionais eventualmente suportados pelo Município, observados o contraditório e a ampla defesa.

A Contratada deverá manter registros individualizados das manutenções preventivas e corretivas realizadas, permitindo à fiscalização verificar o histórico de intervenções, períodos de indisponibilidade, causas das falhas, peças substituídas e providências adotadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos registros de manutenção, ordens de serviço de oficina, notas fiscais de peças e serviços, relatórios técnicos, registros de horímetro ou quilometragem e demais documentos necessários à verificação das condições operacionais dos recursos utilizados.

A Contratada deverá realizar inspeções diárias antes do início das atividades, especialmente nos veículos e equipamentos utilizados na coleta e transporte dos resíduos, verificando as condições dos pneus, freios, iluminação, sinalização, sistemas hidráulicos, dispositivos de compactação e basculamento, equipamentos obrigatórios, vazamentos e demais elementos relacionados à segurança e ao funcionamento.

As falhas identificadas nas inspeções diárias deverão ser corrigidas antes da utilização do veículo ou equipamento sempre que representarem risco à segurança, ao meio ambiente, à regularidade dos serviços ou à integridade dos recursos empregados.

Os veículos utilizados na coleta e transporte dos resíduos deverão ser submetidos à limpeza e higienização periódica, em frequência compatível com a natureza dos serviços, evitando o acúmulo de resíduos, geração de odores excessivos, proliferação de vetores e condições inadequadas de higiene.

O caminhão compactador deverá receber atenção específica quanto à manutenção e inspeção dos sistemas hidráulicos, mecanismos de compactação e descarga, dispositivos de segurança, compartimento de carga, caixa coletora de líquidos, vedação e demais componentes necessários à prevenção de vazamentos e derramamentos.

As caçambas truck basculantes deverão ser mantidas em condições adequadas quanto aos sistemas hidráulicos de basculamento, carroceria, pneus, freios, dispositivos de sinalização e mecanismos de acondicionamento e cobertura das cargas.

O trator agrícola e a carroceria tipo reboque deverão ser submetidos à manutenção dos sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e de acoplamento, dispositivos de segurança e demais componentes necessários à operação adequada do conjunto.

O veículo destinado ao transporte dos resíduos até a destinação final deverá ser mantido em condições compatíveis com os deslocamentos rodoviários, a carga transportada, as condições das vias utilizadas e a distância até a unidade receptora.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas que apresentarem falhas recorrentes, baixa disponibilidade operacional, condições inadequadas de segurança, vazamentos, emissão excessiva de poluentes ou desempenho incompatível com as exigências contratuais deverão ser substituídos pela Contratada quando determinado pela fiscalização, mediante decisão motivada.

A Contratada deverá garantir a qualidade, segurança e adequação de todos os serviços executados durante a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção, complementação ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração, dos serviços realizados em desacordo com as especificações, Ordens de Serviço, padrões de desempenho ou demais condições estabelecidas.

A garantia da adequada execução dos serviços deverá abranger, conforme a natureza da atividade:

- Conclusão integral das rotas de coleta programadas;
- Recolhimento dos resíduos eventualmente derramados durante a operação;
- Correção de falhas na limpeza das vias e logradouros;
- Complementação da varrição, capinação, roçagem ou raspagem executada de forma incompleta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

- Retirada dos resíduos remanescentes das frentes de trabalho;
- Correção de danos decorrentes da execução inadequada dos serviços de jardinagem e poda, quando tecnicamente possível;
- Repetição ou complementação da limpeza e lavagem da feira livre quando os padrões mínimos não forem alcançados; e
- Regularização das informações, registros e comprovantes necessários à medição e fiscalização.

As irregularidades relativas à coleta de resíduos sólidos que resultem na não execução integral de rota ou no acúmulo de resíduos deverão ser corrigidas no mesmo dia da constatação, sempre que houver condições operacionais para tanto, ou, excepcionalmente, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização em razão das circunstâncias do caso concreto.

As falhas identificadas nos serviços de varrição, capinação, roçagem, raspagem, jardinagem, poda e limpeza da feira livre deverão ser corrigidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da fiscalização, salvo quando a natureza ou extensão da irregularidade exigir prazo diverso expressamente definido pela Administração.

A correção, complementação ou reexecução dos serviços inadequados não gerará direito a pagamento adicional, revisão de preços, indenização ou ampliação dos quantitativos contratados, quando a necessidade decorrer de falha imputável à Contratada.

A aceitação, medição ou pagamento dos serviços não excluirá a responsabilidade da Contratada por falhas, vícios de execução, danos ambientais, prejuízos causados à Administração ou a terceiros e demais obrigações cuja identificação ocorra posteriormente.

A Contratada responderá pelos danos causados às vias públicas, pavimentos, meios-fios, sistemas de drenagem, redes de infraestrutura, equipamentos públicos, arborização, imóveis, veículos e demais bens públicos ou privados quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução inadequada dos serviços.

Os danos causados deverão ser reparados pela Contratada, às suas expensas, em prazo estabelecido pela fiscalização e compatível com a natureza, extensão e urgência da ocorrência.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, avaria relevante, falha mecânica, indisponibilidade de veículo ou equipamento, vazamento, derramamento ou outra ocorrência capaz de comprometer a continuidade, segurança, qualidade ou regularidade dos serviços.

A manutenção preventiva e corretiva, a substituição dos recursos indisponíveis, a correção dos serviços inadequados e a reparação dos danos imputáveis à Contratada constituem obrigações inerentes à execução contratual e deverão estar integralmente contempladas nos preços propostos.

A Administração poderá acompanhar os aspectos de manutenção e garantia mediante indicadores como disponibilidade operacional da frota, quantidade e duração das indisponibilidades, cumprimento dos prazos de substituição, reincidência de falhas, cumprimento do plano de manutenção preventiva, tempo de correção das não conformidades e quantidade de serviços reexecutados.

O descumprimento das obrigações de manutenção, substituição, correção, reexecução ou reparação poderá resultar em glosa dos valores correspondentes aos serviços não executados ou executados inadequadamente, aplicação dos ajustes previstos no instrumento de medição de resultados, quando adotado, e demais sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Para fins desta contratação, a garantia da execução não deverá ser confundida com garantia de produto ou prazo de garantia típico de aquisição de bens, consistindo, principalmente, na obrigação permanente da Contratada de manter a capacidade operacional dos recursos disponibilizados, assegurar a continuidade dos serviços, corrigir as não conformidades e responder pela qualidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

2 Fiscalização e Comprovação

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Contratante, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas, das rotas, frequências, quantitativos, jornadas, Ordens de Serviço, padrões de desempenho e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

A fiscalização será realizada por meio de acompanhamento presencial, inspeções nas frentes de trabalho, conferência dos veículos, equipamentos e equipes mobilizadas, análise dos registros operacionais e demais mecanismos de controle necessários à comprovação da efetiva execução dos serviços.

A Contratada deverá manter e disponibilizar à fiscalização registros individualizados, completos e verificáveis da execução contratual, compatíveis com a unidade de medição de cada item.

Para fins de comprovação e medição, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

Serviço / Recurso	Comprovação mínima exigida
Caminhão compactador e caçambas truck	Boletim diário, identificação do veículo e motorista, data, rota ou serviço executado, horários, quilometragem inicial e final e registro de ocorrências
Trator agrícola	Boletim de equipamento, identificação do operador, serviço executado, local de atuação e registro das horas efetivamente trabalhadas, preferencialmente por horímetro
Veículo de transporte até a destinação final	Controle das viagens, quilometragem, origem e destino dos resíduos e comprovante de descarga, recebimento ou pesagem, quando disponível
Mão de obra mensal	Relação dos trabalhadores alocados, controle de frequência, jornada, função e frente de trabalho
Feira livre	Registro da data, trabalhadores mobilizados, horas executadas, atividades realizadas e comprovação da conclusão dos serviços
Varrição, capinação, roçagem, jardinagem e poda	Ordens de Serviço, identificação das áreas atendidas, equipes mobilizadas, período de execução e registros da conclusão dos serviços

A Contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Execução, consolidando os serviços realizados, rotas executadas, veículos e equipamentos utilizados, diárias e horas trabalhadas, equipes mobilizadas, viagens realizadas, ocorrências operacionais, serviços corretivos e demais informações necessárias à conferência da medição.

Os registros de rastreamento por GPS, quando exigidos, deverão permanecer disponíveis à fiscalização e permitir a verificação dos percursos, horários, paradas e deslocamentos realizados durante a execução dos serviços.

A fiscalização poderá utilizar registros fotográficos georreferenciados, inspeções in loco, acompanhamento de rotas, conferência de horímetros, odômetros, controles de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

frequência, comprovantes de descarga e outros meios tecnicamente adequados para confrontar as informações apresentadas pela Contratada.

A ausência de documentação comprobatória, a apresentação de registros inconsistentes ou a impossibilidade de confirmação da efetiva execução poderá resultar na suspensão do reconhecimento da parcela correspondente até a regularização, sem prejuízo das glosas e demais medidas contratuais cabíveis.

Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, comprovados, fiscalizados e aceitos pela Contratante, observadas as unidades de medição e os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no contrato.

A fiscalização poderá determinar a correção, complementação ou reexecução dos serviços executados em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pelos danos causados, pela regularidade das obrigações trabalhistas, ambientais e operacionais e pelo cumprimento integral das condições contratuais.

Requisitos de Qualificação - previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21
Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e social

- A empresa contratada deverá apresentar, no processo licitatório, os documentos exigidos pela legislação vigente para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e social nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável.

Qualificação Econômico-Financeiro

- A empresa deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira, apresentando: a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data recente (máximo de 90 dias, salvo se o prazo legal for outro); b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, conforme Termo de Referência; c) Índices contábeis, como Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, com valores iguais ou superiores a 1, salvo disposição diversa no edital ou legislação aplicável. Esses documentos visam garantir que a empresa possui condições econômicas de manter o fornecimento de forma regular durante toda a vigência contratual

Capacidade Técnica

- A contratada deverá comprovar experiência compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que demonstrem a execução anterior de fornecimento similar ao ora contratado, em quantidade e características compatíveis com o objeto.

Do Tratamento Diferenciado e da Prioridade a Fornecedores Locais e Regionais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 36, de março de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas no âmbito do Município de Heliópolis, fica assegurada a adoção de medidas que promovam o desenvolvimento econômico local e regional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Conforme dispõe o art. 8º do referido Decreto, os órgãos e entidades municipais deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos beneficiados nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Diante disso, no âmbito desta contratação, o Município poderá priorizar a participação de fornecedores locais e/ou regionais, desde que observadas as condições de competitividade, vantajosidade, isonomia e economicidade, como forma de estimular a economia local, fomentar a geração de renda e promover o desenvolvimento sustentável do território municipal, em consonância com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação municipal vigente.

Tal diretriz será observada sempre que a divisão do objeto em itens ou lotes permitir, respeitando-se os limites legais de valor, sem prejuízo da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

2 Requisitos Legais

A contratação ora proposta deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à administração pública, especialmente no que tange aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações
- Decreto Municipal nº 03/2024
- Decreto Municipal nº 36/2024
- Lei nº 12.305, de 12 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos

Sólidos;

- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Institui as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;
- Resolução CONAMA nº 307, de 5 de outubro de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Normas Regulamentadoras – NR, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978;
- Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

A estimativa dos quantitativos dos serviços, da mão de obra, dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto foi elaborada a partir da análise integrada das características territoriais, demográficas e operacionais do Município de Heliópolis/BA, da abrangência dos serviços pretendidos, das frequências de atendimento, da distribuição espacial da população, das rotas preliminares de coleta, das frentes de trabalho previstas e da estrutura operacional necessária à continuidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O dimensionamento considerou, como dados de referência, a população estimada de 13.055 habitantes, a área territorial de 314,669 km², a densidade demográfica de 39,27 habitantes por km², a existência de 4.497 domicílios particulares e 3.729 famílias residentes em domicílios particulares, além da reduzida concentração da área urbanizada, correspondente a 2,61 km², em relação à extensão total do território municipal.

A configuração territorial de Heliópolis/BA constitui fator determinante para a estimativa dos quantitativos. Embora a sede municipal apresente ocupação urbana



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

relativamente concentrada, o Município possui extensa zona rural, formada por dezenas de núcleos populacionais dispersos, historicamente estimados em aproximadamente 49 povoados e comunidades rurais, circunstância que amplia os deslocamentos, os tempos de percurso e a necessidade de planejamento específico das rotas de coleta e das demais frentes de limpeza pública.

Para fins de dimensionamento inicial da contratação, foram consideradas as localidades atualmente abrangidas pela programação preliminar dos serviços, compreendendo Massaranduba, Pindorama, Farmácia, Tijuco, Saco Grande, Pau Ferro, Sapé 1, Sapé 2, Viuveira, Serra dos Correias, Arrozal, Tanque Novo, Maria Preta, Riacho, Jiboia, Tamarindo, Riachinho, Cajazeiras, João Grande, Sacatinga e Vila de Aparecida, sem prejuízo de ajustes operacionais necessários ao atendimento de outras áreas integrantes do território municipal, conforme levantamento técnico, demanda administrativa e limites da contratação.

A estimativa considerou, ainda, as particularidades da sede urbana, especialmente a necessidade de execução regular dos serviços de coleta domiciliar e comercial, varrição manual, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água e sarjetas, jardinagem, poda de árvores, coleta e remoção dos resíduos provenientes da limpeza pública e limpeza e lavagem da feira livre municipal.

A realização semanal da feira livre aos sábados constitui fator específico de geração e concentração temporária de resíduos sólidos na área central da sede municipal, justificando a previsão de atendimento por equipe de limpeza, utilização do caminhão compactador na coleta dos resíduos gerados e execução posterior dos serviços de lavagem da área.

O índice de arborização das vias públicas do Município, correspondente a 63,69%, foi considerado no planejamento dos serviços de jardinagem, poda de árvores, recolhimento e transporte dos resíduos vegetais, uma vez que a manutenção das áreas verdes e da arborização urbana gera demanda permanente por mão de obra e recursos destinados à remoção dos materiais resultantes.

A baixa cobertura de esgotamento sanitário por rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede, correspondente a 9,85%, associada às condições territoriais e de infraestrutura municipal, reforça a necessidade de execução regular dos serviços de limpeza pública, especialmente varrição, capinação, roçagem e raspagem de linhas d'água e sarjetas, como medidas relevantes para manutenção das condições de salubridade ambiental, conservação dos espaços públicos e prevenção da obstrução dos dispositivos de drenagem.

Considerando a inexistência, até o momento, de série histórica consolidada de pesagens individualizadas dos resíduos coletados por rota e de estudos gravimétricos atualizados que permitam dimensionar o objeto exclusivamente a partir da massa efetivamente gerada, a Administração adotou metodologia baseada na combinação de dados demográficos e territoriais, quantidade de domicílios, abrangência geográfica, frequências de atendimento, estrutura operacional necessária, matriz preliminar de rotas, jornadas mensais de referência e experiência administrativa acumulada na execução dos serviços.

A metodologia utilizada busca estabelecer relação objetiva entre a necessidade pública identificada e os quantitativos previstos na planilha orçamentária, evitando que o dimensionamento seja fundamentado exclusivamente na reprodução de quantitativos de contratações anteriores.

Dimensionamento dos Veículos, Máquinas e Equipamentos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Recurso Operacional	Quant	Unidade	Quantitativo Mensal Estimado	Quantitativo para 12 meses	Fundamento do Dimensionamento
Caminhão coletor compactador, capacidade mínima de 15 m ³	01	Diária	26	312 diárias	Operação regular de segunda-feira a sábado, abrangendo sede urbana, comunidades rurais e feira livre
Caçamba truck basculante, capacidade mínima de 12 m ³	02	Diária / veículo	22 por veículo	528 diárias-veículo	Atendimento simultâneo ou distribuído das frentes de varrição, capinação, roçagem, poda, jardinagem e remoção de resíduos
Trator agrícola com carroceria tipo reboque, potência mínima de 70 cv	01	Hora	220	2.640 horas	Apoio contínuo às frentes de limpeza e remoção, especialmente em comunidades rurais, estradas vicinais e áreas compatíveis com o equipamento
Veículo de três eixos, capacidade mínima de 30 m ³	01	Diária	Até 22	Até 264 diárias	Transporte dos resíduos até unidade de destinação final, condicionado à efetiva necessidade e utilização

A previsão de 01 caminhão coletor compactador, com 26 diárias mensais estimadas, decorre da programação de coleta em seis dias da semana, compreendendo duas rotas semanais na sede urbana, três circuitos destinados às comunidades rurais e um atendimento aos sábados na sede municipal e na área da feira livre.

O quantitativo anual estimado corresponde a 312 diárias, resultante da multiplicação de 26 diárias mensais por 12 meses de execução. A quantidade possui natureza estimativa e deverá ser compatibilizada com o calendário efetivo de cada mês, as rotas programadas e os serviços comprovadamente executados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A previsão de 02 caçambas truck basculantes decorre da necessidade de atendimento das diferentes frentes de limpeza pública, que geram resíduos de características e volumes distintos dos resíduos domiciliares coletados pelo caminhão compactador.

Os veículos serão empregados na remoção dos resíduos provenientes da varrição, capinação, roçagem, raspagem, poda de árvores, jardinagem, limpeza de áreas públicas e demais materiais abrangidos pelo objeto, permitindo a atuação simultânea em diferentes frentes ou a distribuição dos equipamentos entre a sede e a zona rural.

Considerando 22 diárias mensais para cada veículo, estima-se 44 diárias-veículo por mês e 528 diárias-veículo durante 12 meses.

A previsão de 01 trator agrícola com carroceria tipo reboque, pelo período estimado de 220 horas mensais, fundamenta-se na necessidade de equipamento de apoio operacional para atendimento das frentes de limpeza, remoção e transporte de resíduos, especialmente em áreas rurais, estradas vicinais e locais cujas condições de acesso e operação sejam compatíveis com suas características.

O quantitativo estimado corresponde a 2.640 horas durante 12 meses, devendo a medição considerar as horas efetivamente trabalhadas e comprovadas pelos mecanismos de controle estabelecidos.

A previsão do veículo de três eixos com capacidade mínima de 30 m³ está relacionada à eventual necessidade de transporte dos resíduos até unidade de destinação final ambientalmente adequada.

Considerando que sua utilização dependerá da solução operacional adotada pelo Município e da efetiva necessidade de transporte, estima-se o limite máximo de 22 diárias mensais e até 264 diárias durante 12 meses, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo nem pagamento por diárias não executadas.

Dimensionamento da Mão de Obra

Função/Equipe	Quantidade Mensal	Unidade	Quantitativo de Referência para 12 meses	Fundamento do Dimensionamento
Encarregado Geral	01 profissional / 220 h mensais	Hora	2.640 horas	Coordenação e controle contínuo das equipes, veículos, rotas e frentes de trabalho
Garis da coleta de resíduos sólidos	08 trabalhadores	Mensal	96 postos-mês	Execução das rotas urbanas, rurais e atendimento da coleta relacionada à feira livre
Agentes de limpeza – capinação	08 trabalhadores	Mensal	96 postos-mês	Capinação, roçagem, raspagem, catação, ajuntamento e atividades correlatas
Agentes de limpeza – zona rural	10 trabalhadores	Mensal	120 postos-mês	Atendimento das frentes de limpeza nas comunidades rurais dispersas no território municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Agentes de limpeza – zona urbana	10 trabalhadores	Mensal	120 postos-mês	Varrição e demais atividades contínuas de limpeza pública da sede
Agentes de limpeza – feira livre	20 horas mensais	Hora	240 horas	Limpeza e lavagem semanal da área da feira livre
Jardineiros para poda de árvores	02 trabalhadores	Mensal	24 postos-mês	Manutenção das áreas verdes, jardinagem e poda da arborização pública

A previsão de 01 encarregado geral, correspondente a 220 horas mensais, decorre da necessidade de supervisão contínua das diferentes frentes de trabalho, controle das equipes, acompanhamento das rotas, veículos e equipamentos, registro das ocorrências e interlocução permanente com a fiscalização municipal.

Para a execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, foram estimados 08 garis, destinados ao atendimento das rotas urbanas e rurais e da coleta relacionada à feira livre.

O quantitativo deverá permitir a organização operacional das equipes vinculadas ao caminhão compactador, observadas as características e extensão das rotas, as condições de segurança, os tempos de coleta e a necessidade de continuidade dos serviços.

Para os serviços de capinação, roçagem, raspagem, catação, ajuntamento e atividades correlatas, foram estimados 08 agentes de limpeza, considerando a necessidade de manutenção contínua das vias, sarjetas, linhas d'água, canteiros e demais áreas públicas localizadas na sede e nas comunidades rurais.

A previsão de 10 agentes de limpeza para a zona rural fundamenta-se na extensão territorial do Município, na dispersão das comunidades atendidas e na necessidade de manutenção de frentes de trabalho destinadas à limpeza dos espaços públicos localizados fora da sede municipal.

A previsão de 10 agentes de limpeza para a zona urbana decorre da necessidade de execução contínua dos serviços de varrição e limpeza dos logradouros públicos da sede municipal, considerando a concentração populacional, a área urbanizada, o comércio local, os espaços públicos e a geração regular de resíduos.

Para a limpeza da feira livre foram estimadas 20 horas mensais de serviços, distribuídas entre os sábados do respectivo mês, considerando a necessidade de mobilização da equipe após o encerramento das atividades comerciais para realização da varrição, coleta dos resíduos e lavagem da área.

A previsão de 02 jardineiros decorre da necessidade contínua de manutenção das praças, jardins, canteiros, áreas verdes e arborização pública, considerando especialmente o índice municipal de arborização das vias públicas e a demanda pelos serviços de poda e remoção dos resíduos vegetais.

Relação entre Rotas, Frequências e Dimensionamento Operacional

O dimensionamento da frota e das equipes foi compatibilizado com a Matriz Preliminar de Rotas de Coleta, estruturada em seis circuitos semanais, sendo dois destinados à sede urbana, três destinados ao atendimento das comunidades rurais e um destinado ao atendimento da sede, centro comercial e feira livre aos sábados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

A distribuição semanal dos circuitos permite a utilização regular do caminhão compactador durante seis dias da semana, justificando a previsão média de 26 diárias mensais.

A existência de três circuitos rurais distintos decorre da dispersão territorial das localidades e das distâncias existentes entre a sede municipal e as comunidades atendidas, algumas localizadas a mais de 20 km da sede, sem considerar os percursos internos, deslocamentos entre localidades, transporte até o local de descarga e retorno à base.

Os quantitativos das caçambas truck, trator agrícola e agentes de limpeza foram dimensionados para atendimento das frentes de trabalho que ocorrem paralelamente à coleta convencional, considerando que os serviços de varrição, capinação, roçagem, raspagem, jardinagem, poda e remoção dos resíduos resultantes exigem estrutura operacional própria e não podem depender exclusivamente do caminhão compactador.

O dimensionamento adotado deverá ser acompanhado durante a execução contratual mediante registros das rotas, quilometragens, jornadas, produtividade das equipes, utilização dos veículos, horas dos equipamentos, quantidade de viagens, volumes ou massas transportadas e demais indicadores previstos no Estudo Técnico Preliminar.

A Administração deverá utilizar os dados produzidos durante a execução para aperfeiçoar progressivamente o planejamento operacional, avaliar a suficiência dos quantitativos e promover, quando tecnicamente necessário e juridicamente cabível, ajustes nas rotas, frequências e distribuição dos recursos.

Os quantitativos estimados não afastam a obrigação de comprovação da efetiva execução dos serviços. A remuneração deverá observar as unidades de medição estabelecidas para cada item, os serviços efetivamente realizados, os recursos disponibilizados quando exigidos, os registros operacionais, a fiscalização e o aceite da Administração.

Desse modo, os quantitativos previstos apresentam correspondência com as características territoriais e demográficas do Município, com a abrangência geográfica dos serviços, com as frequências de atendimento, com a Matriz Preliminar de Rotas, com a multiplicidade das frentes de limpeza pública e com a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços durante os 12 (doze) meses de execução contratual.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para a execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública, avaliando-se os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos relacionados à futura contratação.

Para subsidiar a definição da solução mais adequada, foram analisados modelos de contratação adotados por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente municípios de porte e características territoriais semelhantes, além de editais de licitação, projetos básicos, termos de referência, planilhas orçamentárias e contratos administrativos referentes à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

O levantamento também considerou as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), pela Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços e boas práticas adotadas na gestão da limpeza urbana.

Da análise realizada, verificou-se que as soluções disponíveis no mercado podem ser resumidas nas seguintes alternativas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pela Administração	Controle integral da operação	Necessidade de aquisição de frota, máquinas e equipamentos, contratação de servidores, estrutura de manutenção, almoxarifado, oficina, gestão operacional e elevados investimentos permanentes.
Contratação separada por tipo de serviço (coleta, varrição, capinação, poda etc.)	Especialização por atividade	Aumento da quantidade de contratos, maior complexidade na fiscalização, dificuldades de integração operacional, sobreposição de responsabilidades e maior custo administrativo.
Contratação integrada de empresa especializada	Centralização da gestão operacional, maior eficiência, disponibilização imediata de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos, redução dos custos administrativos, melhor fiscalização e continuidade dos serviços	Exige adequado planejamento, fiscalização permanente e dimensionamento técnico dos quantitativos.

Após a análise comparativa, concluiu-se que a contratação integrada de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para o Município de Heliópolis/BA, por possibilitar a execução coordenada de todas as atividades relacionadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, mediante disponibilização de mão de obra qualificada, supervisão operacional, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção e demais recursos necessários ao atendimento contínuo da população.

A solução adotada reduz significativamente os custos indiretos relacionados à administração de múltiplos contratos, proporciona maior padronização da execução dos serviços, simplifica a fiscalização contratual e assegura maior flexibilidade operacional para atendimento das demandas da sede municipal, das comunidades rurais e da feira livre semanal, respeitando as características territoriais e a dinâmica de geração de resíduos do Município.

Além disso, verificou-se que o mercado regional possui empresas especializadas aptas à execução do objeto, dispondo da estrutura operacional necessária para atender às exigências da contratação, o que evidencia a viabilidade da competição e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, a abrangência territorial do Município, a necessidade de manutenção da salubridade urbana e da proteção ambiental, bem como os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conclui-se que a contratação integrada dos serviços constitui a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

A composição de preços dos serviços foi elaborada tomando-se como referência os bancos oficiais de composições de custos SINAPI (05/2026 – Bahia), SBC (06/2026 – Bahia), SICRO3 (01/2026 – Bahia), ORSE (03/2026 – Sergipe), SEINFRA-028 (Ceará), SCO (05/2026 – Rio de Janeiro) e EMBASA (06/2025 – sem encargos), com aplicação de BDI de 22,47%. Os encargos sociais estão desonerados, encontrando-se embutidos nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as respectivas bases de referência.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Val. Unit. S/BDI	Val. Unit. C/BDI	Total (R\$)
1 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL, ZONA URBANA E FEIRA LIVRE)							
1.1	Próprio	Locação de caminhão compactador de lixo, boca de carga de 2 m ² , capacidade mínima de 15 m ³ , com quilometragem livre. Combustível, manutenção e motorista por conta da Contratada.	DIÁRIA	26	R\$ 650,00	R\$ 802,75	R\$ 20.871,50
1.2	Próprio	Locação de caçamba truck basculante, capacidade mínima de 12 m ³ , para coleta de entulhos diversos oriundos da varrição, poda de árvores e outros. Combustível, manutenção e motorista por conta da Contratada. (2 unidades)	DIÁRIA	22 (x2)	R\$ 550,00	R\$ 679,25	R\$ 29.887,00
1.3	Próprio	Locação de trator agrícola com carroceria tipo reboque, potência mínima de 70 cv, para coleta de entulhos diversos. Operador, combustível e	HORA	220	R\$ 64,00	R\$ 79,04	R\$ 17.388,80



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

		manutenção por conta da Contratada.					
1.4	Próprio	Locação de caçamba (três eixos) offroad, capacidade mínima de 30 m ³ , para transporte dos resíduos sólidos coletados até a destinação final (Aterro Sanitário). Combustível, manutenção e motorista por conta da Contratada.	DIÁRIA	22	R\$ 1.350,00	R\$ 1.667,25	R\$ 36.679,50
1		SUBTOTAL – ITEM 1 (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS)					R\$ 104.826,80

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Val. Unit. S/BDI	Val. Unit. C/BDI	Total (R\$)
2 – MÃO DE OBRA							
2.1	SINAPI	Supervisor Geral – Encarregado geral com encargos complementares.	H	220	R\$ 21,34	R\$ 26,35	R\$ 5.798,08
2.2	SINAPI	Garis (coleta de resíduos sólidos) – Ajudante de operação em geral com encargos complementares. (8 unidades)	MÊS	1 (x8)	R\$ 3.181,76	R\$ 3.929,47	R\$ 31.435,79
2.3	SINAPI	Agente de limpeza (capinagem) – zona rural e urbana – Ajudante de operação em geral com encargos complementares. (8 unidades)	MÊS	1 (x8)	R\$ 3.181,76	R\$ 3.929,47	R\$ 31.435,79
2.4	SINAPI	Garis (agentes de limpeza – zona rural). (10 unidades)	MÊS	1 (x10)	R\$ 3.181,76	R\$ 3.929,47	R\$ 39.294,74



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

2.5	SINAPI	Garis (agentes de limpeza – zona urbana). (10 unidades)	MÊS	1 (x10)	R\$ 3.181,76	R\$ 3.929,47	R\$ 39.294,74
2.6	SINAPI	Agentes de limpeza da Feira Livre – Ajudante de operação em geral com encargos complementares. (20 unidades, 20h/mês cada)	H	20 (x20)	R\$ 17,23	R\$ 21,28	R\$ 8.511,62
2.7	SINAPI	Jardineiro para poda de árvores – Jardineiro com encargos complementares. (2 unidades)	MÊS	1 (x2)	R\$ 3.272,31	R\$ 4.007,59	R\$ 8.015,18
2		SUBTOTAL – ITEM 2 (MÃO DE OBRA)					R\$ 163.785,93

RESUMO DO ORÇAMENTO MENSAL	Valor (R\$)
1 – Veículos e Equipamentos (Coleta de Resíduos Sólidos)	R\$ 104.826,80
2 – Mão de Obra	R\$ 163.785,93
Total sem BDI	R\$ 217.554,78
Total do BDI (22,47%)	R\$ 51.057,95
TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 268.612,73
TOTAL GERAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 3.223.352,73

- TOTAL GERAL SERVIÇOS DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS): R\$ 104.826,80 (cento e quatro mil, oitocentos e vinte e seis mil e oitenta centavos).
- TOTAL GERAL MÃO DE OBRA (COLETA, CAPINAGEM, GARIS, AGENTES DE LIMPEZA, ENCARREGADO GERAL E JARDINAGEM): R\$ 163.785,93 (cento e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).
- TOTAL GERAL MENSAL: R\$ 268.612,73 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e três centavos).
- PERÍODO: 12 (doze) meses.
- TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 3.223.352,73 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender às necessidades do Município de Heliópolis/BA consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, compreendendo a disponibilização de mão de obra, supervisão operacional, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, combustíveis, manutenção, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A solução contempla a execução contínua dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta e remoção de resíduos provenientes dos serviços de limpeza pública, varrição manual, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água e sarjetas, jardinagem, poda de árvores, limpeza e lavagem da feira livre e transporte dos resíduos até a unidade de destinação final ambientalmente adequada, garantindo atendimento à sede urbana e às comunidades rurais abrangidas pela programação operacional da Administração Municipal.

A adoção de um modelo integrado de execução permite maior eficiência operacional, padronização dos serviços, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução dos custos administrativos e simplificação da fiscalização contratual, uma vez que todas as atividades correlatas serão executadas sob coordenação única, evitando sobreposição de responsabilidades e descontinuidade na prestação dos serviços.

A solução proposta foi dimensionada considerando as características territoriais do Município de Heliópolis/BA, cuja área territorial é de 314,669 km², com população estimada em 13.055 habitantes, abrangendo uma sede urbana compacta e extensa zona rural composta por diversos povoados e comunidades, circunstância que exige planejamento específico das rotas de coleta, utilização adequada da frota e organização das equipes de trabalho.

Além disso, foram consideradas as necessidades permanentes de conservação dos espaços públicos, o atendimento semanal da feira livre municipal, o elevado índice de arborização das vias públicas, a dispersão geográfica das comunidades rurais e a necessidade de manutenção das condições de salubridade ambiental, fatores que influenciam diretamente o dimensionamento da mão de obra, dos veículos e dos equipamentos previstos na contratação.

Objetivos da Solução

A solução proposta busca alcançar os seguintes objetivos:

- Ampliar a cobertura dos serviços de limpeza urbana, assegurando atendimento contínuo à sede municipal e às principais comunidades rurais;
 - Garantir a coleta regular e o transporte adequado dos resíduos sólidos urbanos até unidade de destinação final ambientalmente adequada;
 - Promover a melhoria da limpeza, conservação e manutenção dos logradouros públicos;
 - Assegurar maior eficiência operacional mediante planejamento das rotas, racionalização da utilização da frota e adequada distribuição das equipes de trabalho;
 - Reduzir riscos à saúde pública decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos;
 - Preservar as condições ambientais do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população;
 - Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante toda a vigência contratual;
 - Possibilitar maior controle, fiscalização e mensuração dos serviços executados.
- Diretrizes Operacionais**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A execução dos serviços observará, entre outras, as seguintes diretrizes:

- Realização da coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme cronograma e matriz de rotas estabelecidos pela Administração;
- Organização das atividades de limpeza urbana mediante programação das frentes de trabalho para coleta, varrição, capinação, roçagem, jardinagem, poda de árvores e remoção dos resíduos resultantes;
- Racionalização da utilização dos veículos, máquinas, equipamentos e equipes operacionais;
- Transporte dos resíduos exclusivamente para local de transbordo ou destinação final ambientalmente adequada indicado pela Administração Municipal;
- Execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança do trabalho;
- Adoção de práticas que contribuam para redução dos impactos ambientais, utilização racional dos recursos e melhoria contínua da qualidade dos serviços;
- Possibilidade de revisão das rotas e inclusão de novas localidades durante a execução contratual, sempre que houver interesse público e observados os limites legais e contratuais.

Condições Gerais de Implantação e Execução

Para assegurar a adequada execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a complexidade dos serviços, mantendo capacidade técnica, administrativa e operacional durante toda a vigência contratual.

Deverá manter, obrigatoriamente, base operacional instalada no Município de Heliópolis/BA ou em local que assegure pleno atendimento às exigências operacionais da contratação, dispondo de escritório administrativo, almoxarifado, área para guarda de materiais, estacionamento e abrigo dos veículos e equipamentos, bem como estrutura mínima necessária para apoio às equipes e à execução dos serviços.

A guarda permanente dos veículos em vias públicas será expressamente proibida, devendo a Contratada providenciar local adequado para estacionamento, manutenção e higienização da frota.

A Contratada deverá manter Encarregado Geral ou responsável técnico-operacional com poderes para representá-la perante a Administração Municipal, acompanhar diariamente os serviços, coordenar as equipes, atender às determinações da fiscalização e adotar imediatamente as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

Todos os materiais, ferramentas, veículos, máquinas e equipamentos empregados deverão atender às especificações técnicas previstas neste ETP e permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.

Compete exclusivamente à Contratada fornecer:

- Mão de obra qualificada e suficiente para execução dos serviços;
- Veículos, máquinas e equipamentos previstos na planilha orçamentária;
- Combustíveis, lubrificantes, peças e materiais de manutenção;
- Ferramentas manuais e mecanizadas;
- Uniformes padronizados;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs);
- Materiais de sinalização das frentes de trabalho;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

- Materiais de consumo necessários à execução dos serviços.

Todos os trabalhadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e utilizando os equipamentos de proteção compatíveis com os riscos de cada atividade.

Somente poderão atuar na execução contratual profissionais regularmente contratados, capacitados para as respectivas funções e que apresentem comportamento compatível com a prestação de serviços públicos, sendo vedada a execução de atividades estranhas ao objeto contratado, bem como qualquer conduta incompatível com o interesse público, tais como consumo de bebidas alcoólicas durante a jornada, solicitação de vantagens indevidas à população ou realização de triagem informal dos resíduos coletados.

Fiscalização da Solução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar a correta execução dos serviços, o cumprimento das rotas, frequências, quantitativos, especificações técnicas, utilização da mão de obra, disponibilidade da frota, padrões de qualidade e demais obrigações contratuais.

A Contratada deverá assegurar livre acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, veículos, equipamentos, documentos e registros operacionais, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

Os serviços somente serão considerados executados para fins de medição e pagamento quando devidamente comprovados, fiscalizados e aceitos pela Administração, observando-se os critérios de desempenho, qualidade, rastreabilidade e comprovação estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a natureza dos serviços pretendidos, a estrutura da planilha orçamentária, a possibilidade de divisão técnica do objeto, a necessidade de ampliação da competitividade, os aspectos relacionados à economicidade e, principalmente, os riscos decorrentes da fragmentação da execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Embora o objeto seja composto por diferentes itens de custos, compreendendo a disponibilização e operação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como a alocação de mão de obra destinada às diversas atividades de limpeza urbana, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação em lotes independentes ou a realização de contratações distintas para cada serviço ou recurso operacional.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada responsável pela execução coordenada do conjunto dos serviços, mediante uma única relação contratual e uma planilha orçamentária única, composta por itens individualizados de veículos, máquinas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto.

A opção pelo não parcelamento decorre, inicialmente, da interdependência técnica e operacional existente entre os diferentes componentes da contratação. Os trabalhadores, veículos, máquinas e equipamentos previstos na planilha não constituem prestações autônomas destinadas a finalidades independentes, mas recursos que deverão atuar de forma coordenada na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água e sarjetas, jardinagem, poda de árvores,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

limpeza da feira livre e remoção e transporte dos resíduos resultantes dessas atividades.

A execução da coleta domiciliar, por exemplo, depende da compatibilização entre o caminhão compactador, o motorista, a equipe de garis, as rotas, os horários e o local de descarga. Da mesma forma, os serviços de capinação, roçagem, varrição, jardinagem e poda geram resíduos que necessitam ser recolhidos e transportados pelas caçambas basculantes, pelo trator agrícola ou por outros recursos operacionais previstos na contratação.

Portanto, o parcelamento entre fornecimento de mão de obra, disponibilização de veículos e equipamentos e execução das atividades de limpeza pública poderia resultar na existência de diferentes empresas responsáveis por parcelas operacionalmente dependentes do mesmo serviço público, aumentando os riscos de falhas de coordenação, interrupções, conflitos de responsabilidade e comprometimento da continuidade da execução.

Sob o aspecto operacional, a contratação integrada permite que uma única empresa seja responsável pela organização das equipes, disponibilização dos veículos e equipamentos, manutenção da frota, substituição dos recursos indisponíveis, cumprimento das rotas, execução das frentes de trabalho, recolhimento dos resíduos e atendimento das Ordens de Serviço expedidas pela Administração.

A concentração da responsabilidade contratual em uma única empresa também proporciona maior clareza na identificação do responsável pelas falhas de execução. Caso os serviços fossem parcelados entre diferentes contratados, ocorrências como atraso na remoção dos resíduos, indisponibilidade dos veículos, abandono de resíduos provenientes das frentes de limpeza ou descumprimento das rotas poderiam gerar controvérsias quanto à responsabilidade pela irregularidade.

A contratação conjunta reduz esse risco, uma vez que a Contratada assume a responsabilidade pela coordenação e compatibilização dos recursos necessários à execução do objeto, cabendo-lhe administrar adequadamente a mão de obra, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados.

Outro aspecto relevante refere-se à continuidade dos serviços públicos contratados. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos possuem caráter essencial e não admitem interrupções injustificadas, especialmente na coleta regular dos resíduos domiciliares e comerciais.

A fragmentação contratual aumentaria a dependência recíproca entre diferentes prestadores. A indisponibilidade ou inadimplemento de uma empresa responsável pela frota, por exemplo, poderia impedir a atuação da empresa responsável pela mão de obra, ainda que esta estivesse cumprindo regularmente suas obrigações, resultando em trabalhadores ociosos, interrupção dos serviços e acúmulo de resíduos nas vias públicas.

A contratação integrada permite que a própria Contratada realize a gestão dos recursos operacionais e adote as providências necessárias à substituição de trabalhadores, veículos, máquinas e equipamentos, reduzindo os riscos de descontinuidade e proporcionando maior capacidade de resposta às ocorrências verificadas durante a execução.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também possibilita a obtenção de ganhos de escala e redução de custos administrativos e operacionais, especialmente quanto à estrutura de supervisão, gestão de pessoal, mobilização, instalações operacionais, manutenção da frota, logística, administração local e demais custos indiretos relacionados à execução dos serviços.

A realização de contratações distintas poderia ocasionar a multiplicação de estruturas administrativas, supervisores, bases operacionais, custos de mobilização e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

desmobilização, despesas indiretas e margens empresariais incidentes sobre diferentes contratos, com potencial aumento do custo global suportado pela Administração.

O não parcelamento também apresenta vantagens sob o aspecto da gestão e fiscalização contratual, uma vez que permite a adoção de planejamento operacional unificado, emissão coordenada das Ordens de Serviço, utilização de indicadores comuns de desempenho, elaboração de relatórios consolidados e responsabilização objetiva da empresa pela adequada execução do conjunto das atividades.

Ressalta-se que a adoção de uma planilha orçamentária única não significa ausência de individualização dos custos ou impossibilidade de controle dos serviços executados. A planilha será composta por itens específicos, com descrições, unidades de medição, quantitativos, preços unitários e preços totais individualizados.

Os custos da contratação serão estimados mediante utilização de composições e insumos constantes do SINAPI e de outras tabelas oficiais ou sistemas referenciais de custos tecnicamente adequados à natureza dos serviços, complementados, quando necessário, por pesquisa de preços, composições próprias devidamente justificadas ou outros parâmetros admitidos pela legislação.

A individualização dos itens permitirá à Administração verificar a formação do preço global da contratação, acompanhar a execução física e financeira, realizar as medições conforme as unidades previstas, promover glosas dos serviços não executados e avaliar a economicidade dos diferentes componentes do objeto.

Desse modo, a adjudicação do objeto ocorrerá de forma conjunta, sem prejuízo da existência de itens distintos para fins de orçamento, medição, fiscalização e pagamento, preservando-se a transparência da composição dos custos e a rastreabilidade da execução contratual.

Também foi considerado o impacto da decisão sobre a competitividade do certame. Nesse sentido, a reunião dos serviços em uma única contratação não deverá ser acompanhada de exigências de habilitação desproporcionais ou desnecessárias, devendo a qualificação técnica restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo e às capacidades efetivamente indispensáveis à adequada execução do objeto.

A Administração deverá evitar que a contratação conjunta seja utilizada para estabelecer exigências cumulativas excessivas de experiência anterior em todos os itens da planilha, especialmente em atividades acessórias ou de menor complexidade, preservando a competitividade sem comprometer a segurança da futura execução contratual.

Importa destacar, ainda, que a solução adotada não se confunde com o regime de contratação integrada previsto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021. A expressão “execução integrada dos serviços”, utilizada neste Estudo Técnico Preliminar, refere-se à reunião, sob responsabilidade de uma única Contratada, das atividades operacionalmente interdependentes de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, permanecendo o objeto submetido ao regime de execução definido no edital e no contrato.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, embora materialmente possível em determinados componentes, não se mostra técnica, operacional e economicamente recomendável para a presente contratação, tendo em vista:

- A interdependência entre mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos e atividades operacionais;
- A necessidade de coordenação centralizada das rotas e frentes de trabalho;
- O risco de descontinuidade e conflitos de responsabilidade decorrentes da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

atuação de múltiplos contratados;

- A necessidade de responsabilização objetiva pela execução do conjunto dos serviços;
- A possibilidade de obtenção de ganhos de escala e redução de custos indiretos;
- A simplificação da gestão, medição e fiscalização contratual;
- A necessidade de assegurar continuidade, eficiência e regularidade aos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e
- A preservação da individualização dos custos, das unidades de medição e dos critérios de pagamento por meio da planilha orçamentária detalhada.

Assim, justifica-se a adoção de contratação única, com adjudicação conjunta do objeto e execução coordenada dos serviços por uma única empresa especializada, mediante planilha orçamentária única composta por itens individualizados, cujos preços serão estimados com base no SINAPI e em outros referenciais oficiais ou fontes admitidas pela legislação, por se tratar da solução que apresenta maior adequação técnica, eficiência operacional, segurança contratual e potencial de economicidade para o Município de Heliópolis/BA.

10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para fins de planejamento da presente contratação, foram analisados os contratos administrativos anteriores e vigentes relacionados aos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e manutenção de áreas públicas do Município de Heliópolis/BA, com o objetivo de identificar eventuais relações de complementaridade, interdependência ou risco de sobreposição entre os respectivos objetos.

O Contrato nº 015/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2021, teve por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de varrição de vias públicas e coleta de resíduos sólidos urbanos e rurais do Município de Heliópolis/BA. O referido contrato encontra-se expirado, não havendo possibilidade jurídica de nova prorrogação de sua vigência, razão pela qual a presente contratação visa, entre outras finalidades, assegurar a continuidade dos serviços essenciais anteriormente executados, mediante novo procedimento licitatório e com atualização do dimensionamento operacional, das rotas de coleta, da estrutura de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de medição e dos padrões de desempenho e qualidade.

Identificou-se, ainda, como contratação correlata, o Processo Administrativo nº 067/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na manutenção de áreas verdes, parques e jardins, abrangendo os serviços de poda de árvores com trituração e remoção do material resultante e limpeza do local, medidos por unidade; pintura de meio-fio – caiação, medida por metro linear; capina manual com limpeza e remoção do material resultante, medida por metro quadrado; e roçagem manual com remoção do material resultante e limpeza do local, igualmente medida por metro quadrado.

O contrato decorrente do referido procedimento encontra-se vigente em razão de prorrogação contratual, circunstância considerada no planejamento da nova contratação, especialmente quanto à necessidade de compatibilização dos respectivos modelos de execução, unidades de medição, formas de remuneração e mecanismos de controle.

Embora determinadas atividades previstas nas duas contratações estejam inseridas no campo geral da limpeza urbana e da manutenção dos espaços públicos, os respectivos modelos de execução e dimensionamento são distintos. No Pregão Eletrônico nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

021/2025, a Administração contrata resultados físicos previamente mensuráveis, remunerando a empresa conforme os quantitativos efetivamente executados de árvores podadas, metros lineares de meio-fio caiados e metros quadrados de áreas capinadas ou roçadas.

A presente contratação, por sua vez, possui escopo mais amplo e estrutura operacional distinta, destinando-se à prestação contínua e integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mediante disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução das rotas de coleta, das frentes de trabalho e dos demais serviços programados pela Administração Municipal.

Nesse novo modelo, a mão de obra será dimensionada mediante a disponibilização mensal de equipes operacionais, compreendendo um Encarregado Geral, com previsão de 220 horas mensais; oito garis destinados à coleta de resíduos sólidos; oito agentes de limpeza destinados predominantemente aos serviços de capinação; dez agentes de limpeza para atendimento das demandas da zona rural; dez agentes de limpeza para atendimento das demandas da zona urbana; vinte horas mensais de serviços de agentes de limpeza destinados ao atendimento da feira livre; e dois jardineiros para execução dos serviços de jardinagem e poda de árvores.

Dessa forma, enquanto o contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025 possui remuneração vinculada à quantidade física dos serviços específicos efetivamente executados, a nova contratação está estruturada a partir da manutenção de uma capacidade operacional contínua, mediante disponibilização mensal de equipes, associada à execução das rotas, cronogramas, frentes de trabalho e Ordens de Serviço estabelecidos pela Administração.

Ressalta-se, entretanto, que a simples existência de unidades de medição e modelos remuneratórios distintos não é suficiente, isoladamente, para afastar eventual sobreposição material entre as contratações. Por essa razão, durante eventual período de vigência concomitante, a Administração deverá promover a adequada segregação das atividades, áreas de atuação, períodos de execução e Ordens de Serviço atribuídas a cada contrato.

Enquanto permanecer vigente o contrato decorrente do Processo Administrativo nº 067/2025 e do Pregão Eletrônico nº 021/2025, as intervenções específicas de poda de árvores, capina manual, roçagem e caiação formalmente determinadas e remuneradas no âmbito daquele ajuste não poderão ser simultaneamente atribuídas, consideradas como execução, medidas ou remuneradas no âmbito da nova contratação.

Os trabalhadores disponibilizados mensalmente na nova contratação poderão executar as atividades inerentes às respectivas funções nas áreas e frentes de trabalho definidas pela Administração, desde que tais atividades não correspondam às mesmas intervenções, nos mesmos locais e períodos, já determinadas, executadas ou remuneradas pelo contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025.

Para prevenir a ocorrência de duplicidade de execução, medição ou pagamento, a Administração deverá manter controle individualizado das Ordens de Serviço, áreas atendidas, datas de execução, equipes responsáveis e registros comprobatórios, permitindo identificar de forma objetiva qual contratação foi responsável pela realização de cada atividade.

A fiscalização deverá realizar o acompanhamento específico dos serviços potencialmente coincidentes, especialmente capinação, roçagem e poda de árvores, assegurando que uma mesma intervenção não seja executada ou remunerada



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

simultaneamente pelos dois contratos. Sempre que necessário, os cronogramas e planos operacionais deverão delimitar previamente as áreas e frentes de trabalho atribuídas a cada empresa.

Importa destacar que a futura contratação possui abrangência substancialmente superior à contratação correlata vigente, contemplando, além das atividades de conservação e limpeza dos espaços públicos, a coleta regular e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede urbana e das comunidades rurais, varrição manual, atendimento e limpeza da feira livre, disponibilização de veículos e equipamentos, remoção dos resíduos gerados pelas diferentes frentes de limpeza e, quando necessário, transporte até unidade de destinação final ambientalmente adequada.

Nesse sentido, o contrato decorrente do Processo Administrativo nº 067/2025 e do Pregão Eletrônico nº 021/2025 não constitui contratação interdependente ou indispensável à execução do novo objeto, uma vez que a futura contratação foi dimensionada para possuir estrutura operacional própria, capaz de executar as atividades e atender às demandas que lhe forem atribuídas pela Administração Municipal.

Com o encerramento da vigência do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2025, as atividades de capinação, roçagem, jardinagem e poda de árvores abrangidas pela nova solução passarão a ser executadas exclusivamente no âmbito da nova contratação, observados o dimensionamento da mão de obra, os veículos e equipamentos disponibilizados, as frentes de trabalho, os cronogramas, as Ordens de Serviço e os critérios de medição e fiscalização definidos nos documentos da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o Contrato nº 015/2021, já expirado, caracteriza-se como contratação anterior diretamente relacionada à necessidade de continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos e varrição de vias públicas, enquanto o contrato decorrente do Processo Administrativo nº 067/2025 e Pregão Eletrônico nº 021/2025 constitui contratação correlata temporariamente vigente, estruturada sob modelo de execução, dimensionamento e remuneração distinto.

Assim, não haverá sobreposição indevida de objetos, duplicidade de execução, medição ou pagamento, cabendo à Administração Municipal assegurar, durante eventual período de vigência concomitante, a adequada compatibilização dos contratos mediante segregação das áreas e frentes de trabalho, emissão individualizada das Ordens de Serviço, controle dos serviços executados e atuação permanente da fiscalização contratual.

11. DA REVISÃO DO PLANEJAMENTO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

O planejamento anual das contratações públicas, embora não possua caráter obrigatório, conforme dispõe o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, constitui instrumento essencial para o aprimoramento da governança, do controle e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

O Município encontra-se em fase de estruturação e consolidação de seus instrumentos de planejamento, visando à futura elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual – PCA, o qual permitirá o alinhamento sistemático das contratações às reais necessidades administrativas, à capacidade orçamentária e às prioridades institucionais.

Ressalta-se que, mesmo na ausência formal do PCA, a presente demanda foi devidamente analisada e encontra respaldo nos instrumentos orçamentários vigentes, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estabelecem as metas, prioridades e dotações necessárias à execução das políticas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

públicas, assegurando a compatibilidade da contratação com o planejamento fiscal e orçamentário do Município.

A contratação pretendida está alinhada às diretrizes estratégicas da Administração, às metas setoriais da política pública correspondente e às previsões de receitas e despesas constantes na LOA, observando-se os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, a Administração demonstra que, ainda que o PCA esteja em fase de implantação, a contratação encontra-se devidamente justificada, planejada e compatível com os instrumentos formais de planejamento orçamentário e financeiro, atendendo plenamente aos requisitos legais e às boas práticas de governança pública.

12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha da solução a contratar decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua, regular e eficiente dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Heliópolis/BA, abrangendo a sede urbana, as comunidades rurais atendidas pelas rotas de coleta e a área da feira livre municipal.

Considerando as características territoriais do Município, a dispersão das comunidades rurais, a multiplicidade das atividades envolvidas e a necessidade de atuação simultânea e coordenada das equipes, veículos, máquinas e equipamentos, concluiu-se pela adoção de solução consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços mediante disponibilização integrada dos recursos operacionais necessários, sob responsabilidade de uma única Contratada.

A solução compreende a disponibilização e operação de caminhão coletor compactador, caçambas truck basculantes, trator agrícola com carroceria tipo reboque e, quando efetivamente necessário, veículo destinado ao transporte dos resíduos até unidade de destinação final ambientalmente adequada, além da disponibilização mensal das equipes de coleta, limpeza urbana, capinação, atendimento da zona urbana e rural, limpeza da feira livre, jardinagem, poda de árvores e supervisão operacional.

A opção por esse modelo fundamenta-se na natureza interdependente dos serviços. A execução adequada da limpeza urbana não depende apenas da disponibilização isolada de mão de obra ou de veículos e equipamentos, mas da coordenação permanente entre as equipes, as rotas de coleta, as frentes de trabalho, os meios de transporte, a remoção dos resíduos resultantes e os mecanismos de supervisão e controle.

A execução direta dos serviços pela Administração não se apresenta, nas condições atuais, como a solução mais adequada, pois exigiria a manutenção de estrutura própria permanente, incluindo aquisição e renovação de frota especializada, contratação e gestão de pessoal, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, fornecimento de combustíveis, peças, ferramentas, EPIs e EPCs, instalações operacionais e estrutura administrativa destinada à coordenação das atividades.

Tal alternativa implicaria elevados investimentos iniciais, ampliação dos custos fixos da Administração e necessidade de manutenção de capacidade técnica e operacional própria para assegurar a substituição imediata de veículos, equipamentos e trabalhadores em situações de falha, afastamento ou indisponibilidade, com riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Também foi considerada a possibilidade de realização de contratações distintas para mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos ou para cada grupo de serviços. Entretanto, a fragmentação da solução aumentaria a complexidade da gestão e fiscalização



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

contratual, criaria dependência operacional entre diferentes empresas, dificultaria a identificação das responsabilidades por falhas na execução e poderia gerar ociosidade de trabalhadores ou equipamentos em razão da indisponibilidade dos recursos sob responsabilidade de outro contratado.

A solução escolhida permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela organização dos recursos necessários à execução, incluindo a gestão das equipes, disponibilização e manutenção da frota, fornecimento dos insumos operacionais, cumprimento das rotas, execução das frentes de trabalho, substituição dos recursos indisponíveis, correção das não conformidades e atendimento às determinações da fiscalização.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta possibilita ganhos de escala e racionalização dos custos relacionados à administração local, mobilização, supervisão, gestão de pessoal, manutenção dos veículos e equipamentos e demais despesas indiretas necessárias à execução do objeto, sem prejuízo da individualização dos itens, quantitativos, preços unitários e critérios de medição na planilha orçamentária.

A escolha do modelo também considera que os quantitativos foram dimensionados a partir das características demográficas e territoriais do Município, da quantidade de domicílios, da abrangência da sede e das comunidades rurais, da matriz preliminar de rotas, das frequências de coleta, das frentes permanentes de limpeza pública e da necessidade de atendimento específico da feira livre municipal.

A contratação será estruturada mediante planilha orçamentária única, composta por itens individualizados de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos, com quantitativos e unidades de medição próprios, permitindo à Administração acompanhar a execução física e financeira de cada componente, realizar a medição dos serviços efetivamente executados, aplicar glosas quando cabíveis e controlar o custo global da solução.

Os preços estimados serão formados com base em composições e insumos do SINAPI e de outros sistemas referenciais oficiais ou fontes tecnicamente adequadas à natureza dos serviços, complementados, quando necessário, por composições próprias e pesquisas de preços devidamente justificadas, assegurando transparência, rastreabilidade e compatibilidade dos valores estimados com o mercado.

A solução escolhida possibilita, ainda, maior flexibilidade operacional para adequação das rotas e distribuição das equipes às necessidades efetivamente verificadas durante a execução, especialmente após a realização do levantamento de campo e validação dos circuitos de coleta, sem afastar os limites quantitativos, as unidades de medição e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

Ressalta-se que a remuneração dos recursos previstos na planilha deverá estar vinculada à efetiva execução e comprovação das respectivas obrigações, conforme a unidade de medição de cada item, não sendo admitido pagamento por diárias não executadas, horas de equipamentos não comprovadas, trabalhadores não disponibilizados ou serviços realizados em desacordo com as especificações e padrões de desempenho estabelecidos.

A escolha da solução também favorece a fiscalização e a responsabilização contratual, uma vez que permite atribuir a uma única empresa a obrigação de assegurar a compatibilização entre os recursos humanos e materiais necessários à execução, reduzindo conflitos de responsabilidade e facilitando a identificação, correção e eventual sancionamento das falhas verificadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Dessa forma, considerando a essencialidade e a continuidade dos serviços, as características territoriais do Município de Heliópolis/BA, a dispersão das comunidades rurais, a necessidade de coordenação entre mão de obra, frota e equipamentos, os riscos decorrentes da execução direta ou da fragmentação contratual e a necessidade de assegurar eficiência, economicidade, controle e qualidade, justifica-se a escolha da contratação de empresa especializada para execução coordenada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mediante disponibilização dos recursos humanos, veículos, máquinas, equipamentos e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços.

Conclui-se, portanto, que o tipo de solução escolhido apresenta maior adequação técnica e operacional às necessidades da Administração Municipal, permitindo a prestação contínua dos serviços, a definição objetiva das responsabilidades da Contratada, a fiscalização dos recursos empregados, a mensuração dos resultados alcançados e a utilização racional dos recursos públicos durante toda a vigência contratual.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a prestação contínua, regular, eficiente e tecnicamente adequada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Heliópolis/BA, mediante estrutura operacional compatível com as características territoriais, demográficas e ambientais do Município e com as necessidades da população residente na sede urbana e nas comunidades rurais atendidas.

Espera-se ampliar e manter a cobertura territorial dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, garantindo o atendimento sistemático das localidades contempladas na Matriz de Rotas de Coleta, com cumprimento das frequências estabelecidas, redução da permanência de resíduos nas vias e logradouros públicos e melhoria das condições de salubridade ambiental.

Pretende-se assegurar maior regularidade e eficiência operacional mediante a disponibilização coordenada de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos dimensionados para a execução das rotas de coleta e das diferentes frentes de limpeza pública, reduzindo situações de interrupção, insuficiência de recursos, ociosidade operacional e descontinuidade dos serviços.

Busca-se promover a melhoria das condições de limpeza e conservação das vias, praças, canteiros, sarjetas, linhas d'água, áreas verdes e demais espaços públicos municipais, mediante execução planejada dos serviços de varrição, capinação, roçagem, raspagem, jardinagem, poda de árvores e remoção dos resíduos resultantes dessas atividades.

Pretende-se assegurar o atendimento adequado da feira livre municipal, especialmente por meio da coleta dos resíduos gerados, limpeza e lavagem da área após sua realização, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, salubridade, segurança e adequada utilização do espaço público.

Espera-se aperfeiçoar o planejamento operacional dos serviços mediante validação e acompanhamento das rotas, registro das quilometragens, controle das jornadas, utilização dos veículos e equipamentos, acompanhamento das frentes de trabalho e produção sistemática de informações que permitam avaliar a produtividade, a qualidade e a eficiência da execução contratual.

Busca-se assegurar que os resíduos coletados sejam removidos e transportados de forma regular, segura e ambientalmente adequada até os locais indicados ou autorizados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

pela Administração Municipal, com adoção de mecanismos de controle e comprovação capazes de assegurar a rastreabilidade das operações realizadas.

Pretende-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, mediante otimização dos deslocamentos, adequada manutenção dos veículos e equipamentos, prevenção de derramamentos e descartes irregulares, uso racional de água, combustíveis e demais insumos e adoção de práticas ambientalmente adequadas no manejo dos resíduos provenientes da limpeza urbana.

Espera-se proporcionar melhores condições de segurança e saúde aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, mediante fornecimento e utilização adequada de uniformes, EPIs e EPCs, disponibilização de ferramentas e equipamentos apropriados, capacitação das equipes e adoção de medidas preventivas relacionadas aos riscos inerentes às atividades desempenhadas.

Busca-se aprimorar a capacidade de fiscalização e controle da Administração mediante definição objetiva das responsabilidades da Contratada, adoção de Ordens de Serviço, relatórios operacionais, registros de frequência, controle de diárias e horas de equipamentos, acompanhamento das rotas e utilização de indicadores de desempenho e qualidade.

Pretende-se obter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da compatibilização entre os quantitativos contratados e as necessidades efetivas da Administração, da utilização racional da mão de obra e da frota, do controle dos serviços executados e da realização de pagamentos exclusivamente pelas parcelas efetivamente executadas, comprovadas, fiscalizadas e aceitas.

A contratação deverá contribuir para a redução dos custos administrativos e operacionais decorrentes da gestão fragmentada dos serviços, permitindo planejamento unificado, coordenação das equipes e equipamentos, centralização das responsabilidades operacionais e maior eficiência nos procedimentos de fiscalização, medição e responsabilização contratual.

Espera-se, ainda, formar uma base de dados operacionais confiável sobre os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município, incluindo informações sobre quilometragens percorridas, tempos de execução das rotas, utilização da frota, horas de equipamentos, produtividade das equipes, quantidade de viagens e, quando possível, volumes ou massas de resíduos coletados e transportados, possibilitando o aperfeiçoamento das futuras contratações e do planejamento municipal.

Pretende-se reduzir a ocorrência de pontos de acúmulo irregular de resíduos, resíduos remanescentes após a execução das frentes de limpeza, atrasos nas rotas, interrupções por indisponibilidade da frota e demais situações capazes de comprometer a qualidade dos espaços públicos e a satisfação da população.

Espera-se assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais durante toda a vigência contratual, mediante obrigação de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, substituição dos recursos indisponíveis, reposição da mão de obra necessária e adoção de mecanismos de contingência para atendimento das ocorrências operacionais.

Como resultado institucional, pretende-se fortalecer a capacidade do Município de Heliópolis/BA de planejar, acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, estabelecendo procedimentos, registros e indicadores capazes de subsidiar decisões administrativas e promover a melhoria contínua da prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Dessa forma, os resultados pretendidos não se limitam à disponibilização de trabalhadores, veículos, máquinas e equipamentos, mas compreendem a obtenção de resultados concretos relacionados à regularidade da coleta, cobertura territorial, limpeza dos espaços públicos, adequada remoção e transporte dos resíduos, continuidade operacional, proteção ambiental, segurança dos trabalhadores, eficiência da aplicação dos recursos públicos e fortalecimento dos mecanismos de planejamento e controle da Administração Municipal.

14. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Para a adequada viabilização da contratação, as providências deverão observar as etapas da fase interna (planejamento) e da fase externa do processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Fase Interna – Planejamento da Contratação

Na fase interna, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), com a identificação da necessidade administrativa, justificativa da contratação e definição preliminar do objeto;
- Realização de pesquisa de preços/cotação de mercado, utilizando parâmetros oficiais e/ou consultas a fornecedores, visando subsidiar a estimativa de valor da contratação;
- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com análise da viabilidade da contratação, avaliação de alternativas e definição da solução mais adequada;
- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, contendo a descrição detalhada do objeto, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, pagamento e fiscalização;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o planejamento institucional;
- Elaboração do instrumento convocatório (Edital), com definição das regras do certame, critérios de julgamento, condições de participação e exigências de habilitação.

Fase Externa – Execução do Processo Licitatório

Na fase externa, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- Publicação do aviso de licitação, do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial competente, garantindo ampla publicidade e transparência;
- Realização do certame, com recebimento e julgamento das propostas, conforme critérios estabelecidos no edital;
- Condução da fase de habilitação dos licitantes, com verificação do atendimento aos requisitos exigidos;
- Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório pela autoridade competente;
- Formalização da contratação, por meio de assinatura de contrato administrativo, ata de registro de preços ou instrumento equivalente;
- Publicação dos atos de contratação, assegurando transparência e controle social;
- Execução contratual, com acompanhamento da prestação do objeto conforme condições pactuadas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

- Fiscalização contratual, por servidor(es) designado(s), visando garantir o cumprimento das obrigações, a qualidade do objeto e a regularidade da execução.

Dessa forma, a observância dessas etapas assegura que a contratação ocorra de maneira planejada, transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse público.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos possui relação direta com a proteção da saúde pública, a salubridade ambiental e a conservação dos espaços públicos. Contudo, as atividades abrangidas pela contratação também apresentam potenciais impactos ambientais negativos, especialmente em razão da operação de veículos, máquinas e equipamentos, do consumo de combustíveis e água, da emissão de gases e ruídos, da geração de resíduos provenientes das atividades de limpeza pública e dos riscos relacionados à coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos.

Entre os principais impactos ambientais potenciais associados à execução do objeto destacam-se: emissão de gases poluentes e material particulado pelos veículos e equipamentos; consumo de combustíveis fósseis; geração de ruídos; vazamento de óleos, combustíveis e fluidos; derramamento de resíduos durante a coleta e o transporte; geração de resíduos vegetais decorrentes da capinação, roçagem, jardinagem e poda de árvores; consumo de água e produtos químicos na lavagem da feira livre; obstrução de dispositivos de drenagem pela execução inadequada dos serviços; e disposição irregular dos resíduos coletados.

Em contrapartida, a adequada execução da contratação deverá produzir impactos ambientais positivos, mediante a redução do acúmulo e da disposição irregular de resíduos, melhoria das condições de limpeza dos espaços públicos, prevenção da proliferação de vetores, conservação das vias, sarjetas e linhas d'água, redução dos riscos de obstrução dos sistemas de drenagem e encaminhamento dos resíduos coletados aos locais definidos ou autorizados pela Administração Municipal.

Para mitigação dos impactos decorrentes da operação da frota, a Contratada deverá manter os veículos, máquinas e equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica, de modo a reduzir emissões excessivas de poluentes, consumo desnecessário de combustíveis, geração de ruídos e riscos de vazamento de óleos e demais fluidos.

O planejamento e a execução das rotas deverão buscar a racionalização dos deslocamentos, a redução das quilometragens improdutivas e a adequada utilização da capacidade dos veículos, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis, das emissões atmosféricas e dos custos operacionais, sem prejuízo da cobertura e da regularidade dos serviços.

Os veículos utilizados na coleta e transporte deverão possuir condições adequadas de acondicionamento e contenção das cargas, de modo a evitar o derramamento, espalhamento ou lançamento de resíduos e líquidos nas vias públicas, estradas vicinais e demais áreas percorridas. Ocorrendo derramamento, a Contratada deverá promover imediatamente o recolhimento dos resíduos e a limpeza da área afetada.

É expressamente vedado o descarte, abandono, depósito, queima ou disposição dos resíduos coletados em vias públicas, terrenos baldios, margens de estradas, cursos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

d'água, áreas de preservação permanente ou quaisquer locais não autorizados pelos órgãos competentes ou pela Administração Municipal.

Os resíduos coletados deverão ser encaminhados exclusivamente aos locais de descarga, transbordo, tratamento, aproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada indicados ou autorizados pela Administração, devendo a Contratada manter, quando aplicável, registros de transporte, comprovantes de recebimento, tickets de pesagem e demais documentos necessários à rastreabilidade das operações.

Os resíduos vegetais provenientes da capinação, roçagem, jardinagem e poda de árvores deverão ser adequadamente recolhidos e transportados, sendo vedada sua queima ou disposição irregular. Sempre que houver viabilidade técnica, operacional e econômica e mediante orientação da Administração, poderá ser adotado o reaproveitamento desses materiais por meio de trituração, compostagem, produção de cobertura vegetal ou outras formas ambientalmente adequadas de valorização.

A execução dos serviços de varrição, capinação e raspagem deverá contribuir para a preservação dos sistemas de drenagem, impedindo que terra, areia, vegetação, resíduos e demais materiais removidos sejam lançados ou permaneçam acumulados em sarjetas, bocas de lobo, canais, córregos ou outros dispositivos de escoamento das águas pluviais.

A limpeza e lavagem da feira livre deverão observar práticas de uso racional da água e utilização adequada dos produtos de limpeza, evitando desperdícios, dosagens excessivas e lançamento inadequado de substâncias potencialmente poluentes no solo, nos sistemas de drenagem ou nos corpos hídricos.

A Contratada será responsável pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados na manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução contratual, incluindo óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias, peças, embalagens e demais materiais, observando-se os sistemas de logística reversa e as normas ambientais aplicáveis.

As atividades de poda e jardinagem deverão ser executadas mediante técnicas adequadas, evitando danos desnecessários à arborização, mutilação de árvores, supressão não autorizada de vegetação e intervenções capazes de comprometer a segurança, a estabilidade e o desenvolvimento dos indivíduos arbóreos.

A Contratada deverá adotar medidas preventivas para situações de emergência ambiental relacionadas à execução dos serviços, especialmente derramamentos de combustíveis, óleos ou resíduos, incêndios, acidentes envolvendo veículos de transporte e outras ocorrências capazes de causar danos ao meio ambiente ou à saúde pública.

As ocorrências ambientais deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, cabendo à Contratada adotar as medidas necessárias à contenção, limpeza, correção e reparação dos danos decorrentes de ações ou omissões relacionadas à execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais cabíveis.

Sempre que aplicável à natureza dos materiais utilizados ou gerados durante a execução contratual, deverão ser observados os mecanismos de logística reversa previstos na legislação, especialmente quanto a pneus, baterias, óleos lubrificantes, embalagens e outros produtos sujeitos a sistemas específicos de coleta, retorno e destinação ambientalmente adequada.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais mediante inspeções, análise dos registros operacionais, verificação das condições da frota,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

acompanhamento dos locais de execução e descarga dos resíduos e exigência de documentos comprobatórios, quando aplicáveis.

A Contratada deverá orientar e capacitar os trabalhadores quanto às práticas de prevenção de danos ambientais, manejo adequado dos resíduos, prevenção de derramamentos, uso racional de recursos naturais, resposta a emergências e cumprimento das obrigações ambientais relacionadas às respectivas atividades.

A adoção das medidas de prevenção, mitigação, controle, correção e compensação dos impactos ambientais relacionados à execução do objeto deverá estar contemplada nos custos da contratação, não cabendo pagamento adicional por providências necessárias ao cumprimento da legislação ambiental ou à reparação de danos decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada.

Dessa forma, considera-se que os impactos ambientais negativos decorrentes da contratação são identificáveis, controláveis e passíveis de mitigação mediante adequado planejamento, fiscalização e adoção de boas práticas operacionais, enquanto os impactos positivos esperados apresentam elevada relevância para o Município, especialmente quanto à melhoria da salubridade ambiental, redução do descarte irregular de resíduos, conservação dos espaços públicos, proteção dos sistemas de drenagem, prevenção de riscos à saúde pública e encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos coletados.

16. ANÁLISE DE RISCO.

(Ref.: Art. 5º, art. 11, parágrafo único, art. 18, inciso X, e art. 174, todos da Lei nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 5º, no art. 11, parágrafo único, no art. 18, inciso X, e no art. 174, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta-se a presente Análise de Risco, com a correspondente Matriz de Alocação de Riscos, elaborada com o objetivo de identificar, avaliar e distribuir previamente entre a Administração e a futura Contratada os riscos que possam comprometer o sucesso do processo licitatório e a boa execução do contrato decorrente deste Estudo Técnico Preliminar.

Fundamentação Legal

- Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — consagra, dentre os princípios que regem as licitações e contratações públicas, os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da razoabilidade, os quais fundamentam a necessidade de identificação prévia dos riscos inerentes à contratação, de modo a subsidiar decisões mais seguras e vantajosas para a Administração;
- Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 — atribui à alta administração do órgão ou entidade contratante a responsabilidade pela governança das contratações, impondo o dever de implementar processos e estruturas de gestão de riscos e de controles internos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos;
- Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 — exige que o Estudo Técnico Preliminar e, por consequência, o presente Projeto Básico, contemplem a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa e regular execução contratual;
- Art. 174 da Lei nº 14.133/2021 — disciplina a alocação de riscos entre as partes contratantes, contemplando os eventos que ensejam a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, entre os quais os riscos de caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária, cabendo a cada parte suportar os riscos previamente a ela atribuídos na matriz constante deste Projeto Básico.

Metodologia de Avaliação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

A avaliação de cada risco identificado observou dois critérios qualitativos: a probabilidade de ocorrência (Baixa, Média ou Alta) e o impacto potencial sobre a execução contratual e/ou sobre o interesse público (Baixo, Médio ou Alto), sendo, ainda, indicado o responsável pela sua gestão e mitigação — Contratante, Contratada ou Compartilhado (quando a responsabilidade não puder ser atribuída exclusivamente a uma das partes, a exemplo de eventos de força maior ou de variação de preços de mercado).

A presente matriz não exaure a integralidade dos riscos possíveis, podendo ser complementada ou revisada pela Contratante por ocasião da elaboração do instrumento convocatório e do respectivo contrato, sem prejuízo da aplicação das demais disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à alteração contratual e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Matriz de Alocação de Riscos

Nº	Risco Identificado	Prob.	Impacto	Responsável	Medida de Tratamento / Mitigação
1	Atraso na mobilização inicial de veículos, equipamentos e pessoal. (fase pré-contratual)	Média	Alto	Contratada	Exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional na habilitação; fixação de prazo de mobilização em contrato, com aplicação de sanções em caso de atraso.
2	Quebra, avaria ou indisponibilidade de veículos e equipamentos (compactador, caçambas, trator agrícola).	Média	Alto	Contratada	Exigência de frota com idade máxima de 60 meses; obrigatoriedade de manutenção preventiva e de substituição do veículo em prazo definido em contrato.
3	Dificuldade de acesso aos povoados mais distantes da zona rural (estradas não pavimentadas, período chuvoso).	Média	Médio	Compartilhado	Definição prévia de rotas e cronograma sazonal; comunicação tempestiva entre as partes; possibilidade de remanejamento temporário de rota mediante Ordem de Serviço.
4	Aumento do volume de resíduos coletados além do quantitativo estimado (crescimento populacional, sazonalidade da feira livre).	Baixa	Médio	Contratante	Medição mensal por quantidade efetivamente executada; previsão de aditamento de acréscimo nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
 CNPJ: 13.393.178/0001-91

5	Indisponibilidade, interdição ou encerramento do Aterro Sanitário licenciado para destinação final.	Baixa	Alto	Contratante	Identificação prévia de destino licenciado alternativo pela Administração; cláusula de revisão da rota e do custo de transporte, se necessário.
6	Não obtenção ou não renovação de licenças, registros e certidões ambientais e profissionais exigíveis da Contratada (IBAMA, CREA/CAU, CTF).	Baixa	Alto	Contratada	Exigência documental na fase de habilitação; acompanhamento periódico da validade das certidões pela fiscalização, com possibilidade de sanção e rescisão em caso de irregularidade.
7	Rotatividade de mão de obra e descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de EPI's pela Contratada.	Média	Médio	Contratada	Retenção de garantia contratual; fiscalização mensal da folha de pagamento, encargos e fornecimento de EPI's; previsão de conta vinculada/depósito de encargos, se aplicável.
8	Greve, paralisação ou insuficiência de colaboradores (garis, motoristas, jardineiros, agentes de limpeza).	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de quadro de pessoal reserva e plano de contingência operacional para manutenção da regularidade dos serviços essenciais.
9	Elevação de preços de combustíveis e demais insumos acima da variação prevista nos índices setoriais de referência.	Média	Médio	Compartilhado	Previsão contratual de reajuste anual pelos bancos de referência adotados (SINAPI/ORSE/SICRO); possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
10	Atraso no pagamento das faturas mensais por parte da Administração.	Baixa	Alto	Contratante	Programação orçamentária e financeira prévia da despesa; observância dos prazos legais de pagamento e da atualização monetária cabível em caso de mora.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

11	Fiscalização insuficiente, inadequada ou intempestiva por parte da Contratante.	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de gestor e fiscais de contrato devidamente capacitados; padronização de boletins de medição e relatórios mensais de acompanhamento.
12	Acidentes de trabalho e sinistros envolvendo veículos, equipamentos ou colaboradores durante a execução dos serviços.	Média	Alto	Contratada	Exigência de EPI's/EPC's e cumprimento das Normas Regulamentadoras; contratação de seguros de frota; fornecimento de kit de emergência para acidentes em estradas.
13	Fraude ou tentativa de fraude na pesagem/medição dos serviços executados.	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização por amostragem e conferência de boletins de medição; aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico; possibilidade de auditoria externa.
14	Eventos de força maior ou caso fortuito (calamidade pública, fenômenos climáticos extremos, emergência sanitária).	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação do regime geral de suspensão, extinção e reequilíbrio contratual previsto na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação e formalização do evento.
15	Necessidade de ampliação do escopo contratual (novas localidades, aumento de frequência de coleta).	Média	Médio	Contratante	Previsão de celebração de termo aditivo dentro dos limites de acréscimo e supressão estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Considerações Finais

A matriz de riscos ora apresentada integra este ETP e deverá ser reproduzida, no que couber, no Termo de Referência/Edital e na minuta contratual, servindo de parâmetro para a definição das obrigações contratuais, das garantias exigidas, das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e das sanções aplicáveis, em conformidade com os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, que a execução contratual seja acompanhada de gestão de riscos contínua pelo gestor e fiscais do contrato, cabendo-lhes comunicar à autoridade competente qualquer evento superveniente que possa configurar risco não previsto nesta matriz, para os fins de adoção das medidas cabíveis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 2º, XIII)

A contratação de empresa especializada para a execução contínua e integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Heliópolis/BA, compreendendo a disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, varrição manual, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água, jardinagem, poda de árvores, remoção dos resíduos provenientes das atividades de limpeza pública, limpeza e lavagem da feira livre e, quando necessário, transporte dos resíduos até unidade de destinação final ambientalmente adequada, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico.

A solução proposta revela-se adequada às necessidades identificadas pela Administração Municipal, considerando a natureza essencial e contínua dos serviços, as características territoriais do Município de Heliópolis/BA, a existência de uma sede urbana concentrada e de extensa zona rural composta por comunidades territorialmente dispersas, bem como a necessidade de assegurar regularidade, continuidade e abrangência na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana.

O dimensionamento da contratação foi fundamentado em dados territoriais e demográficos, na quantidade de domicílios e famílias residentes, na distribuição espacial da população, na Matriz Preliminar de Rotas de Coleta, nas frequências de atendimento, nas distâncias entre a sede e as comunidades rurais, nas características das diferentes frentes de limpeza pública e na estrutura operacional necessária à manutenção dos serviços durante todo o período contratual.

A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada responsável pela execução coordenada dos serviços e pela disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários, apresenta-se tecnicamente adequada em razão da interdependência existente entre as equipes de trabalho, os veículos, as máquinas, os equipamentos, as rotas de coleta, as frentes de limpeza e a remoção e transporte dos resíduos resultantes das atividades executadas.

A adoção de uma única contratação, estruturada mediante planilha orçamentária composta por itens individualizados de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos, permite concentrar a responsabilidade operacional em uma única Contratada, sem prejuízo do controle individualizado dos quantitativos, preços unitários, unidades de medição, serviços efetivamente executados e valores devidos.

Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se adequada por possibilitar a racionalização dos custos administrativos e operacionais, a obtenção de ganhos decorrentes da gestão coordenada dos recursos, a redução dos riscos de duplicidade de estruturas administrativas e a realização de fiscalização e medição individualizadas dos componentes da planilha orçamentária.

A estimativa do valor da contratação será fundamentada em composições e insumos constantes do SINAPI e de outros sistemas oficiais de referência ou fontes tecnicamente adequadas à natureza dos serviços, complementados, quando necessário, por composições próprias, pesquisas de preços e outros parâmetros admitidos pela legislação, assegurando transparência, rastreabilidade e compatibilidade dos preços estimados com as condições de mercado.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de solução disponível no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

mercado para atendimento das necessidades da Administração, mediante contratação de empresas especializadas com capacidade para disponibilização e gestão de mão de obra, frota, máquinas, equipamentos e estrutura operacional compatíveis com a natureza e a complexidade dos serviços pretendidos.

Foram avaliadas alternativas como a execução direta pela Administração, a contratação separada da mão de obra e dos veículos e equipamentos e o parcelamento dos diferentes serviços em contratações autônomas. Tais alternativas mostraram-se menos adequadas às necessidades municipais, especialmente em razão da necessidade de investimentos permanentes em frota e estrutura administrativa, da ampliação da complexidade da gestão contratual, da interdependência operacional entre as atividades e dos riscos de descontinuidade e conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores.

A análise das contratações correlatas demonstrou que o Contrato nº 015/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2021, encontra-se expirado, não havendo possibilidade de nova prorrogação, o que reforça a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana.

Quanto ao contrato decorrente do Processo Administrativo nº 067/2025 e do Pregão Eletrônico nº 021/2025, atualmente vigente em razão de prorrogação contratual, verificou-se tratar de contratação correlata estruturada sob modelo de execução e remuneração distinto, baseado na medição de serviços específicos por unidade, metro linear ou metro quadrado, enquanto a nova contratação será baseada na disponibilização mensal de estrutura operacional, mão de obra e recursos necessários à prestação contínua dos serviços.

Durante eventual período de vigência concomitante, a Administração adotará mecanismos de segregação das áreas, atividades, Ordens de Serviço, períodos de execução e medições, de modo a impedir sobreposição material, duplicidade de execução ou pagamento pelo mesmo serviço, assegurando a adequada compatibilização entre os contratos.

A análise dos impactos ambientais demonstrou que os potenciais efeitos negativos relacionados à execução dos serviços, especialmente emissões atmosféricas, consumo de combustíveis e água, geração de ruídos, riscos de derramamento de resíduos e fluidos, geração de resíduos vegetais e demais impactos inerentes às atividades operacionais, são identificáveis, controláveis e passíveis de mitigação mediante manutenção adequada da frota, planejamento das rotas, fiscalização, controle da destinação dos resíduos e adoção das práticas ambientais estabelecidas nos documentos da contratação.

De igual modo, foram identificados e avaliados os riscos relacionados às fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, incluindo riscos operacionais, ambientais, trabalhistas, econômico-financeiros, de indisponibilidade da frota, insuficiência de mão de obra, descumprimento das rotas, falhas de fiscalização, ausência de comprovação dos serviços e eventual sobreposição com contratações correlatas, sendo definidas medidas preventivas, controles e ações de contingência compatíveis com a natureza e a relevância dos riscos identificados.

Os critérios de fiscalização, comprovação, desempenho e qualidade estabelecidos permitirão à Administração acompanhar a efetiva execução dos serviços, controlar as rotas, equipes, diárias de veículos, horas de equipamentos, frentes de trabalho e transporte dos resíduos, bem como aplicar glosas, determinar correções e adotar as demais medidas administrativas cabíveis quando identificadas irregularidades.

Espera-se que a contratação proporcione melhoria das condições de limpeza e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

salubridade dos espaços públicos, regularidade da coleta de resíduos sólidos na sede urbana e nas comunidades rurais atendidas, adequada manutenção das vias e logradouros, atendimento da feira livre municipal, melhoria da capacidade de fiscalização e produção de informações operacionais capazes de subsidiar o aperfeiçoamento contínuo da gestão municipal dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, operacionalmente exequível, ambientalmente controlável e economicamente justificável, estando alinhada às necessidades da Administração Municipal, ao interesse público e aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos, sustentabilidade e adequada gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade da contratação e recomenda o prosseguimento do processo licitatório para contratação de empresa especializada na execução contínua e coordenada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Município de Heliópolis/BA, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza comum dos serviços, a adoção de planilha orçamentária única com itens individualizados, a interdependência técnica e operacional entre os componentes da solução e a justificativa apresentada para o não parcelamento do objeto, visando à formalização da contratação e ao adequado atendimento do interesse público.

Heliópolis-BA, 07 de agosto de 2026.

Ana Luiza Almeida Mendonça
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e das atividades de limpeza pública no município de Heliópolis/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA E DE FORMA CONTÍNUA, REGULAR E INTEGRADA, DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, VARRIÇÃO MANUAL, CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, RASPAGEM DE LINHAS D'ÁGUA E SARJETAS, JARDINAGEM, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA E LAVAGEM DA FEIRA LIVRE, BEM COMO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COLETADOS ATÉ O LOCAL DE DESCARGA OU DESTINAÇÃO FINAL DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES, EPIS, EPCS, SUPERVISÃO OPERACIONAL,	SERVIÇO	12	R\$ 268.612,73	R\$ 3.223.352,73



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
VALOR TOTAL				R\$ 3.223.352,73
VALOR POR EXTENSO: TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS				

* Deverá ser apresentado conforme apêndice deste edital sob pena de não aceitabilidade.

02. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Classificação do objeto

2.1.1. O objeto da presente contratação classifica-se como bem ou serviço comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência ou instrumento equivalente, sendo amplamente disponível no mercado e passível de contratação por especificações usuais.

2.2. Bem de luxo

2.2.1. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atende a necessidades administrativas e/ou finalísticas da Administração Pública, não apresentando características de ostentação, exclusividade ou elevado padrão de consumo que extrapolem o necessário ao atendimento do interesse público.

2.3. Planejamento da contratação

2.3.1. A presente contratação encontra-se devidamente planejada, tendo sido precedida da análise da necessidade administrativa, levantamento de mercado e estimativa de custos, em conformidade com os instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Quando aplicável, como neste caso, a contratação poderá ser precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o grau de complexidade do objeto, nos termos da legislação vigente e regulamentação municipal.

2.3.3. A contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração e às demandas do setor requisitante, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos ou no atendimento das necessidades administrativas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução mais adequada para atender às necessidades dos órgãos envolvidos, visando à maior economicidade e cumprimento do interesse público, é o de Pregão Eletrônico.

4.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4.3. Mais detalhes sobre a solução como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e suas especificações encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos

5.1.1. Os requisitos técnicos necessários à adequada execução do objeto encontram-se detalhadamente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Termo de Referência como apêndice, devendo ser integralmente observados pelos licitantes e pela futura contratada, para fins de cumprimento das condições de execução, qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

5.2. Requisitos Operacionais

5.2.1. Os requisitos operacionais necessários à execução do objeto encontram-se devidamente descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra o presente Termo de Referência como apêndice, devendo ser observados integralmente pelos licitantes e pela futura contratada, especialmente no que se refere à logística de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais condições operacionais estabelecidas pela Administração

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelo Decreto Municipal nº 03/2024, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Heliópolis/BA, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, devendo tais dispositivos ser integralmente observados durante todas as fases do processo de contratação e execução contratual.

5.4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade.

5.4.1. A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), da legislação ambiental vigente e das normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes, especialmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia – INEMA, no âmbito de suas respectivas competências.

5.4.2. A Contratada deverá executar os serviços adotando medidas destinadas à prevenção, controle e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da coleta, transporte e manejo dos resíduos sólidos, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a redução do consumo de combustíveis, água e demais insumos, bem como a minimização da emissão de poluentes atmosféricos, ruídos e demais impactos inerentes às atividades contratadas.

5.4.3. Todos os resíduos coletados deverão ser transportados e destinados exclusivamente aos locais de transbordo, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada indicados ou autorizados pela Administração Municipal, observadas as normas ambientais aplicáveis, sendo expressamente vedado o descarte, abandono, queima ou disposição irregular de resíduos em vias públicas, terrenos, corpos hídricos, áreas de preservação permanente ou quaisquer locais não autorizados pelos órgãos competentes.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.4.4. Os veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão permanecer em perfeitas condições de conservação, manutenção e funcionamento, de forma a reduzir emissões de poluentes, prevenir vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outros fluidos, bem como garantir a segurança ambiental durante toda a execução contratual.

5.4.5. A Contratada será responsável pelo gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados em suas atividades de apoio, especialmente óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, embalagens, peças substituídas e demais materiais sujeitos à logística reversa, observando a legislação ambiental vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

5.4.6. Os resíduos provenientes dos serviços de capinação, roçagem, jardinagem e poda de árvores deverão ser recolhidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedada sua queima ou disposição irregular. Sempre que tecnicamente viável e autorizado pela Administração Municipal, poderão ser adotadas alternativas de reaproveitamento ou valorização ambiental desses materiais.

5.4.7. A Contratada deverá promover a orientação e capacitação de seus empregados quanto às boas práticas ambientais, ao correto manejo dos resíduos sólidos, à prevenção da poluição, ao uso racional dos recursos naturais e ao cumprimento da legislação ambiental aplicável aos serviços objeto da contratação.

5.4.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as licenças, autorizações, registros e demais exigências ambientais necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, quando aplicáveis, responsabilizando-se pelo atendimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, em especial pelo IBAMA e pelo INEMA, sem prejuízo da atuação dos órgãos ambientais municipais.

5.4.9. Na ocorrência de acidentes ambientais, derramamentos de resíduos, vazamentos de combustíveis ou qualquer evento capaz de causar danos ao meio ambiente, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, mitigação e recuperação necessárias, comunicando o fato à fiscalização do contrato e aos órgãos ambientais competentes, quando exigido pela legislação.

5.4.10. Além das exigências previstas neste Termo de Referência, deverão ser observados os critérios constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, naquilo que forem compatíveis com a natureza do objeto.

5.4.11. Os impactos ambientais inerentes à presente contratação, bem como as medidas de prevenção, mitigação e controle, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice e deverá ser observado integralmente pela Contratada durante toda a vigência contratual.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.6 Garantia da Contratação

5.6.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia da proposta, limitada a até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser prestada pela licitante em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da referida lei, devendo o respectivo comprovante ser apresentado como condição para participação no certame, sob pena de desclassificação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.6.2. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, salvo disposição em contrário devidamente justificada no instrumento contratual.

5.6.3. Na hipótese de exigência de garantia e havendo opção pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo até a data de assinatura do contrato.

5.6.4. Caso adotadas as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.6.5. O instrumento contratual conterá, de forma detalhada, as condições, prazos e critérios aplicáveis à garantia, quando exigida, devendo a contratada observar integralmente as disposições nele estabelecidas

5.7. Da Vistoria Técnica e Medição dos Itinerários

5.7.1. As licitantes poderão, facultativamente, realizar vistoria técnica nos locais de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as condições operacionais, logísticas e geográficas relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto às rotas de coleta, condições de acesso às comunidades atendidas, distâncias percorridas, características das vias, locais de coleta, pontos de apoio e demais aspectos que possam influenciar na elaboração da proposta comercial.

5.7.2. A vistoria possui caráter exclusivamente orientativo e não constitui condição obrigatória para participação no certame, cabendo a cada licitante avaliar a conveniência de sua realização, assumindo integral responsabilidade pelos custos, riscos e demais elementos considerados na formulação de sua proposta.

5.7.3. A não realização da vistoria implica na presunção de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, das características do Município de Heliópolis/BA, da distribuição das comunidades atendidas, da matriz preliminar de rotas, das condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais, bem como das demais informações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que compõem o processo licitatório.

5.7.4. Recomenda-se, especialmente, que as licitantes promovam a medição dos itinerários, dos deslocamentos entre a sede municipal e as comunidades rurais, das rotas de coleta, dos percursos até a unidade de destinação final dos resíduos, quando aplicável, e dos tempos médios de operação, considerando que parte dos serviços será remunerada por diárias de veículos e equipamentos, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção, pneus, peças, mão de obra operacional, seguros, tributos, deslocamentos e todos os demais custos necessários à perfeita execução contratual.

5.7.5. As distâncias, itinerários e rotas constantes neste Termo de Referência possuem caráter referencial, tendo sido elaborados para subsidiar o dimensionamento da contratação e o planejamento operacional da Administração, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual em razão de levantamentos de campo, alterações nas condições das vias, inclusão ou exclusão de localidades, interesse público ou outras necessidades devidamente justificadas pela Contratante.

5.7.6. A apresentação da proposta comercial implicará a plena aceitação das condições de execução estabelecidas no edital e em seus anexos, presumindo-se que a licitante considerou, na composição de seus preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

desconhecimento das condições locais, das rotas, das distâncias, das dificuldades de acesso ou dos quantitativos estimados como fundamento para solicitação de revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Dos Veículos, Máquinas e Equipamentos

5.8.1. Os veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e operacionalidade, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços.

5.8.2. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços deverão estar em boas condições de uso, conservação, funcionamento, segurança e operacionalidade, apresentando desempenho compatível com a natureza dos serviços contratados. Deverão, ainda, possuir todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pela legislação vigente, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, ao Código de Trânsito Brasileiro, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e às demais normas técnicas aplicáveis.

5.8.4. Caberá à Contratada manter os veículos, máquinas e equipamentos submetidos às manutenções preventivas e corretivas necessárias, responsabilizando-se integralmente pela substituição daqueles que apresentarem falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas ou estruturais capazes de comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.

5.8.5. Para fins de demonstração da capacidade operacional, a licitante deverá comprovar, antes da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração para mobilização da operação, a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos previstos para execução do objeto.

5.8.6. A comprovação da disponibilidade poderá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou documento equivalente que comprove a propriedade em nome da licitante;

II – Contrato de locação, arrendamento, comodato, cessão de uso ou outro instrumento jurídico hábil que demonstre a disponibilidade do veículo ou equipamento para utilização durante a execução contratual;

III – Outro documento idôneo que comprove, de forma inequívoca, a disponibilidade dos veículos, máquinas ou equipamentos para atendimento das obrigações contratuais.

5.8.7. A simples apresentação dos documentos previstos no subitem anterior não afasta a obrigação da Contratada de disponibilizar efetivamente os veículos e equipamentos durante toda a execução contratual, observadas as quantidades, capacidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.8. A comprovação da disponibilidade da frota será exigida apenas da licitante convocada para a apresentação da documentação na fase de habilitação e não de todos os participantes da licitação

5.8.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções para verificar as condições de conservação, funcionamento e segurança dos veículos e equipamentos, podendo determinar a substituição imediata daqueles que não atendam às condições mínimas de operação, segurança ou desempenho, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.8.10. Todos os custos relacionados à aquisição, locação, licenciamento, seguros, manutenção, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, lavagem, higienização, tributos, operadores, motoristas e demais despesas necessárias à operação dos veículos, máquinas e equipamentos correrão exclusivamente por conta da Contratada, considerando-se tais custos incluídos nos preços ofertados.

5.8.11. A disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos constitui requisito indispensável para o início da execução contratual, sendo vedada a substituição por recursos de capacidade inferior ou em desacordo com as especificações técnicas, salvo autorização expressa da Administração, desde que tecnicamente justificada e sem prejuízo à execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de Execução

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Heliópolis/BA, mediante a disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, combustíveis, lubrificantes, manutenção, supervisão operacional e todos os demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na planilha orçamentária, nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante e na legislação aplicável, observando os princípios da continuidade, eficiência, economicidade, regularidade, segurança, proteção ao meio ambiente e supremacia do interesse público.

6.3. A execução abrangerá, dentre outros, os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos provenientes da limpeza pública, varrição manual, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água, jardinagem, poda de árvores, limpeza e lavagem da feira livre, bem como o transporte dos resíduos até a unidade de destinação final indicada pela Administração, quando aplicável.

6.4. A Contratada será integralmente responsável pelo planejamento operacional, gerenciamento das equipes, disponibilização da frota, manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos, abastecimento, supervisão dos serviços e cumprimento das rotas, cronogramas e Ordens de Serviço estabelecidos pela Administração.

6.5. As informações técnicas referentes à matriz preliminar de rotas, itinerários, comunidades atendidas, distâncias, memória de cálculo, metodologia de dimensionamento da frota e demais critérios utilizados para definição da solução encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como apêndice e deverá ser observado durante toda a execução contratual.

Forma de Fornecimento

6.6. Os serviços serão executados de forma contínua, mediante atendimento às necessidades da Administração Municipal, observando os cronogramas operacionais, as frequências de atendimento, as rotas de coleta e as Ordens de Serviço expedidas pela fiscalização do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter permanentemente disponíveis todos os recursos humanos, veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, durante toda a vigência contratual.

6.8. A remuneração observará as unidades de medição estabelecidas na planilha orçamentária, compreendendo postos mensais de trabalho, horas de equipamentos, diárias de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

veículos e demais unidades previstas para cada item, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

6.9. Todos os custos necessários à execução do objeto correrão por conta da Contratada, incluindo combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução contratual.

Prazo de Execução e Atendimento

6.10. A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Contratante, observados os prazos de mobilização previstos neste Termo de Referência.

6.11. A Contratada deverá manter atendimento contínuo às demandas da Administração durante toda a vigência contratual, assegurando a regularidade dos serviços, o cumprimento das rotas, dos cronogramas e das frequências estabelecidas.

6.12. Sempre que houver necessidade de atendimento emergencial para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a Contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias, disponibilizando recursos humanos e materiais suficientes para restabelecer a normalidade operacional.

6.13. A eventual necessidade de ajustes nas rotas, cronogramas ou frentes de trabalho não caracteriza alteração do objeto contratual, desde que mantida a finalidade da contratação e observados os limites legais.

Local de Execução

6.14. Os serviços serão executados em toda a extensão territorial do Município de Heliópolis/BA, compreendendo a sede municipal, bairros urbanos, povoados, comunidades rurais, vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes, estradas vicinais, prédios públicos, feira livre e demais locais indicados pela Administração Municipal.

6.15. As localidades inicialmente contempladas, a distribuição das rotas de coleta, os itinerários, os circuitos operacionais e as distâncias de referência encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual em razão do interesse público, expansão urbana, inclusão de novas localidades ou alterações nas condições operacionais.

Plano de Mobilização Inicial

6.16. Como condição para emissão da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado:

- a) Relação nominal dos profissionais que atuarão na execução contratual, com indicação das respectivas funções;
- b) Identificação do Encarregado Geral responsável pela coordenação operacional dos serviços, contendo telefone e endereço eletrônico para contato;
- c) Relação dos veículos, máquinas e equipamentos que serão empregados na execução contratual;
- d) Documentação que comprove a disponibilidade da frota, mediante apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, quando de propriedade da Contratada, ou contrato de locação, arrendamento, comodato ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua disponibilidade durante a vigência contratual;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

e) Comprovação de que os veículos, máquinas e equipamentos encontram-se em boas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança, aptos à execução dos serviços;

f) Relação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs disponibilizados aos trabalhadores;

g) Identificação da base operacional, escritório administrativo, local destinado à guarda da frota e demais instalações de apoio operacional utilizadas na execução contratual.

6.17. A fiscalização poderá realizar inspeção prévia da estrutura operacional apresentada, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

6.18. A emissão da Ordem de Início dos Serviços ficará condicionada à verificação da suficiência da estrutura operacional apresentada, sem prejuízo da obrigação da Contratada de promover as adequações eventualmente determinadas pela fiscalização.

Condições de Recebimento

6.19. O recebimento dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizado mediante fiscalização da execução contratual.

6.20. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência dos serviços executados no período de medição, verificando-se o cumprimento das rotas, cronogramas, quantitativos, disponibilidade das equipes, utilização dos veículos e equipamentos e atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos.

6.21. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, da regularização das eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização e da comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.22. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, determinando sua correção, complementação ou reexecução, sem ônus adicional para a Administração.

6.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, nem afasta a aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, o servidor Honório dos Santos Gama, conforme Portaria nº 05 de 27 de janeiro de 2025 ou pelos respectivos substitutos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. Nesses casos, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da notificação formal da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, após: I) A verificação da conformidade dos serviços executados com os termos contratuais; II) A aceitação formal pela fiscalização designada, mediante termo de recebimento definitivo, podendo ser detalhado ou sucinto, conforme a complexidade do serviço executado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

9.1.1.1. Com base no Decreto Municipal Nº 36, de março de 2024, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do município de Heliópolis. artigo 8º “Os órgãos e as entidades deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”

9.2. Modo de Disputa

9.2.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da etapa competitiva, visando assegurar maior competitividade, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. Justificativa do critério.

9.3.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor valor por item, aliada ao modo de disputa aberto, mostra-se adequada ao objeto da contratação, tendo em vista tratar-se de serviço comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, o que permite a comparação objetiva das propostas. Tal escolha favorece a ampla competitividade entre os licitantes, possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura maior transparência ao certame, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Forma de fornecimento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.4.1. O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso

10.1.2. **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4. **Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. **Sociedade Simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020;

10.1.6.1 As demais exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora. A IN – Seges/ME Nº 73/2022 estabeleceu que os documentos poderão ser inicialmente apresentados em tradução livre, sendo a tradução juramentada exigida somente para fins de assinatura do contrato;

10.1.6.2 A solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil, quando cabível, também deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato.

10.1.7. **Consórcio de empresas:** A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

10.1.8. **Sociedade Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

10.1.9. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do titular, sócio ou administrador da pessoa jurídica, devidamente válido e legível, apto a comprovar a identidade do responsável legal pela empresa.

10.1.9.1. Serão considerados documentos oficiais de identificação, dentre outros:

- ✓ Carteira de Identidade (RG);
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- ✓ Carteira profissional expedida por conselho de classe;
- ✓ Passaporte;

10.1.9.2. A ausência do documento de identificação do responsável legal **poderá** ensejar a inabilitação da licitante, quando inviabilizar a verificação da legitimidade da representação, nos termos da Tribunal de Contas da União: “A ausência do documento de identificação do responsável legal é motivo suficiente para inabilitação.” (Acórdão 3.273/2013 – Plenário).

10.1.9.3. Poderão ser realizadas diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para saneamento de falhas formais que não comprometam a validade jurídica do documento ou a identificação do responsável.

10.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da legislação vigente:

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital ainda Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.11. Disposições Gerais

10.2.11.1. As certidões deverão estar válidas na data da sessão pública do certame;

10.2.11.2. Será admitida a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei;

10.2.11.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista poderá observar o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

10.2.11.4. A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira, visando demonstrar capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples

10.3.1.2. Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

10.3.1.3. Certidão Simplificada, emitida pela junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

10.3.1.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.3.1.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.1.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.1.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

10.3.1.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

10.3.1.5. Dispensar o MEI da apresentação do Balanço Patrimonial. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo Livro Diário ou Livro Caixa e a exigência de Balanço imputaria ônus excessivo ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir Balanço Patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

10.3.1.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

10.3.1.8. A boa situação financeira do licitante será comprovada com a apresentação de Declaração contendo as Demonstrações Contábeis transcritas do instrumento próprio, completando-se com a indicação e assinaturas do titular ou de representante legal da empresa e do profissional da contabilidade legalmente habilitado de forma digital com base no Art. 69, I e § 1º da Lei Nº 14.133/2021 e artigo 1184, inciso II do Código Civil para Demonstrações que possuam mais de 90 (noventa) dias após o registro no Órgão competente, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, necessariamente em nome do licitante. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante prestou serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

10.4.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

10.4.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, cuja empresa emitente seja sua subcontratada. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

10.4.1.3. Também não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços.

10.4.1.3.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e ou fornecimento de materiais/produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.4.5. O licitante, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

exibidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, cópia da nota fiscal ou outro documento similar, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou fornecimentos de produtos, para que se possa cancelar o atestado em apreço, quando do surgimento de dúvidas quanto sua legitimidade.

10.4.6. Encontrada qualquer irregularidade que mostre inidoneidade, dolo ou má fé, o documento com vício será enviado para as autoridades competentes para tomada de providências, como também sofrer penalidades e sanções impostas neste edital.

10.4.7. Os Atestados poderão ser diligenciados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

10.4.8. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da unidade federativa de sua sede, dentro do prazo de validade, compatível com as atividades objeto da contratação.

10.4.9. Caso a licitante seja registrada em Conselho Regional diverso daquele da Bahia, a vencedora deverá providenciar o respectivo visto ou registro junto ao CREA/BA, quando exigido pela legislação profissional, como condição para assinatura do contrato.

10.4.10. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para apresentação das propostas, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista, ambos legalmente habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, competentes para responder tecnicamente pela execução dos serviços objeto da presente contratação.

10.4.11. A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser realizada mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha ou livro de registro de empregados, contrato social, quando se tratar de sócio da empresa, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre a vinculação do profissional ao quadro técnico da licitante, na forma da legislação vigente.

10.4.12. A licitante deverá apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, quando exigido pela legislação ambiental aplicável às atividades desenvolvidas.

10.4.13. Deverá apresentar, quando exigido pela legislação ambiental vigente, documentação comprobatória de regularidade perante o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia – INEMA, compatível com a natureza das atividades a serem executadas.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

11.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas adequadas;

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, garantindo sua adequação às normas técnicas aplicáveis e às exigências da Administração;

11.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços, inclusive em situações emergenciais, quando aplicável;

11.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.1.6. Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução do contrato, atuando como interlocutor junto à Administração;

11.1.7. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas cabíveis;

11.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem falhas, defeitos ou incorreções;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.1.10. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários aos seus empregados;

11.1.11. Observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente;

11.1.12. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

11.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;

11.1.14. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

11.1.15. Arcar com eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.16. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e documentos solicitados;

11.1.17. Cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à adequada execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

12.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

12.1.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

12.1.5. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o atesto da execução dos serviços;

12.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.7. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

12.1.8. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada;

12.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas;

12.1.10. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos identificados;

12.1.11. Notificar a contratada quanto à necessidade de adoção de medidas corretivas ou preventivas;

12.1.12. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais aplicáveis à contratação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13.2. Penalidades Aplicáveis

13.2.1. Poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

13.2.1.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos significativos à Administração;

13.2.1.2. Multa, a ser aplicada conforme previsto no instrumento convocatório ou contrato, podendo ser:

13.2.1.2.1. multa moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto;

13.2.1.2.2. multa compensatória, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

13.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.3. Hipóteses de Aplicação

13.3.1. As penalidades poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses, entre outras previstas na legislação:

13.3.1.1. Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

13.3.1.2. Atraso injustificado na execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13.3.1.3. Execução em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital ou contrato;

13.3.1.4. Falha na qualidade dos serviços prestados;

13.3.1.5. Descumprimento de cláusulas contratuais ou determinações da fiscalização;

13.3.1.6. Comportamento inidôneo, fraude ou tentativa de fraude na execução do contrato;

13.3.1.7. Não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3.1.8. Recusa injustificada em assinar o contrato ou em cumprir as obrigações assumidas;

13.3.1.9. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a execução do contrato ou o interesse público.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.223.352,73 (três milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
0614 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.060 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana das Vias Públicas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 – Transferências da União referentes a compensações



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

			financeiras pela exploração de recursos naturais.
--	--	--	---

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

16. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

16.1. A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

16.2. A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo, quando couber:

16.2.1. Uso racional de recursos naturais, tais como água, energia e matérias-primas;

16.2.2. Redução da geração de resíduos, com adoção de práticas de reutilização e reciclagem;

16.2.3. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável;

16.2.4. Preferência por materiais, produtos e insumos que apresentem menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável;

16.2.5. Adoção de processos e tecnologias que contribuam para a eficiência energética e redução de emissões.

16.3. Nos casos de fornecimento de bens, sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade relacionados à durabilidade, eficiência, menor consumo de recursos e possibilidade de reciclagem ou descarte adequado ao final de sua vida útil.

16.4. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como responder por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5. A Administração poderá exigir, quando pertinente, a comprovação de práticas sustentáveis adotadas pela contratada, bem como o atendimento a normas técnicas e certificações aplicáveis.

17. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

17.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação foi estruturado de forma parcelada, com divisão por itens, em razão de sua natureza divisível e da possibilidade de execução independente entre as partes.

17.2. O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo maior competitividade no certame, ampliação da participação de fornecedores e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

17.3. Além disso, a divisão do objeto não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência na execução contratual, uma vez que os itens possuem autonomia funcional e podem ser fornecidos ou executados de forma independente.

17.4. Ressalta-se que o parcelamento adotado contribui para a otimização dos recursos públicos, possibilitando a contratação apenas dos itens efetivamente necessários, conforme a demanda da Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

17.5. Dessa forma, a opção pela divisão por itens encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza contínua.

18.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à disponibilidade orçamentária, observados os limites legais aplicáveis.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, sendo permitida sua ampla divulgação, em observância aos princípios da transparência e publicidade;

19.2. A participação no procedimento licitatório implica na plena aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo;

19.3. Eventuais dúvidas ou omissões serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente;

19.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

19.5. Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, servindo de base para a elaboração do edital e demais instrumentos necessários à contratação;

19.6. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições legais, normativas e contratuais aplicáveis, garantindo o atendimento ao interesse público.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Heliópolis-BA, 07 de agosto de 2026.

Ana Luiza Almeida Mendonça

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, conforme especificação constante do Termo de Referência do Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) Prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
E-MAIL:		VALIDADE DA PROPOSTA:
REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:		

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda e de forma contínua, regular e integrada, dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, coleta e remoção de resíduos oriundos dos serviços de limpeza pública, varrição manual, capinação, roçagem, raspagem de linhas d'água e sarjetas, jardinagem, poda de árvores, limpeza e lavagem da feira livre, bem como transporte dos resíduos coletados até o local de descarga ou destinação final definido pela Administração Municipal, com disponibilização de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, uniformes, EPIs, EPCs, supervisão operacional, combustível, manutenção e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL DATA

ASSINATURA

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAL

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

Sr. Pregoeiro,

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de preço para Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Prefeitura Municipal de Heliópolis/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

Sr. Pregoeiro,

A signatária _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, DECLARA QUE:

De acordo com o disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sim () Não ()

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Não ()

Que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Sim () Não ()

Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Sim () Não ()

Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sim () Não ()

Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

- Que a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, não foi informada, discutida ou recebida de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Heliópolis – Bahia, antes da abertura oficial das propostas;

- Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com o município, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização do fornecimento a que se refere o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

(Município sede da empresa), __ de _____ de ____.

Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa

(Cargo/Função)

Doc. de Identidade Nº _____

CPF Nº _____

(APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

participantes através da AFM (Autorização de Fornecimento de Mercadoria), imediatamente, de acordo com os critérios previstos no ato convocatório.

2.3. Os órgãos e entidades solicitarão à **CONTRATADA**, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade deste contrato, os produtos licitados de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Anexo I deste termo.

2.4. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar este termo, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, quando do seu recebimento, a Administração poderá chamar os demais licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, e propor a convocação do fornecimento dos produtos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e legislação cabíveis.

2.5. Este contrato estará sujeito às regras previstas na Lei Nº 14.133/2021, inclusive quanto ao prazo de vigência.

2.5.1. A alteração ou revisão de preços implica em reequilíbrio econômico dos preços das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.5.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do caput do art. 124 e art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021, através de termo aditivo unilateral por parte da administração.

2.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes pactuantes.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação terá o seu início quando da sua assinatura, ou seja, no dia ___/___/___ e seu fim no dia ___/___/___, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. Dá-se a este contrato o importe de **R\$ _____ (_____)**, pelos serviços executados constantes nos Itens, Anexo II deste contrato, conforme Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes no certame.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA Amplo, mantido pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) a ser solicitados pela **CONTRATADA**, que dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços apresentados, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além das previstas no Termo de Referência:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

9.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar a **Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações elencadas no Termo de Referência, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. A **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **3)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e **6)** Certidão Negativa de Tributos Municipais;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 26 de setembro de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

Multa:

I. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

II. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

13.2. O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos e emissão da nota fiscal, respeitando os prazos a saber:

Unidade Orçamentária	Ação	Classe Econômica	Fonte de Recurso
0614 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.060 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana das Vias Públicas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos 17040000 – Transferências da União referentes a compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo o acompanhamento, a aferição qualitativa e a atestação dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

16.2. A fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, o (a) Servidor(a) Sr. (a). **XXXXXXXXXX**, Matrícula Nº **XXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXX** designado pela **Portaria Municipal Nº XXX/XXXX**, neste ato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

denominado **FISCAL**, devidamente credenciado pela Administração, ao qual competirá acompanhar as negociações, desde o ato da assinatura deste contrato até o prazo final, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem neste curso, inclusive acompanhar o pagamento (vide cláusula nona), e de tudo dará ciência ao credenciante, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021 e legislação complementar.

16.3. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal Nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Heliópolis – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Heliópolis / Bahia, XX de XXXXXXX de XXXX.

Prefeitura Municipal de Heliópolis

CNPJ Nº 13.698.782/0001-26

José Mendonça Dantas

Gestor Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX / XXXX

No dia ** de ***** de *****, no (a) **MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 13.393.178/0001-91, localizada na Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ MENDONÇA DANTAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Heliópolis - Bahia, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

CNPJ:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total

Total: R\$ *****

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de preço e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de preço é até **/**/****, a contar do dia **/**/****.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o Município de Heliópolis a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor acima, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo Município de Heliópolis mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH**.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria do Município de Heliópolis, através do seu Setor de Compras, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CADASTRO DE RESERVA:

4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3 - O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4 - Para fins da ordem de classificação, serão consideradas as propostas finais apresentadas pelos fornecedores, mesmo que aceitem, ao final da licitação, a redução do preço ofertado pelo vencedor.

4.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.5.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 15ª; e

4.5.3 - Quando o licitante vencedor não puder atender à demanda apresentada pela Administração.

CLÁUSULA 5ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços considerados para o fornecimento dos produtos será o preço estabelecido na proposta final apresentada pelo FORNECEDOR, parte integrante deste instrumento.

5.1.1. Os valores totais registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos às VENCEDORAS dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

5.1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA 6ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições dispostas na Lei federal n.º 14.133/2021, em especial:

6.1.1 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.1.2 - Deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.3 - A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

6.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos e observadas as exigências contidas no art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

7.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei federal n.º 14.133/2021, podendo ser alterados, observados os preceitos estabelecidos no art. 124 da mesma Lei.

CLÁUSULA 8ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado conforme o disposto na Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

9.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9.2 - Fornecer os bens ou produtos no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

9.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

9.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

9.5 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS:

10.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

10.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices estabelecidos no Edital para cada um dos produtos.

11.3 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA 13ª - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que o inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.3 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.4 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA 15ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento ou no Edital; ou

15.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

15.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.5.1 - Por razão de interesse público;

15.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do quanto disposto neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Heliópolis – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ MENDONÇA DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

Praça Jose Dantas de Souza, nº 02 Centro, Heliópolis-BA

CNPJ: 13.393.178/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE020/2026PMH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANEXO IX

APÊNDICE

EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL E ZONA URBANA e FEIRA LIVRE - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS - BA)**

Bancos

SINAPI - 05/2026 - Bahia / SBC - 06/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia / ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará / SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro
EMBASA - 06/2025 - sem encargos

B.D.I.

23,50% Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL E ZONA URBANA E FEIRA LIVRE)		12,00		R\$ 104.826,80	R\$ 1.257.921,60	31,66 %
1.1			LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 15M3		1,00		R\$ 20.871,50	R\$ 20.871,50	5,50 %
1.1.1	000109	Próprio	CAMINHÃO COMPACTADOR de resíduos, boca de carga de 2m², capacidade mínima de 15m³. , com quilometragem livre para prestação de serviços de coleta e transporte de lixo nesse município. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. (ZONA RURAL, ZONA URBANA E FEIRA LIVRE)	DIARIA	26,00	R\$ 650,00	R\$ 802,75	R\$ 20.871,50	5,50 %
1.2			LOCAÇÃO DE CAÇAMBA TRUCK PARA COLETA ENTULHOS DIVERSOS, ORIUNDOS DA VARRISÃO, PODA DE ÁRVORES E OUTROS.		2,00		R\$ 14.943,50	R\$ 29.887,00	9,31 %
1.2.1	000110	Próprio	CAÇAMBA TRUCK basculante capacidade mínima 12 m3, Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	DIARIA	22,00	R\$ 550,00	R\$ 679,25	R\$ 14.943,50	4,66 %
1.3			LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA COLETA ENTULHOS DIVERSOS, ORIUNDOS DA VARRISÃO, PODA DE ÁRVORES E OUTROS.		1,00		R\$ 17.388,80	R\$ 17.388,80	5,42 %
1.3.1	000111	Próprio	TRATOR AGRÍCOLA tipo agrícola com carroceria tipo reboque, potência mínima de 70cv. Operador, combustível, manutenção por conta da c ontratada.	H	220,00	R\$ 64,00	R\$ 79,04	R\$ 17.388,80	5,42 %
1.4			LOCAÇÃO DE CAÇAMBA (TRES EIXOS) OFFROAD COM CAPACIDADE DE 30,00m³, PARA O TRASNPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO).		1,00		R\$ 36.679,50	R\$ 36.679,50	11,43 %
1.4.1	000114	Próprio	CAÇAMBA (TRES EIXOS) offroad, capacidade mínima 30 m3, Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.	DIARIA	22,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.667,25	R\$ 36.679,50	11,43 %
2			MÃO DE OBRA		12,00		R\$ 163.785,93	R\$ 1.965.431,13	68,34 %
2.1			SUPERVISOR GERAL		1,00		R\$ 5.798,08	R\$ 5.798,08	1,81 %
2.1.1	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220,00	R\$ 21,34	R\$ 26,35	R\$ 5.798,08	1,81 %
2.2			GARIS (COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS)		8,00		R\$ 3.929,47	R\$ 31.435,79	12,24 %
2.2.1	101377	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 3.181,76	R\$ 3.929,47	R\$ 3.929,47	1,22 %
2.3			AGENTE DE LIMPEZA (CAPINAGEM) - ZONA RURAL E URBANA		8,00		R\$ 3.929,47	R\$ 31.435,79	19,59 %
2.3.1	101377	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 3.181,76	R\$ 3.929,47	R\$ 3.929,47	1,22 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL E ZONA URBANA e FEIRA LIVRE - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS - BA)**

Bancos

SINAPI - 05/2026 - Bahia / SBC - 06/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia / ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará / SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro
EMBASA - 06/2025 - sem_encargos

B.D.I.

23,50%

Encargos Sociais

Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.4			GARIS (AGENTES DE LIMPEZA ZONA RURAL)		10,00		R\$ 3.929,47	R\$ 39.294,74	12,24 %
2.4.1	101377	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 3.181,76	R\$ 3.929,47	R\$ 3.929,47	1,22 %
2.5			GARIS (AGENTES DE LIMPEZA ZONA URBANA)		10,00		R\$ 3.929,47	R\$ 39.294,74	12,24 %
2.5.1	101377	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 3.181,76	R\$ 3.929,47	R\$ 3.929,47	1,22 %
2.6			FEIRA LIVRE (AGENTES DE LIMPEZA)		20,00		R\$ 425,58	R\$ 8.511,62	2,65 %
2.6.1	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	R\$ 17,23	R\$ 21,28	R\$ 425,58	0,13 %
2.7			JARDINEIRO PARA PODA DE ÁRVORES		2,00		R\$ 4.007,59	R\$ 8.015,18	7,56 %
2.7.1	101410	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	R\$ 3.272,31	R\$ 4.041,30	R\$ 4.041,30	1,26 %

VALOR UNITARIO S/ BDI	R\$ 217.554,78
Total do BDI	R\$ 51.057,95
VALOR UNITARIO C/ BDI	R\$ 268.612,73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

Bancos

SINAPI - 05/2026 - Bahia / SBC - 06/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia / ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará / SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro
EMBASA - 06/2025 - sem encargos

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo com
as bases.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: **COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL E ZONA URBANA E FEIRA LIVRE - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS - BA)**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS					
				1	2	3	4	5	6
1	COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMESTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL E ZONA URNBANA E FEIRA LIVRE)	R\$ 1.257.921,60	39,03%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R\$ 104.784,87	R\$ 104.784,87	R\$ 104.784,87	R\$ 104.784,87	R\$ 104.784,87	R\$ 104.784,87
2	MÃO DE OBRA	R\$ 1.965.431,13	60,97%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R\$ 163.720,41	R\$ 163.720,41	R\$ 163.720,41	R\$ 163.720,41	R\$ 163.720,41	R\$ 163.720,41
TOTAL SIMPLES		R\$ 3.223.352,73	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				R\$ 268.505,28	R\$ 268.505,28	R\$ 268.505,28	R\$ 268.505,28	R\$ 268.505,28	R\$ 268.505,28
TOTAL ACUMULADO		R\$ 3.223.352,73	100,00%	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%
				R\$ 268.505,28	R\$ 537.010,57	R\$ 805.515,85	R\$ 1.074.021,13	R\$ 1.342.526,41	R\$ 1.611.031,70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	MÊS					
				7	8	9	10	11	12
1	COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMESTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL E ZONA URNBANA E FEIRA LIVRE)	R\$ 1.257.921,60	39,03%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				R\$ 104.784,87	R\$ 104.784,87	R\$ 104.910,66	R\$ 104.910,66	R\$ 104.910,66	R\$ 104.910,66
2	MÃO DE OBRA	R\$ 1.965.431,13	60,97%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				R\$ 163.720,41	R\$ 163.720,41	R\$ 163.916,96	R\$ 163.916,96	R\$ 163.916,96	R\$ 163.916,96
TOTAL SIMPLES		R\$ 3.223.352,73	100,00%	8,33%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%
				R\$ 268.505,28	R\$ 268.505,28	R\$ 268.827,62	R\$ 268.827,62	R\$ 268.827,62	R\$ 268.827,62
TOTAL ACUMULADO		R\$ 3.223.352,73	100,00%	8,33%	16,66%	25,00%	33,34%	41,68%	50,02%
				R\$ 1.879.536,98	R\$ 2.148.042,26	R\$ 2.416.869,88	R\$ 2.685.697,50	R\$ 2.954.525,11	R\$ 3.223.352,73



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

Obra

Bancos

B.D.I.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: COLETA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL
E ZONA URBANA e FEIRA LIVRE - MUNICÍPIO DE
HELIÓPOLIS - BA)

SINAPI - 05/2026 - Bahia / SBC - 06/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia / ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará / SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro
EMBASA - 06/2025 - sem encargos

23,50%

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		% sobre CD
A - Administração Central		3,43%
B - Riscos		1,00%
C - Seguros e Garantias		0,28%
SUBTOTAL 1 (A)		4,71%
B - LUCRO		% sobre CD
D - Lucro operacional		6,74%
SUBTOTAL 2 (B)		6,74%
C - CUSTO FINANCEIRO		% sobre CD
E - Custos Financeiros (CF)		0,94%
SUBTOTAL 3 (C)		0,94%
D - TRIBUTOS		% sobre CD
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		5,00%
I - INSS (Desoneração)		0,00%
SUBTOTAL 4 (D)		8,65%
		% sobre CD
BDI TOTAL (TCU)		23,50%

CD = Custo Direto

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

A = Somatoria das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

C = Taxa das despesas financeiras

B = Taxa de lucro

D = Taxa da incidência dos impostos

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, nº 02, Centro, Heliópolis-BA
CNPJ: 13.393.178/0001-91

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS (ZONA RURAL E ZONA URBANA e FEIRA LIVRE - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS - BA)

Bancos
SINAPI - 05/2026 - Bahia / SBC - 06/2026 - Bahia
SICRO3 - 01/2026 - Bahia / ORSE - 03/2026 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará / SCO - 05/2026 - Rio de Janeiro
EMBASA - 06/2025 - sem encargos

B.D.I.
22,47%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
A	Total	37,80%	37,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,06%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,35%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,74%	8,85%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total	48,60%	18,53%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,34%	1,76%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,65%	2,00%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%
C	Total	10,34%	7,80%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,37%	7,00%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%
D	Total	18,80%	7,33%
TOTAL (A+B+C+D)		115,54%	71,46%

FONTE:

1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de dezembro de 2023.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.